



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

criado pelo Ato 02/89 de 17/01/1989 – ANO XXV – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3132 – PALMAS, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

DIRETORIA JUDICIÁRIA	1
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	72

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	73
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	85
ESMAT	86

SEÇÃO I – JUDICIAL

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

APELAÇÃO 14481 (11/0099754-4)

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

REFERENTE: DENUNCIA N° 3407/00 – DA VARA CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: HENÉZIO CORDEIRO DA SILVA E ANTONIO JOSÉ DE MOURA

DEFEN. PUBL.: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS (DP) DP900030879

APELANTE: HENÉZIO CORDEIRO DA SILVA E ANTONIO JOSÉ DE MOURA

DEFEN. PUBL.: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS (DP) DP900030879

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004082-79.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 21 de junho de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 5003641-98.2011.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 2011.0001.6597-9 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA)
RECORRENTE : GERMA AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADOS : ALBERY CESAR DE OLIVEIRA – OAB/TO 156-B
RECORRIDO : ARI BATISTA DOMINGUES
ADVOGADOS : JACIARA HELENA DOMINGUES – OAB/PA 11942
RELATORA : Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, **JACIARA HELENA DOMINGUES – OAB/PA 11942**, intimada a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possa ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe.

INTIMAÇÃO: Em face da interposição do Recurso Especial, (EVENTO 22) e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 21 de junho de 2013. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

Edital

A Doutora Keyla Suely Silva da Silva, MM^a. Juíza Titular desta Comarca de Almas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. pelo presente se faz saber a todos que será levado à arrematação em primeira e, se negativa, em segunda PRAÇA, o bem penhorado nos autos 2009.0007.3568-4, de Execução por Quantia Certa, em que é requerente: Banco do Brasil S/A; e requerido: Pedro Borges de Sousa, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: 04/07/2013, às 14 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: se negativa a primeira, dia 18/07/2013, às 14 horas. LOCAL: Átrio do edifício do Fórum local, sito na Avenida São Sebastião nº 46, CEP 77310-000. PROCESSO: Execução sob o nº 2009.0007.3568-4. DESCRIÇÃO DO BEM: "imóvel rural denominado lote 06-A, do loteamento Almas, Gleba 4, F. C., situado em Almas-TO, com área de 28.83.91 (vinte e oito hectares, oitenta e três ares e noventa e um centíares)..". ÔNUS: penhora relativa aos autos acima epigrafado. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.574,47. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor Pedro Borges de Sousa, se porventura não for encontrado, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Almas-TO, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e treze. EU, Emerson Resplandes da Silva, Escrevente Judicial, digitei e subscrevi.

A Doutora Keyla Suely Silva da Silva, MM^a. Juíza Titular desta Comarca de Almas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. pelo presente se faz saber a todos que será levado à arrematação em primeiro e, se negativo, em segundo LEILÃO, o bem penhorado nos autos 613/2000, de Execução Fiscal, em que é requerente: Fazenda Nacional; e requerido: Wagner Batista Araújo, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: 08/08/2013, às 14 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: se negativo o primeiro, dia 08/09/2013, às 14 horas. LOCAL: Átrio do edifício do Fórum local, sito na Avenida São Sebastião nº 46, CEP 77310-000. PROCESSO: Execução sob o nº 613/2000. DESCRIÇÃO DO BEM: "Lote urbano, com área de 758,67 m², situado na Av. Liberdade, Qd. 02, Lt. 08, do Loteamento Porto Alegre 1^a etapa, Porto Alegre-TO." ÔNUS: penhora relativa aos autos acima epigrafado. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 45.000,00. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.353,45. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor Wagner Batista Araújo, se porventura não for encontrado, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Almas-TO, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e treze. EU, Emerson Resplandes da Silva, Escrevente Judicial, digitei e subscrevi.

A Doutora Keyla Suely Silva da Silva, MM^a. Juíza Titular desta Comarca de Almas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. pelo presente se faz saber a todos que será levado à arrematação em primeira e, se negativa, em segunda PRAÇA, o bem penhorado nos autos 2012.0001.9271-0, de Execução Contra Devedor Solvente, em que é requerente: Petrobrás Distribuidora S/A; e requerido: Auto Posto Mil e Aurio Rosa de Almeida e Vilma Vigilato de Almeida, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: 11/07/2013, às 14 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: se negativa a primeira, dia 25/07/2013, às 14 horas. LOCAL: Átrio do edifício do Fórum local, sito na Avenida São Sebastião nº 46, CEP 77310-000. PROCESSO: Execução sob o nº 2012.0001.9271-0. DESCRIÇÃO DO BEM: "sítio na Rua 08, esquina com a Av. Oriental (antiga Av. São Sebastião), Quadra 2-B, lote nº 7, constante da Matrícula 2075 (03/09/1990), do livro nº 2-H de Registro Geral, fls. 233, com área de 420,00 m²; sítio na Rua 08, esquina com a Avenida Oriental (antiga Av. São Sebastião), Quadra 2-B, Lote nº 6, constante da matrícula 2080 (06/09/1990), do livro nº 2-H de Registro Geral, fls. 238, com área de 450,00 m²." ÔNUS: penhora

relativa aos autos acima epigrafado. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.000,00; R\$ 3.300,00. VALOR DA DÍVIDA: CR\$ 68.117,28. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor Auto Posto Mil representado por Aurió Rosa de Almeida e Vilma Vigilato de Almeida, se porventura não for encontrado, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Almas-TO, aos catorze dias do mês de junho de dois mil e treze. EU, Emerson Resplandes da Silva, Escrevente Judicial, digitei e subscrevi.

A Doutora Keyla Suely Silva da Silva, MM^a. Juíza Titular desta Comarca de Almas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. pelo presente se faz saber a todos que será levado à arrematação em primeiro e, se negativo, em segundo LEILÃO, o bem penhorado nos autos 814/2001, de Ordinária de Cobrança, em que é requerente: Banco do Brasil S/A; e requerido: Jovelino Pereira da Rocha, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: 13/08/2013, às 14 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: se negativo o primeiro, dia 24/09/2013, às 14 horas. LOCAL: Átrio do edifício do Fórum local, sito na Avenida São Sebastião nº 46, CEP 77310-000. PROCESSO: Execução sob o nº 814/2001. DESCRIÇÃO DO BEM: "01 Camioneta C10, carroceria de madeira, cor vermelha, marca: Chevrolet, placa KCJ 6775." ÔNUS: penhora relativa aos autos acima epigrafado. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.500,00. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.776,35. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor Jovelino Pereira da Rocha, se porventura não for encontrado, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Almas-TO, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e treze. EU, Emerson Resplandes da Silva, Escrevente Judicial, digitei e subscrevi.

A Doutora Keyla Suely Silva da Silva, MM^a. Juíza Titular desta Comarca de Almas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. pelo presente se faz saber a todos que será levado à arrematação em primeira e, se negativa, em segunda PRAÇA, o bem penhorado nos autos 1.301/05, de Execução de Título Extrajudicial, em que é requerente: Bruno Guiçardi Filho; e requerido: José Tranquilim Filho e Reinaldo Ricardo Gomes Anhão, na seguinte forma: PRIMEIR PRAÇA: 05/07/2013, às 14 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: se negativa a primeira, dia 19/07/2013, às 14 horas. LOCAL: Átrio do edifício do Fórum local, sito na Avenida São Sebastião nº 46, CEP 77310-000. PROCESSO: Execução sob o nº 1.301/05. DESCRIÇÃO DO BEM: "01 trator de esteira D-4 nº 797F1310, marca Caterpillar, modelo D-4, cor amarela, ano/modelo de fabricação 1980." ÔNUS: penhora relativa aos autos acima epigrafado. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 30.000,00. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 13.965,88. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores José Tranquilim Filho e Reinaldo Ricardo Gomes Anhão, se porventura não forem encontrados, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Almas-TO, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e treze. EU, Emerson Resplandes da Silva, Escrevente Judicial, digitei e subscrevi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2011.0012.1496-5 – Ação Reivindicatória de Pensão Por Morte

Requerente: Carmelúcia Alves de Souza

Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO nº 4.679

Requerido: INSS

FINALIDADE: Intimação/Despacho/Audiência: [...] Intime-se a parte requerente, por meio de seu advogado, para querendo, apresentar réplica, no prazo de 10 (dez) dias. **Designo audiência de Instrução e julgamento para o dia 22 de agosto de 2013, às 16h**, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão [...]"

PROCESSO Nº 2011.0011.5016-9 – Ação de Aposentadoria

Requerente: Dorivan Cardoso de Araújo

Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO nº 4.679

Requerido: INSS

FINALIDADE: Intimação/Despacho/Audiência: [...] Intime-se a parte requerente, por meio de seu advogado, para querendo, apresentar réplica, no prazo de 10 (dez) dias. **Designo audiência de Instrução e julgamento para o dia 22 de agosto de 2013, às 15h30min**, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão [...]"

PROCESSO Nº 2010.0006.2578-5 – Ação Reivindicatória de Benefício Previdenciário

Requerente: Laura Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro – OAB/TO nº 4.128-A

Requerido: INSS

FINALIDADE: Intimação/Despacho/Audiência: [...] **Designo audiência de Instrução e julgamento para o dia 22 de agosto de 2013, às 15h**, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão [...]"

PROCESSO Nº 2010.0009.8076-3 – Ação Reivindicatória de Benefício Previdenciário

Requerente: Floraci Evangelista Varanda de Menezes
Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro – OAB/TO nº 4.128-A
Requerido: INSS

FINALIDADE: Intimação/Despacho/Audiência: “[...] **Designo audiência de Instrução e julgamento para o dia 22 de agosto de 2013, às 14h30min**, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão [...]”

PROCESSO Nº 2011.0000.7794-8 – Ação de Aposentadoria Rural Por Idade

Requerente: João Alves de Aguiar
Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro – OAB/TO nº 4.128-A
Requerido: INSS

FINALIDADE: Intimação/Despacho/Audiência: “[...] **Designo audiência de Instrução e julgamento para o dia 22 de agosto de 2013, às 10h30min**, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão [...]”

PROCESSO Nº 2011.0001.8270-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: BERTULINA CARDOSO DOS SANTOS

Requerido: BANCO SCHAHIN S/A
Rep. Jurídico: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/TO 4571-A

SENTENÇA: “[...] Insta ressaltar, que o processo continuará tramitando contra o segundo demandado, o Banco Schahin S/A. Assim, intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, manifestem-se indicando as provas que pretendam produzir e queiram o que reputar necessário. Caso não se manifestem, façam-me conclusos os presentes autos para julgamento antecipado da lide. [...]”

PROCESSO Nº 2011.0000.7791-3 – Ação de Aposentadoria Rural Por Idade

Requerente: Maria Alves José Coelho
Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro – OAB/TO nº 4.128-A
Requerido: INSS

FINALIDADE: Intimação/Despacho/Audiência: “[...] **Designo audiência de Instrução e julgamento para o dia 22 de agosto de 2013, às 10h**, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão [...]”

PROCESSO Nº 2011.0002.6864-6– Ação de Aposentadoria Rural Por Idade

Requerente: Arlinda Cardoso Araújo
Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro – OAB/TO nº 4.128-A
Requerido: INSS

FINALIDADE: Intimação/Despacho/Audiência: “[...] **Designo audiência de Instrução e julgamento para o dia 22 de agosto de 2013, às 9h30min**, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão [...]”

PROCESSO Nº 2011.0000.7799-9 – Ação de Aposentadoria Rural Por Idade

Requerente: Clidenor Francisco Soares
Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro – OAB/TO nº 4.128-A
Requerido: INSS

FINALIDADE: Intimação/Despacho/Audiência: “[...] **Designo audiência de Instrução e julgamento para o dia 22 de agosto de 2013, às 9h**, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão [...]”

PROCESSO Nº 2011.0000.7798-0 – Ação de Aposentadoria Rural Por Idade

Requerente: Irany Cardoso Lopes
Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro – OAB/TO nº 4.128-A
Requerido: INSS

FINALIDADE: Intimação/Despacho/Audiência: “[...] **Designo audiência de Instrução e julgamento para o dia 22 de agosto de 2013, às 8h30min**, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão [...]”

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados.

Autos: 107/2001 – Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Valdez Ramalho de Almeida

Advogado: Dr. Manoel Midas Pereira da Silva – OAB/TO 278-B

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do teor da SENTENÇA, proferida às fls. 112, a seguir transcrita: “(...Ante o exposto, acolho o parecer ministerial para o fim de declarar cumprida a pena privativa de liberdade imposta ao reeducando VALDEZ RAMALHO DE ALMEIDA, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 109 da Lei de Execução Penal. Almas – TO, 15 de agosto de 2008. Luciano Rostiolla – Juiz de Direito Substituto.)

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Auto nº 2008.0011.1964-4

Autos: Ação Penal

Réu: Adelaide da Silva Soares

Advogado: Dra. AVANIR ALVES COUTO FERNANDES – OAB/TO 1.338

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 12 de agosto de 2013, às 10h00min. Ananás, 20 de junho de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio. Juíza de Direito.

AUTOS Nº 5000400-24.2012.827.2703

Autos: Ação Penal

Acusado(s): Ilton Rodrigues Pessoa

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “POSTO ISSO, ABSOLVO ILTON RODRIGUES PESSOA, qualificado nos autos, das penas do artigo 157, § 3º, primeira parte, do Código penal, e, CONDENO às penas do artigo 129, caput, do Código Penal. DOSIMETRIA. Pelo que passo a dosar-lhe a pena: A culpabilidade. O acusado é imputável, tinha plena consciência do ato que cometera e era exigível que se comportasse de acordo com o direito. Revelou-se determinado a perpetrar o crime acima anunciado, perpetrando os socos contra a vítima. As circunstâncias lhe são desfavoráveis, vez que espancou a vítima ao ponto desta desmaiar. O réu é possuidor de bons antecedentes, a par do princípio constitucional insculpido no artigo 5º, LVII, da Constituição Federal, eis que não há registro anterior de qualquer condenação delitiva transitada em julgado por fato delituoso que venha desabonar essa circunstância, consoante certidão de antecedentes criminais, acostada no evento 5 dos autos. Sua conduta social e personalidade não foram avaliadas, razão porque serão interpretadas em seu benefício. As consequências são as normais do tipo, não tendo havido seqüelas relevantes, a teor do laudo constante do evento 52. Não vislumbro tenha a vítima, influenciado para o resultado do crime. Tendo em vista avaliação desfavorável ao réu das determinantes do artigo 59, do Código Penal, a pena-base deverá ser ficada acima do grau mínimo. Fixo assim a pena-base em 07 (sete) meses de detenção. Reduzo de 01 (um) mês face à circunstância atenuante da confissão do réu, consoante previsão do art. 65, inciso III, alínea “d”, do Código Penal, tornando definitiva a pena em 06 (seis) meses de detenção, em razão de não haver causas de aumento ou diminuição da pena. Por sua vez, verifico que o réu preso em flagrante no dia 05/11/2012, permanecendo segregado até a presente data, o que revela a existência de tempo suficiente ao cumprimento da reprimenda que lhe foi dosada, razão pela qual deixo de analisar a possibilidade de aplicação dos art. 44 e art. 77, ambos do CP, bem como da Lei nº 12736/2013, tendo em vista restar evidenciado que já ocorreu o cumprimento da pena privativa de liberdade. Já tendo cumprido a pena, não há que se cogitar da prisão do réu para recorrer da sentença. Por fim, condenado o acusado ao pagamento das custas processuais em sua totalidade, mas dispenso-o da efetivação do pagamento, haja vista que foi assistido pela Defensoria Pública, litigando, pois, sob o pátio da justiça gratuita. Procedam às comunicações necessárias. Com a certificação do trânsito em julgado, arquivem-se os autos, procedendo às anotações devidas. Oportunamente, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. FICA VALENDO ESTA DECISÃO COMO/ALVARÁ DE SOLTURA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, 20 de junho de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito.

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2012.0001.3517-2

AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: ROBSON BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB-TO 2132

REQUERIDO: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: CELSO MARCON –OAB/TO 4.009-A

INTIMAÇÃO do advogado autor parte a (APELADA) para contrarazoar a apelação de fl. 93/111 dos autos

AUTOS N.2006.0001.9007-1

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: LILIAN ROSEMERY LUIZAGA DE MONTEIRO

ADVOGADO: DR. MAINARDO FILHO PAES DA SILVA OAB-TO 2262

REQUERIDO:RENAUT DO BRASIL S/A

ADVOGADO : DR^a ROSANA JARDIM RIELLA PEDRÃO E LILYAN ROSEMERY LUIZAGA DE MONTEIRO OAB-TO 2262

INTIMAÇÃO dos advogados sobre a sentença de fl. 183, parte dispositiva transcrita: ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 179/180, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Honorários conforme pactuado. Custas e despesas processuais, pelo requerido. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os feitos, observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 29 de maio de 2013.(m4)

AUTOS N.2012.0003.0699-6

AÇÃO ANULATÓRIA

REQUERENTE: VALDIVINO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DR ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA OAB-TO 2621

REQUERIDO:ALUISIO PEREIRA BRINGEL , BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAGUAÍNA-TO; 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAGUAÍNA-TO

DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA

Segundo o teor do artigo 273 do Diploma Processual Civil, observa-se que os princípios que norteiam a concessão da tutela antecipatória são: a verossimilhança da alegação, através de prova inequívoca do direito; e, que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, restando afastada a inexistência do perigo de irreversibilidade do provimento antecipado. No presente caso, verifica-se que a assinatura apostada no contrato de fls. 125/7 e autorização para transferência de veículo de fl. 128 apresentam-se similares à constante no documento de identidade de fl. 18, bem como na procuração de fl. 16 e declaração de pobreza de fl. 17. Ademais, as alegações do requerido quanto ao comparecimento do autor pessoalmente para firmar o negócio se contrapõem ao afirmado pelo autor relativamente ao desconhecimento do contrato, sendo ambas dependentes de maiores provas. Ante o exposto, fulcrado no que dispõe o Código de Processo Civil, em seu artigo 273, incisos e parágrafos, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela ora pretendido, sem prejuízo de sua reanálise quando da sentença. INTIME-SE o postulante à fls. 70/76 para que (a) regularizar sua petição, corrigindo a representação processual e (b) procuração, nas quais deve constar como parte o Cartório do 2º ofício de notas, representado por seu tabelião e (c) ratifique a petição de fls. 70/6, sob pena de revelia. INTIME-SE a parte autora para manifestar-se quanto às contestações apresentadas. Desde já, entendo que a questão da legitimidade dos réus confunde-se com o mérito da demanda, razão pela qual deixo para apreciá-la quando da prolação da sentença. Com ou sem manifestação do autor, INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 (dez) dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). M4

AUTOS N.2006.0004.6209-8

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: GUILHERME DE SOUSA CARVALHO

ADVOGADO: DR. FABIANO CALDEIRA LIMA OAB-TO 2493

REQUERIDO: WILLIAM FELICIANO DE SOUZA

ADVOGADO DR^a LAÍSA AZEVEDO GUIMARÃES OAB-TO 4858

2º REQUERIDO: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A

ADVOGADOS ALINE HENRIQUE ALBERTO DANTAS OAB-RN 6718 E ANA PATRICIA DE AZEVEDO BORBA OAB-RN 4944

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 500.9292-73.2013.827.2706 Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 19 de JUNHO de 2013. M4

3^a Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0002.0680-4 Ação de Revisional de Contrato Bancário

Requerente: BALMA MARTINS DE ARAUJO

Advogado: MILENA DE BONIS FARIAS OAB/TO 4.297

Requerido: BANCO GMAC S/A

Advogado: DANILo DI REZENDE BERNARDES OAB/GO 18.396

Objeto: Intimação do Despacho às fls.201. Intimem-se as partes de que os autos encontram-se na escrivania. Poderão em 10 dias requerer o que for de direito. No silêncio, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo.

AUTOS Nº. 2010.0000.5399-4 Reintegração de Posse

Requerente: GERALDO ALVES LIMA

Advogado: AUGUSTO CESAR DA SILVA COSTA OAB/TO 4.245

Requerido: FRANCISCO DE TAL

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação do Despacho às fls.24-verso. Intime-se o autor, para em 48 horas, dizer se possui interesse no prosseguimento do feito.

AUTOS Nº. 2006.0003.4634-9 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BANCO FIAT S.A

Advogado: ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA OAB/TO 3.068

Requerido: FRANCISCO ALVES DA SILVA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação do Despacho às fls.60. Em razão da inércia da parte, o qual somente reflete o seu desinteresse pelo pedido, determino o arquivamento dos autos com as cautelas de estilo. Intimem-se e cumpra-se.

AUTOS Nº. 2010.0007.4886-0 Ação De Busca e Apreensão

Requerente: BANCO RODOBENS S/A

Advogado: FLÁVIO LOPES FERRAZ OAB/SP 148.100

Requerido: C M DUARTE TRANSPORTES

Advogado: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ OAB/PI 2.523 AMÁLIA PATRICIA DIAS DE ALMEIDA OAB/PI 6.873

Sentença (parte dispositiva): (...) Ex positis, extinguo o feito com julgamento do mérito e conforme o Decreto-Lei de número 911, de 1º de outubro de 1969, julgo procedente os pedidos. Declaro rescindido o contrato e consolidado nas mãos do banco autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja a apreensão liminar torno definitiva. Cumpra-se o disposto no artigo 2º do Decreto-Lei de número 911, de 1969, oficie-s e o DETRAN, a possibilitar a autora transferir o bem a terceiros. Condeno o réu ao pagamento de custas e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios que ora estipulo em 15% do valor da causa, já com a devida correção. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

AUTOS Nº. 2010.0000.1895-1

Requerente: CM DUARTE TRANSPORTES

Advogado: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ OAB/PI 2.523 AMÁLIA PATRICIA DIAS DE ALMEIDA OAB/PI 6.873

Requerido: BANCO RODOBENS S/A

Advogado: FLÁVIO LOPES FERRAZ OAB/SP 148.100

Sentença (parte dispositiva): (...) Ex positis, extinguo o feito sem julgamento do mérito, com espeque no artigo 267, I, do Código de Processo Civil. Por conseguinte, condeno a empresa autora ao pagamento da diferença das custas e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios, que ora estipulo em 20% do valor da causa, já devidamente corrigido. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

AUTOS: 2010.0001.4946-0 (D) EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B e PA 15.101-A

Requerido: WESLEY DA SILVA CARVALHO

Advogado: DRA. JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 2360 e DR. DEARLEY KUHN OAB/TO 530

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos advogados do exequente do despacho de fl.44verso, a seguir transcreto: Intime-se o banco exequente para requerer o que entender de direito. Intimem-se. Cumpra-se.

AUTOS: 2007.0000.7627-7 – (D) EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BIOGENESIS DO BRASIL LTDA

Advogado: Dr. FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENÇO OAB/PR 29.134

Requerido: CARVALHO & LEONEL LTDA

Advogado: Dr. CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1.622

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do advogado da parte autora do despacho de fl.201 a seguir transcreto: Dê-se vista à parte autora da resposta negativa do BACEN e para que requeira o que entender de direito. Intime-se.

AUTOS Nº. 2007.0009.9620-1 Ação Declaratória

Requerente: MARLUCY SOUSA ALBUQUERQUE

Advogado: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA OAB/TO 1.976 THÂNIA APARECIDA BORGES CARDOSO OAB/TO 2.891

Requerido: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR OAB/TO 4.190

Sentença (parte dispositiva): (...) Ex positis, extinguo o feito com julgamento do mérito, com essepe no inciso I do Artigo 269 do Código de Processo Civil, e declaro a Senhora Luzia Alves de Sousa dependente econômica da autora Marlucy Sousa Albuquerque, devendo ser incluída como beneficiária econômica e ter acesso à assistência ao plano de saúde. Condeno a requerida ao pagamento da custas e taxa judiciária e honorários advocatícios da parte ex adversa, que ora estipulo em R\$ 2.000,00, em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0007.4878-0/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: EZEQUIEL SILVA SANTOS.

Advogada: RAINER ANDRADE MARQUES OAB/TO 4117 NUCLEO DE PRATICA JURIDICA.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 13 de agosto de 2013 as 14h00minutos. Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. (20.06.2013) Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **DENUNCIA CRIME nº 2011.0007.5351-0/0** que o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): **VANDERLEY PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, domador, natural de Araguaína/TO, nascido aos 02/10/1980, filho de Cleuza Pereira de Lima, portador do RG nº 690.219 – 2ª Via -SSP/TO, CPF sob o nº 021.595.571-45, residente e domiciliado a Rua 01, nº 92, Setor Tereza Hilário Ribeiro, Araguaína/TO. Citando-o para responderem a acusação, por escrito no **PRAZO DE 30 (trinta) DIAS** (artigo 396 do CPP, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 30 (trinta)), na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por inciso(s) nas sanções do art. 140, § 2º, (injuria real) art. 147 caput (duas vezes) – (ameaça), e art. 150, § 1º, (invasão de domicílio) c/c art. 69 (concurso material), todos do CP, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. (20.06.2013) EU _____, Elizabeth Rodrigues Vera - Escrivã Judicial lavrou o presente.

ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **DENUNCIA CRIME nº 2008.0001.2566-7/0** que o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): **NELCINO ELIAS FERNANDES**, brasileiro, casado, publicitário, nascido aos 15.04.1965, natural de Pontalina/GO, filho de Nilson Alves Fernandes e Josefa Elias da Silveira, portador do RG nº 1628698 SSP/TO, residente e domiciliado a Rua C-183; **JOÃO BATISTA CAMPOS**, brasileiro, casado, publicitário, nascido aos 24.06.1964, natural de Itajutiba/MG, filho de João Gonçalves e Geralda Teodora Campos, portador do RG nº 840.761-SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Maria Amália Fonte Boa, nº 97, Nova Gameleira, Belo Horizonte-MG, **WANDERLEY LOPES DO CARMO**, brasileiro, casado, vendedor, nascido aos 21.11.1965, natural de Belo Horizonte/MG, filho de Mário do Carmo e Maria de Lourdes do Carmo, portador do RG nº M-2527429-SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Valério, nº 121, Pirajá. Citando-os para responderem a acusação, por escrito no **PRAZO DE 30 (trinta) DIAS** (artigo 396 do CPP, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 30 (trinta)), na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não

apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incuso(s) nas sanções do **art. 171 c/c art. 71 e 29, todos do CP**, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. (20.06.2013) EU ___, Elizabeth Rodrigues Vera - Escrivã Judicial lavrou o presente.

ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **DENUNCIA CRIME nº 2010.0003.3201-0/0** que o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): **DIEGO SABOIA DE SOUSA SILVA, vulgo “Diego Cabeção”**, brasileiro, solteiro, nascido aos 22.05.1989, natural de Araguaína/TO, filho de Cleoci Alves da Silva e Rosangela Sabóia dos Santos Silva, residente e domiciliado a Rua das Veredas, nº 215, Vila Ribeiro, atualmente em local incerto e não sabido.. Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 30 (trinta) DIAS (artigo 396 do CPP, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 30 (trinta))**, na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incuso(s) nas sanções do **artigo 129, § 9º do CP**, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. (20.06.2013) EU ___, Elizabeth Rodrigues Vera - Escrivã Judicial lavrou o presente.

ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Juiz de Direito

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2006.0008.1201-3/0.

AÇÃO: GUARDA.

REQUERENTE: R.M.D.E.J.R.C.

ADVOGADO (INTIMANDO): DRA. EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB/TO. 529.

REQUERIDO: N.C.R.C.

SENTENÇA (FLS. 129 e 130 parcialmente transcrita): “ISTO POSTO, considerando o desinteresse da parte autora em dar continuidade ao feito, declaro a sua EXTINÇÃO sem resolução do mérito, nos termos do art.267, inciso II e III do Código de Processo Civil. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I Araguaína-TO, 03 de junho de 2013. João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2007.0010.3410-1/0.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA.

REQUERENTE: V.A.G.M.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JUNIOR – OAB/TO. 1800.

REQUERIDO: A.B.M.

ADVOGADO(INTIMANDO):DR. ALDO JOSÉ PEREIRA-OAB/TO 331

SENTENÇA (FL. 95 parcialmente transcrita): “Diante do exposto, face á desistência da parte autora, uma vez que reconciliou com o requerido, declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, VII, do Código de Processo Civil, sem prejuízo que a parte intente nova ação, uma vez que não faz coisa julgada material.Após, arquivem os autos com as cautelas de praxe.Traslade-se cópia para os autos em apenso. Custas-ex lege. P.R.I. Araguaína-TO., 03/06/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2012.0006.0308-7/0.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTE: A. B. M. DE S.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ÁLVARO SANTOS DA SILVA- OAB/TO.2022.

REQUERIDO: R. V. DE S.

DESPACHO (FL. 76): "Intime-se o advogado do requerido para se manifestar sobre o acordo retro. Araguaína-TO., 19/06/2013. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito."

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO, Processo nº 5007111.02.2013.827.2706, requerida por JOSE EDUARDO DE MATOS em face de DEUZIRENE SOBRERA DE MATOS, sendo o presente para **CITAR a requerida DEUZIRENE SOBRERA DE MATOS**, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e para, querendo, oferecerem resposta ao pedido, via advogado habilitado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Araguaína-TO., 20/05/2013. (ass) DEUSAMAR ALVES BEZERRA Juiz de Direito em substituição automática". Eu, Patrícia Peixoto, Técnica judiciária, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVORCIO LITIGIOSO, Processo nº 5008352.11.2013.827.2706, requerida por IOLENE ALVES SOARES em face de LINDOMAR JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, sendo o presente para **CITAR o requerido LINDOMAR JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, nascido em 27/10/1976, natural de Marabá/PA, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e para, querendo, oferecerem resposta ao pedido, via advogado habilitado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Araguaína-TO., 07/06/2013. (ass) João Rigo Guimarães Juiz de Direito". Eu, Patrícia Peixoto, Técnica judiciária, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de GUARDA, Processo nº 5009038.03.2013.827.2706, requerida por ORLANDINA PEREIRA DOS SANTOS e JOSÉ IBANEIS PEREIRA DA SILVA em face de JOSÉ AFONSO PEREIRA DA SILVA e HONORINDA GONÇALVES DA SILVA, sendo o presente para **CITAR os requeridos JOSE AFONSO PEREIRA DA SILVS e HONORINDA GONÇALVES DA SILVA**, brasileiros, casados entre si, residentes em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e para, querendo, oferecerem resposta ao pedido, via advogado habilitado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Araguaína-TO., 18/06/2013. (ass) JULIANNE FREIRE MARQUES Juíza de Direito". Eu, Patrícia Peixoto, Técnica judiciária, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO LITIGIOSO, Processo nº. 5000413-77.2013.827.2706, CHAVE PROCESSUAL Nº 724873196013, requerido por JOSÉ VALDEMAR MEDEIROS em face de MARIA LUCIA GOMES, sendo o presente para **CITAR a requerida MARIA LUCIA GOMES**, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via advogado habilitado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. Pelo MM. Juiz foi proferida a r. decisão cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, DEFIRO o pedido de ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA requerido no evento 4, a fim de DECRETAR O DIVÓRCIO de JOSÉ VALDEMAR MEDEIROS e MARIA LUCIA GOMES, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Não havendo recursos interpostos contra a presente decisão expeça-se mandado de averbação ao respectivo cartório de Registro Civil. Anexo nesta data consulta realizada junto ao SIEL – Sistema Eleitoral, onde não foi localizado o endereço da requerida. Assim, determino a citação da requerida por edital, para, em quinze dias, querendo, ofereça resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO., 06 de junho de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Técnica Judiciária.

1ª Vara da Fazenda e Registros Pùblicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0004.7666-2 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: DEIVID REGIS SANTOS

Advogado: ELTON EUCLIDES FERNANDES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 128 – “Sobre a contestação de fls. 107/197, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2011.0007.4322-0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: ELINA CRISTINA MORAIS DIAS

Advogado: TENNER AIRES RODRIGUES

Advogado: THIELL MASCARENHAS AIRES

Requerido: HOSPITAL DE MATERNIDADE DOM ORIONE

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES

Requerida: ALINE LOURENÇO CUNHA VIEIRA

Advogada: LÍVIA BRAGA VIEIRA

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: Fls. 333/334 – “...Ex positis e o mais que dos autos, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, em relação ao Município de Araguaína e ao Estado do Tocantins, e, por consequência, declino da competência para prosseguir no conhecimento da hipótese vertente dos autos, determinando o retorno dos autos ao duto Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, que reputo competente ao prosseguimento do presente feito. Intime-se e cumpra-se.”

Autos nº 2009.0008.0536-4 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: FABRIFERRAGENS IND. E COMERCIO DE FERROS LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 1232 – “SUBAM os autos ao Eg. TJTO, com nossas homenagens e observada as cautelas de praxe, especialmente a inclusão no EPROC.

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000049-47.2009.827.2706**, de igual modo, ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, **onde recebeu a numeração 5005304-14.2013.8.27.0000**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 07/0056633-3

Ação: Busca e Apreensão

Agravante: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Adv. Marinólia Dias dos Reis, OAB/TO 1.597

Agravado (a:) JÚLIA LABRE RODRIGUES

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: O presente Agravo Retido perdeu o objeto em decorrência do julgamento da Ação de Busca e Apreensão. Portanto, arquive-se o presente feito com as cautelas legais. Araguatins/TO, 13/06/2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal nº 2012.0004.7855-0

Denunciado: GENIVALDO SOUZA ANDRADE

Vítima: MARIA WILMA ALVES DE SOUSA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 2012.00004.7855-0, que a Justiça Pública move contra o réu: **GENIVALDO SOUZA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 02/09/1964, natural de Ribeirópolis-SE, filho de José Mateus Andrade e Genita Souza Silva, residente na Rua 06, s/nº, nesta cidade, encontra-se inciso nas sanções do art. 171, caput, do Código Penal Brasileiro. Como este, encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, fica citado pelo presente, apresentar **DEFESA ESCRITA**, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo (361, CPP), com as advertências contidas nos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (20/06/2013). Eu, __ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrou o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 2012.0004.0700-8

Denunciado: REINALDO SOUSA LOPES

Vítima: MARIA DELFINO DE MORAIS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 2012.00004.0700-8, que a Justiça Pública move contra o réu: **REINALDO SOUSA LOPES**, brasileiro, união estável, vaqueiro, nascido aos 13/06/1971, natural de Santa Luzia-MA, filho de Carmosina Sousa Lopes, residente na Rua Minas Gerais, s/nº, centro, Buriti-TO, encontra-se inciso nas sanções do art. 302, parágrafo único, I, do Código de Trânsito Brasileiro (homicídio e lesões corporais culposa no trânsito). Como este, encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, fica citado pelo presente, apresentar **DEFESA ESCRITA**, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo (361, CPP), com as advertências contidas nos artigos 366, do Código do Processo Penal, e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (20/06/2013). Eu, __ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrou o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 5000816-43.2013.827.2707, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **ALAN LIMEIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 20/10/1987, natural de Buriti do Tocantins-TO, filho de José Ferreira da Costa e Lúcia Limera da Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incisos nas sanções do art. 14, da lei nº 10.826/2003, ambos do Código Penal, fica citado pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar **DEFESA ESCRITA**, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e consequente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte dias mês de junho do ano de dois mil e treze (20/06/2013). Eu, (Mª Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 2009.0005.5875-8/0 – Guarda.

Requerentes: Raimundo Nonato Borges e Gilcélia Gonçalves Santana Borges.

Advogado: Eucario Schneider OAB/TO 878-B.

Requerida: Jeane Pereira Mota.

INTIMAÇÃO: Para comparecer na Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 16/10/2013, as 13:30 horas, na sala de audiência do Fórum local. Araguatins, 20 de junho de 2013. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0002.6003-1 (413/09) - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO

Requerido: ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO

Advogado: Dr. Nadin El Hage OAB/TO 19 "A"

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: "Ante o Exposto, Julgo Extinto o feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, V, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive o representante do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais de estilo."

AUTOS Nº 2009.0002.5995-5 (406/09) - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO

Requerido: ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO

Advogado: Dr. Nadin El Hage OAB/TO 19 "A"

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: "Ante o Exposto, Julgo Extinto o feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, V, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive o representante do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais de estilo."

ARRAIAS

1ª Escrivania Criminal

ATO ORDINATÓRIO

Número: 5000485-89.2012.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: VALDOMIRO JÚNIOR JOSÉ LUIZ

Advogado: ANTÔNIO MARCOS FERREIRA

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000485-89.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO, aos 20 de junho de 2013.

Número: 5000484-07.2012.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: LAERTE CARLOS DOS SANTOS

Advogado: KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000484-07.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO, aos 20 de junho de 2013.

Número: 5000483-22.2012.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: IVANEIS BISPO DA COSTA

Advogado: ANTÔNIO MARCOS FERREIRA

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000483-22.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação

desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO, aos 19 de junho de 2013.

Número: 5000044-79.2010.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: MARCILENE FRANCISCO DE MORAIS

Advogado: KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000044-79.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO, aos 19 de junho de 2013.

Número: 5000482-37.2012.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: MOACY RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: ANTÔNIO MARCOS FERREIRA e KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000482-37.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO, aos 18 de junho de 2013.

Número: 5000033-84.2009.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: IRAÍLDES JOSÉ DOS ANJOS

Advogado: KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000033-84.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO, aos 18 de junho de 2013.

Número: 5000055-74.2011.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: DOMINGOS GUALBERTO NUNES

Advogado: KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000055-74.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO, aos 18 de junho de 2013.

Número: 5000054-89.2011.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: TIAGO FURUÉ

Advogado: KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000054-89.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO, aos 17 de junho de 2013.

Número: 5000053-07.2011.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: JUSCELINO ROSA DE CARVALHO

Advogado: KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000053-07.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO, aos 17 de junho de 2013.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2010.0010.6931-2/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADOS: JAIRZINHO DE ASSIS SOUSA E JARDERSON CRUZ DE SOUZA.

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutor LUÍS ALBERTO AVELAR DOS SANTOS, inscrito na OAB-MA sob o nº 4.845, com endereço profissional à Rua Urbano Santos, nº 191-A, Centro, Imperatriz - MA. "CERTIDÃO... Certifico, que em cumprimento ao mandado retro determinado pelo o MM. Juiz de Direito desta Comarca, me dirigi ate o local determinado que não encontrando a testemunha **Ataídes Mendes dos Santos**, devido não residir mais naquela localidade, deixando assim de INTIMAR. Conforme informação dos moradores vizinhos da localidade, o Sr. Ataídes, mudou para a cidade de Imperatriz – MA, e não deixou endereço certo. O referido é verdade e da Fé. Itaguatins, 03 de junho de 2013. Gilberto Soares Viana, Oficial de Justiça – Avaliador". Obs.: A testemunha acima nominada foi arrolada pela defesa do acusado Jairzinho de Assis Sousa às folhas 242 dos autos epigrafados, quando da manifestação acerca do disposto no artigo 422, do Caderno de Processo Penal.

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº 2011.0004.5795-3/0

Procedimento Judicial: Ação Penal

Autor do Procedimento: Ministério Pùblico do Estado do Tocantins

Acusados: Francisco Alves dos Santos e Outros

Tipificação: Artigo 155, §4º, inciso IV, do Código Penal.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de ação penal nº 2011.0004.5795-3/0, tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como Autor o Ministério Pùblico do Estado do Tocantins e como acusado FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, vulgo "CHIQUINHO", brasileiro, solteiro, desocupado, com aproximadamente 20 anos na data do fato, filho de Raimundo Alves dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, consoante se observa dos documentos colacionados às folha 45,59/60. E, diante da impossibilidade de intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital, **INTIMO-O a comparecer perante este juízo, na sala de audiências no fórum local, no dia 11 de Outubro de 2013, às 08h30min**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento e, ao final ser qualificado e interrogado nos autos epigrafados, conforme disciplina a nova sistemática processual. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e treze (20/06/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula nº 43074. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2008.0006.5414-7/0.

Ação de Adoção.

Requerente: Antonio Nascimento Conceição e Luciana de Assis Lima Conceição

Advogado: Cássia Rejane Cayres Teixeira, inscrita na OAB/TO nº 3.414-A.

Requerida: Lília Leal Jorge.

INTIMAÇÃO – Fica a advogada da parte, requerente para comparecer na sala de audiência do fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis/TO, no dia **11 de setembro de 2013 ás 10:20 horas**, para a audiência de conciliação, Instrução e Julgamento, designada nos autos e, epígrafe. Augustinópolis-TO, 20 de junho de 2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0001.9524-1/0.

Ação de Adoção.

Requerentes: Wladinei Ricardo Camilo Menegassi e Walquiria Duarte Menegassi

Advogada: Raquel Mercadante, inscrita na OAB/SP93940.

Requerida: Clessia Lima de Sousa.

INTIMAÇÃO – Fica a advogada da parte, requerente para comparecer na sala de audiência do fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis/TO, no dia **17 de setembro de 2013 ás 14:00 horas**, para a audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos e, epígrafe. Augustinópolis-TO, 20 de junho de 2013.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2011.0006.4349-8/0 – AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COM PEDIDO DE LIMINAR E TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: ADRIANA VIEIRA GOMER DOS SANTOS

ADVOGADO: DRA. JULIANA DE LIMA COSTA – OAB/MA 7597

REQUERIDO: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: DR. NELSON PASCHOALOTTO – OAB/SP 108.911 e OAB/TO 4866-A

DECISÃO: Conforme parte da respeitável decisão transcrita: “Assim indefiro a antecipação da tutela. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de setembro às 13h00min. A autora sai intimada que prestará depoimento pessoal na audiência. Intime-se pelo DJE. Intimados os presentes. Axixá do Tocantins/TO, 7 de junho de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2010.0006.8339-4/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: RAIFRAN COSTA FIGUEREDO

REPRESENTANTE JURÍDICO: DEFENSOR PÚBLICO – DR. GIDELVAN SOUSA SILVA

REQUERIDO: CELSO APARECIDO DE MEDEIROS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Sem custas e honorários advocatícios, por se a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, **arquivem-se** observando as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Axixá do Tocantins/TO, 20 de setembro de 2012. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2008.0008.7018-4/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: ENIA LUIZA DE LIMA MEDEIROS e ELLEN CRISTINA DE LIMA MEDEIROS, representadas por sua genitora ELISANGELA MARIA AZEVEDO DE LIMA

ADVOGADO: FRANCISCO ALMIR DE SOUSA ARAÚJO – OAB/MA 8346

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ADVOGADO: WILKYSON GOMES DE SOUSA – OAB/TO 2838

DESPACHO: “Intime-se as partes p/ especificarem as provas que pretendem produzir. Axixá do Tocantins/TO, 24 de janeiro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2008.0010.2520-8/0 – AÇÃO DE PEDIDO DE REGISTRO DE NASCIMENTO FORA DO PRAZO

REQUERENTE: ROSA MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

DESPACHO: “Revogo o despacho de 10. Intime-se a parte autora para regularizar a representação processual, sob as penas do art. 13, I, do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 16 de janeiro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0001.8560-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – SEGURO DPVAT

REQUERENTE: ILTON SOARES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO 2546

REQUERIDO: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4897-A

DESPACHO: “INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar acerca da petição de fl. 98 e documentos seguintes, requerendo o que entende devido. Decorrido o prazo acima, à conclusão. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 17 de junho de 2012. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS Nº 2011.0002.1789-7/0 – AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

EXCIPIENTE: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3595-B

EXCEPTO: PEDRO MARCIO CARVALHO

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO 2546

DECISÃO: “A exceção de incompetência foi conclusa ao juiz apenas após a prolação de sentença. Observo que a mesma não foi apresentada em audiência, mas através de petição própria ingressada através do protocolo. A regra de que a defesa deve concentrar na audiência impede que a parte deduza parte de sua defesa na audiência de instrução e julgamento e outra mediante petição posterior. O processo principal já foi julgado. Na audiência de conciliação, instrução e julgamento a parte excipiente deixou de arguir a incompetência territorial deste juízo. É verdade que protocolizou a exceção no mesmo dia, mas quando já preclusa a oportunidade. Posto isso, não conheço da exceção de incompetência. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2011. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito.”

COLINAS

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 317/13 – PK

Fica os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0008.1511-8 (7534/10)

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: Sandoval José Manoel Neto de Paula

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar- OAB-TO 1625

Requerido: Gabriel Alves de Paula

Advogada: Dra. Maria Divina de Paula Oliveira, OAB/TO n. 5453-A

DESPACHO: “ Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 12 de setembro de 2013, às 14:00 horas, advertindo às partes que na ocasião será oportunizada a conciliação, que frustrada, terá lugar a instrução do feito.”

BOLETIM EXPEDIENTE 316/13 – PK

Fica os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0009.1756-3 (6366/08)

Ação: Declaratória

Requerente: Umiray Teixeira e Silva

Advogado: Dr. Hélio Eduardo da Silva- OAB-TO 106-B

Requerido: Valdirene de Fátima Gomes

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros, OAB/TO n. 1659

DESPACHO: “ Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 11 de setembro de 2013, às 14:00 horas, advertindo às partes que na ocasião será oportunizada a conciliação, que frustrada, terá lugar a instrução do feito.”

COLMEIA

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº. 012 /2013

Instaura Procedimento de Restauração de Autos Criminais e dá outras providências.

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLMÉIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o relatório referente à Correição Ordinária realizada nesta Comarca de Colméia/TO entre os dias 25 a 29 de junho de 2012 por este Juiz Diretor do Foro;

CONSIDERANDO que na mencionada correição verificou-se o desaparecimento de 37 (trinta e sete) feitos criminais, restando, até a presente data, a localização de 11 (onze) deles;

CONSIDERANDO a determinação contida no Ofício nº. 285/2013/CGJUS/TO da Augusta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins no sentido de proceder-se a restauração dos autos desaparecidos e ainda não localizados;

CONSIDERANDO o contido nos artigos 541 e seguintes do Código de Processo Penal;

RESOLVE baixar a seguinte portaria:

Artigo 1º. Determino à Escrivania Criminal a autuação e registro da presente portaria no sistema E-PROC iniciando-se, de ofício, o procedimento de restauração, de forma individualizada, dos seguintes autos:

- I) Ação Penal nº. 087/90;
- II) Pedido de tratamento médico nº. 722/00;
- III) Incidente de Insanidade Mental nº. 1151/04;
- IV) Inquérito Policial nº. 341/96;
- V) Pedido de Restituição de Veículo nº. 1188/05;
- VI) Inquérito Policial nº. 123/92;
- VII) Inquérito Policial nº. 319/95;
- VIII) Inquérito Policial nº. 689/00;
- IX) Inquérito Policial nº. 730/01;
- X) Inquérito Policial nº. 1138/05;
- XI) Inquérito Policial nº. 259/95.

Artigo 2º. Em seguida, nos termos do artigo 541, parágrafo 2º, alíneas “a” e “b” do Código de Processo Penal, deverá o escrivão certificar o estado do processo, segundo a sua lembrança, e reproduzir o que houver a respeito em seus protocolos e registros, bem como requisitar cópias do que constar a respeito no Instituto Médico Legal, no Instituto de Identificação e Estatística ou em estabelecimentos congêneres, repartições públicas, penitenciárias ou cadeias.

Parágrafo primeiro: Após, as partes deverão ser citadas pessoalmente, ou, se não forem encontradas, por edital, com o prazo de 10 (dez) dias, para o processo de restauração dos autos (artigo 541, parágrafo 2º, alínea “c” do Código de Processo Penal).

Parágrafo segundo: Posteriormente, os autos deverão ser conclusos para análise.

Artigo 3º. Esta portaria começa a vigorar na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Marcelo Laurito Paro
Juiz de Direito Diretor do Foro

PORTRARIA Nº.011/2013

Instaura sindicância, nomeia Comissão sindicante e dá outras providências.

O DIRETOR DO FORA DA COMARCA DE COLMÉIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o relatório referente à Correição Ordinária realizada nesta Comarca de Colméia/TO entre os dias 25 a 29 de junho de 2012 por este Juiz Diretor do Foro;

CONSIDERANDO que na mencionada correição verificou-se o desaparecimento de 37 (trinta e sete) feitos criminais, restando, até a presente data, a localização de 11 (onze) deles;

CONSIDERANDO a determinação contida no Ofício nº. 285/2013/CGJUS/TO da Augusta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins no sentido de proceder-se a restauração dos autos desaparecidos e ainda não localizados;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso I, aliena “n” da Lei Complementar Estadual nº. 10/96;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Investigativa por não haver indícios suficientes quanto à autoria dos fatos narrados acima (artigo 174, inciso I da Lei Estadual nº. 1.818/07).

Art. 2º. Designar os servidores **Tania Dias Barbosa Castro**, Escrivã Judicial, matrícula 124858, **Mara Jaine Cabral de Moraes Costa**, Escrivã Judicial, matrícula 88925, e **Antônia da Silva Gomes**, Escrevente Judicial, matrícula 100388, todos lotados na

Comarca de Colmeia, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Sindicante para a apuração dos fatos noticiados, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Marcelo Laurito Paro
Juiz de Direito Diretor do Foro

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: nº. 2010.0011.6885-0/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: ELVIRA APRECIDA DE JESUS.

Adv. do Reqte: JOSÉ CÂNDIDO DUTRA JÚNIOR OAB/TO 4.959-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL.

DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. I seguida, certifique-se e, após o que, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia, 07 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2011.0001.3233-7/0

Ação: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: NAYARA MACIEL LACERDA ALMEIDA.

Adv. do Reqte: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685-B.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL.

DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. I seguida, certifique-se e, após o que, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia, 07 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2011.0003.4709-0/0

Ação: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE.

Requerente: BOMFIM DO AMPARO ALVES RIBEIRO

Adv. do Reqte: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL.

DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. I seguida, certifique-se e, após o que, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia, 07 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0003.3798-0 – AÇÃO PENAL

Denunciado: ELY PEREIRA

Advogada: Dra. Elenice Maria Pereira – OAB/SP 146.922

SENTENÇA: "... Ante o exposto, REJEITO A DENÚNCIA de fls. 02/03, oferecida pelo Ministério Público em desfavor de ELY PEREIRA, nos termos do artigo 395, inciso II do Código de Processo Penal. P. R. I. C.". Colméia, 26 de abril de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0007.0957-1 – AÇÃO PENAL

Acusado: RENATO PAULA DA SILVA

Advogado do Denunciado: DR.AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 501

SENTENÇA: "... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação ao acusado RENATO PAULA DA SILVA. P.R.I.C.". Colméia, 26 de abril de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2012.0002.2815-4 – AÇÃO PENAL

Denunciado: SIGMAR MÁRCIO JÚNIOR DAS NEVES, PEDRO PEREIRA OLIVEIRA e PAULO RODRIGUES COSTA

Advogado: DR. RODRIGO OKPIS – OAB/TO 2.145

SENTENÇA: "... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação aos réus SIGMAR

MÁRCIO JÚNIOR DA NEVES e PEDRO PEREIRA OLIVEIRA. P.R.I.C.". Colméia, 26 de abril de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 15/2013

A DOUTORA RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto nas seções 02 e 03 do Provimento nº 02/2011- CGJUSTO, que atribui ao Magistrado realizar correições no âmbito de sua jurisdição;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de 2^a entrância de Cristalândia/TO, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca, a se realizar entre os dias 16 e 20 de setembro de 2013, das 9:00 às 18:00horas, salvo necessidade de dilação do prazo.

Parágrafo Único. Será realizada, às 9:00 horas do dia 16 de setembro de 2013, cerimônia de abertura dos trabalhos, quando será oportunizada a palavra para queixas, reclamações e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Artigo 2º. No período da correição não haverá expediente forense externo, nem atendimento ao público.

Parágrafo Único. Os prazos processuais ficam suspensos durante os dias em que se efetivar a correição.

Artigo 3º. Para que todos os autos estejam em Cartório até o dia 10 de setembro de 2013, os Escrivães deverão providenciar a cobrança daqueles que estão com carga para o Ministério Público, partes, advogados, peritos e Defensoria Pública.

Artigo 4º. Atenderá como secretária da correição a Secretária do Juízo, **Mônica Maria Nunes Mendes**.

Parágrafo único. Ficam convocados todos os servidores e colaboradores da Comarca de Cristalândia para servirem durante o período de correição.

Artigo 5º. A correição será conduzida pela Juíza de Direito da Comarca.

Artigo 6º. Expeçam-se as necessárias publicações, convocações, comunicações e convites.

Artigo 7º. Para que se realizem as inspeções nas serventias extrajudiciais da Comarca de Cristalândia (Lagoa da Confusão e Nova Rosalândia) – oficie-se à Presidência do e.Tribunal de Justiça solicitando a disponibilização de diárias para a Juíza e Secretária da Correição.

Artigo 8º. Esta portaria começa a vigorar na data da sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça.

Encaminhe-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins, Defensoria Pública, Ministério Público e Representantes da OAB local.

Fixe-se no átrio do Fórum local. Cumpra-se. Autue-se.

Cristalândia/TO, 18 de junho de 2013.

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA

Juíza de Direito/Diretora do Foro

Cartório de Família, infânciA e Juventude e 2^a cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0006.8158-4/0

PEDIDO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: CASTILHOS ROGELIO TOLFO

ADVOGADOS: Drs. Matheus Carriel Honório – OAB/MS 13.431 e João Batista Ferrairo Honório – OAB/SP 115.461 – OAB/GO 23.292A – OAB/MS 12.950A

EMBARGADO: LUIZ ANTONIO CHAVES

ADVOGADO: Dr. Luiz Mauro Pires – OAB/GO 4.232; Joaquim Luiz da Silveira – OAB/GO 24.356 e Murilo Freitas Pires – OAB/GO 25.623.

INTIMAÇÃO: Ficam Intimados os advogados das partes acima mencionados para a audiência de inquirição da testemunha o Sr. MILTON JOSÉ CASTELLI, arrolada pelo embargante cuja audiência foi designada para o dia 07 de agosto de 2013 às 14:30h, a se realizar perante o Juízo da 6^a Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto – SP.

AUTOS Nº 2010.0007.0337-9/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

EXECUTADOS: TEREZINHA AGUIAR ALMEIDA e ANTENOR AGUIAR ALMEIDA

ADVOGADO: Dr. Luiz Carlos de Castro – OAB/TO 4404

INTIMAÇÃO: Ficam Intimados os advogados das partes supracitadas da decisão exarada a fl. 166 verso a seguir transcrita: " Por cautela, permaneçam os valores bloqueados, até que se deslide a ação anulatória mencionada à fl. 127. Intimem-se..."

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO PENAL N. 2011.0001.5891-3

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: DEUZIMAR ALVES MARQUES

ADVOGADO: DR. JORGE BAROS FILHO – OAB/TO 1.490.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC, TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **50000121.30.2011.827.2717**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Única Vara Criminal da Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, 19 de junho de 2013. Valter Gomes de Araújo, Técnico judiciário.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0007.9142-2 – Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MOACIR FERRERIA NOLASCO

Advogado: Dr. João José Neves Fonseca OAB/TO 993

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados supra mencionados da audiência designada para os autos em epígrafe a ser realizado no dia 28 de agosto 2013, às 10h00min a ser realizada na sala de audiência deste juízo.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos 2007.0001.7215-2/0 – Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico

Requerente: Marcus Vinicius Ribeiro e outro

Adv. Dr.: João Bosco Peres OAB/GO 13451

Requerido: Estado de Goiás e outros

Adv. Dra.: Rosângela Vaz Rios e Silva OAB/GO 17727

Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

Adv. Dr.: Emerson Cotini OAB/TO 2098

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000081.78.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 21 de junho de 2013.

Autos 2011.0012.7312-0/0 – Rescisão Contratual

Requerente: Instituto de Terras do Estado do Tocantins

Adv. Dra.: Ana Flávia Ferreira Cavalcante 8786615

Adv. Dr.: Márcio Junho Pires Câmara 6721303

Adv. Dr.: Teotonio Alves Neto 6718868

Requerido: Joao Benicio Cardoso

Adv. Dr.: José Marciel da Cruz OAB/SP 72319

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000967.04.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de junho de 2013.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2009.0001.7886-1/0 – Embargos à Execução – Processo arquivado.

Fica o advogado da parte embargante, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Embargante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa OAB/TO nº 834

Embargado: Clécio Heidemann

Advogada: Drª. Adriana A. Bevilacqua OAB/TO nº 510-A

DESPACHO proferido no rosto da certidão: "Considerando o teor da certidão supra, intime-se o subscritor do petitório em anexo para os fins de mister. Guaraí, 12/06/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

CERTIDÃO: Certifico que, em buscas realizadas neste cartório, observou-se que os Autos nº 2009.0001.7866-1/0, foram arquivados em 31/01/2012, caixa nº 204, restando, desta forma, impossibilitada a juntada da petição anexa.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2012.0004.2228-7

Requerente: Joab Junho Gonçalves

Advogado: Dr. Pedro Nilo Gomes Vanderlei (OAB/TO 3141-B)

Requerida: Ideal Tecidos Ltda.

Advogado: Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza (OAB/TO 1286-B)

DESPACHO Nº 99/06 Bloqueio via sistema Bacenjud integralmente cumprido. Intime-se o requerido para oposição de embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, intime-se o Requerente para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Guaraí, 13 de junho de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

Processo: 2012.0002.7574-8

Requerente: José Carlos Santos Santana

Advogado: Sem assistência

Requeridos: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros e Moises Oliveira Fonseca

Advogados: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti (OAB/SP 115.762), Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa (OAB/TO 4.361)

DECISÃO Nº 22/05 O banco Requerido opôs embargos de declaração (fls. 32/38) em face da sentença de fls. 16. Verifica-se que os embargos de declaração são intempestivos. Como se constata, o Banco Requerido foi intimado da sentença no dia 30.01.2013 (fls. 31/v) e somente opôs os embargos no dia 25.02.2013 (protocolo fls. 32), contrariando a regra prevista no artigo 49 da Lei 9.099/95: (...) "Art. 49 - Os embargos de declaração serão interpostos por escrito ou oralmente, no prazo de cinco dias, contados da ciência da decisão." – Grifei. Ante o exposto, deixo de receber os presentes embargos em razão da intempestividade. Publique-se. Intime-se. Guaraí, 13 de maio de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

Processo: 2006.0003.8695-2

Requerente: José Ricardo Vieira Franco

Advogado: Sem assistência

Requerido: Telecentro Oeste Celular

Advogados: Dra. Claudiene Moreira de Galiza (OAB/TO 2982-A), Dr. Oscar L. de Moraes (OAB/DF 4300)

DECISÃO Nº 38/05 O extrato da conta judicial nº 1500808-0 (fls. 103) indica que há saldo em conta no valor de R\$846,08 (oitocentos e quarenta e seis reais e oito centavos). Analisados os autos, verifica-se que, depois de efetivada a penhora em bens da empresa Requerida (auto de penhora fls. 55), esta peticionou (fls. 68/72) informando que, em cumprimento ao acordo firmado entre as partes (fls. 40), efetuou depósito em conta corrente do Autor (fls. 71) e informou que efetuou depósito judicial referente ao valor da multa de 20% do valor do acordo em razão do atraso no cumprimento (fls. 72), ocasião em que requereu a desconstituição da penhora. Constatou-se que estes pedidos não foram apreciados e que os autos foram arquivados em razão da manifestação do Requerente (fls. 59). Diante disso, expeça-se alvará judicial em favor do requerente José Ricardo Vieira Franco para levantamento do saldo remanescente da conta judicial nº 1500808-0 no valor de R\$846,08 (oitocentos e quarenta e seis reais e oito centavos), e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o alvará, seja a conta judicial nº 1500808-0 devidamente encerrada. Tendo em vista a quitação integral do débito, desconstitui a penhora realizada em bens da empresa Requerida (fls. 55). Comunique-se a Comarca de Brasília/DF informando sobre esta decisão, a fim de que providencie a devolução dos bens à empresa Requerida. Intime-se o requerente para, no prazo de 20 (vinte) dias, recolher o alvará para levantamento do valor sob pena de arquivamento dos autos. Entregue o alvará, arquive-se. Decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquive-se. Inclua-se o feito na lista de contas judiciais. Sirva cópia da presente como carta de intimação. Publique-se. Guaraí, 14 de maio de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

GURUPI **Diretoria do Foro**

PORTARIA N.º 36/2013-DF

O Drº RONICLAY ALVES DE MORAIS, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que o servidor JANIVALDO RIBEIRO NUNES, Escrivão Judicial da 2ª Vara Criminal, desta Comarca, foi eleito presidente do Sindicato dos Serventuários e Servidores da Justiça do Estado do Tocantins – SINJUSTO, e ficará à disposição do mencionado sindicato pelo período de 03 anos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE COSTA NAZARENO ADACHI**, Técnica Judiciária da 2ª Vara Criminal desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, a partir de 21/06/2013 até 21/06/2014.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2013. (18.06.13).

RONICLAY ALVES DE MORAIS

Juiz de Direito

Diretor do Foro

1ª Vara Cível**APOSTILA****Ação: Ordinária para Aplicação de Medida Específica de Proteção ao Idoso – 2011.0007.0747-0**

Requerente: Ministério Público Estadual

Advogado: Jussara Barreira Silva Amorim – Promotor de Justiça

Requerido: Maria Gomes Botelho e Rosália Gomes

Advogado: Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB-TO 1775

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para se manifestar no prazo de 10(dez) dias, sobre o estudo psicossocial de fls. 40/42 e cota ministerial de fls. 44/45.

Ação: Sumária de Rescisão de Contrato – 2011.0002.4349-0

Requerente: Oasis Agropecuária Ltda.

Advogado: Hellen Cristina Peres da Silva OAB-TO 2510 e Rodolpho Sandro Ferreira Martins OAB-SP 189.895

Requerido: Huberto Wallau

Advogado: Paulo Saint Martin de Oliveira OAB-TO 1648

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas para especificar as provas que pretendem produzir, no prazo de 10(dez) dias.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Ação: Monitória – 2009.0012.8089-3**

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior OAB-TO 4562-A

Requerido: Ariovaldo Moreno Junior

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de intimação, que importa em R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2008.0002.3714-7

Requerente: Enan Cirqueira Martins

Advogado: Cloves Gonçalves de Araújo OAB-TO 3536

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB-SP 126.504

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas para se manifestarem no prazo de 15(quinze) dias, sobre a devolução dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Ação: Ordinária – 2009.0006.6651-8

Requerente: Salomão Alves Pereira Júnior

Advogado: Javier Alves Japiassu OAB-TO 905

Requerido: Murilo Alves dos Santos e Renato de Castro Guimarães

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 05(cinco) dias.

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais – 2012.0004.9464-4

Requerente: Fabio Andre Alves Araújo

Advogado: Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389

Requerido: Banco Santander S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva OAB-TO 4867-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação de fls.50/91, no prazo de 10(dez) dias.

Ação: Reparação de Danos Morais – 2011.0000.8985-7

Requerente: Marcos Paulo Ribeiro Morais

Advogado: Javier Alves Japiassu OAB-TO 905

Requerido: JF Editora Ltda.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de citação, que importa em R\$ 26,88(vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

Ação: Consignação em Pagamento – 2012.0005.6587-8

Requerente: Valdivino Alves de Moura

Advogado: Josserrand Massimo Volpon OAB-GO 30.669

Requerido: Banco BV Financeira – Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para efetuar o preparo no prazo de 10(dez) dias, das custas judiciais que importa em R\$ 54,76(cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) e taxa judiciária no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais), sob pena de extinção, tendo em vista que já foi intimado para pagamento conforme fls. 46.

Ação: Consignação em Pagamento – 2012.0005.6586-0

Requerente: José Alexandre de Lima

Advogado: Josserrand Massimo Volpon OAB-GO 30.669

Requerido: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para efetuar o preparo no prazo de 10(dez) dias, das custas judiciais que importa em R\$ 112,57(cento e doze reais e cinquenta e sete centavos) e taxa judiciária no valor de R\$ 87,77(oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), sob pena de extinção, tendo em vista que já foi intimado para pagamento conforme fls. 46.

Ação: Despejo por Infração Contratual c/c Pedido de Rescisão Contratual – 2010.0008.0429-9

Requerente: João Cesar Heitor de Queiroz e Norma de Almeida Heitor

Advogado: Leonardo Navarro Aquilino OAB-TO 2428

Requerido: Brasil Bioenergética – Ind. e Comércio de Álcool e Açúcar Ltda.

Advogado: Gustavo Henrique Carneiro Requi OAB-GO 27.564

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para providenciar o envio, preparo e acompanhamento da Carta Precatória de Penhora, que se encontra no bojo dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Ação: Consignação em Pagamento – 2012.0004.5687-4

Requerente: Dirlene Terezinha Machado

Advogado(a): Stephania de Araújo Tonhá OAB-GO 32.396

Requerido: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(a): José Martins OAB-SP 84.314

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação de fls. 72/98, no prazo de 10(dez) dias.

Ação: Civil Pública – 2011.0001.2736-8

Requerente: Ministério Públíco do Estado do Tocantins

Advogado(a): Promotor de Justiça do Estado do Tocantins

Requerido: Patrícia Quintanilha de Oliveira e Ezemi Nunes Moreira

Advogado(a): Valdivino Passo Santos OAB-TO 4372

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerida intimado para proceder à renúncia na forma do art. 45 do CPC, sob pena de representação junto à OAB-TO, tudo em conformidade com o despacho de fls. 599 verso.

Ação: Declaratória Negativa de Débito c/c Condenação e Indenização por Danos Morais c/c Antecipação de Tutela c/c Pedido de Liminar – 2011.0002.4013-0

Requerente: Enan Cirqueira Martins

Advogado(a): Gadde Pereira Glória OAB-TO 4314

Requerido: Brasil Posto Diesel Ltda

Advogado(a): José Pedro da Silva OAB-TO 486

INTIMAÇÃO: "Vistos, etc. designo audiência de conciliação audiência para o dia 13/08/2013, às 16 horas. Intimem-se as partes para comparecimento à audiência designada devidamente acompanhada de seus advogados. Cumpra-se. Gurupi-TO., 20/06/2013. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

Ação: Busca e Apreensão c/c Pedido de Liminar – 2011.0002.5017-8

Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado(a): Cláudio K. Kawasaki OAB-SP 122.626
Requerido: Geraldo Constantino do Nascimento
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, efetuar o recolhimento das custas de locomoção no valor de R\$ 24,96 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) a serem depositados na conta corrente nº 49.118-7, Agência 0794-3, sob pena de não liberação do mandado de busca e apreensão para os fins de mister.

Ação: Busca e Apreensão c/c Pedido de Liminar – 2011.0002.5017-8

Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado(a): Cláudio K. Kawasaki OAB-SP 122.626
Requerido: Geraldo Constantino do Nascimento
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, efetuar o recolhimento das custas de locomoção no valor de R\$ 24,96 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) a serem depositados na conta corrente nº 49.118-7, Agência 0794-3, sob pena de não liberação do mandado de busca e apreensão para os fins de mister.

2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 2010.0008.0624-0/0**

Ação: Nulidade de Negócio
Requerente: Rafael Rosa Costa Teixeira
Advogado(a): Dra. Fernanda Roriz G. Wimmer
Requerido(a): Adélia Miranda Teixeira Matos
Advogado(a): Dra. Maria Tereza Miranda
Requerido(a): Aparecida Ramos da Silva
Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Com fincas no art. 125, IV do CPC, designo audiência conciliatória para o dia 27/06/2013 às 16:00 horas.. Gurupi, 27/06/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0005.6927-0/0

Ação: Exibição de Documentos
Requerente: Antônio Gomes de Aquino
Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva
Requerido(a): HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo
Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para retirar o alvará judicial.

Autos n.º: 2012.0000.2858-9/0

Ação: Embargos à Execução
Embargante: Paulo Augusto Costa
Advogado(a): Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan
Embargado: Ricardo Bueno Paré
Advogado(a): Dr. Henrique Véras da Costa

INTIMAÇÃO: Fica o embargante, na pessoa de seu procurador, intimado para comparecer perante este Juízo no dia 27/06/13, às 14:00 horas, para a audiência de conciliação designada nos autos supra.

Autos n.º: 2010.0005.2798-8/0

Ação: Execução
Exequente: Aristela Rodrigues Henrique
Advogado(a): Dra. Maydê Borges Beani Cardoso
Executado(a): Luiz Hélio dos Santos Pereira
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o credor para indicar outro bem à penhora, tendo em vista a alienação fiduciária que se segue no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 17/06/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1865-0/0

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Giulhierme Oliveira Simões

Advogado(a): Dr. Ibanor Antônio Oliveira

Requerido(a): Eduardo Oriente de Olivio

Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Em razão da fungibilidade porque tempestivo e preparado, recebo-o como apelação em seu duplo efeito, salvo quanto a decisão que confirmou a liminar que tem somente efeito devolutivo, consoante inteligência do art. 520, VII c/c 273, § 7º ambos do CPC. Intime-se para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi, 14/06/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 4458/95

Ação: Execução

Exeqüente: Banco Bradesco S.A.

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Executado(a): Isac da Trindade Silveira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para retirar o edital de intimação, a fim de providenciar sua publicação.

Autos n.º: 2011.0009.2275-3/0

Ação: Indenização

Requerente: Lindalva Rodrigues da Cunha

Advogado(a): Dr. Walter Sousa do Nascimento

Requerido(a): Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dra. Paula Rodrigues da Silva

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, com fincas no art. 269, I do CPC e 14 do CDC, JULGO PROCEDENTE o pedido da autora e CONDENO o requerido ao pagamento de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a títulos de danos morais, que sendo necessário, será acrescido de juros e correção monetária a contar da publicação. Condeno o requerido em custas e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da condenação. Gurupi, 18/06/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.9064-3/0

Ação: Cobrança

Requerente: Itaú Unibanco S.A.

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira

Requerido (a): Catiane Sunta Rech Taube

Advogado(a): Dr. Valdeon Roberto Glória

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTES os pedidos iniciais pelo que CONDENO a requerida ao pagamento de R\$ 17.450,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinqüenta reais) acrescidos de juros a contar da citação e correção monetária do vencimento do título. Condeno a requerida em custas e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da condenação. Gurupi, 18/06/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0011.9290-2/0

Ação: Cobrança

Requerente: Juracy da Silva Lima

Advogado(a): Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan

Requerido(a): HSBC Seguros Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Joaquim Fábio Mielli Camargo

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO parcialmente PROCEDENTE o pedido do autor para CONDENAR o requerido ao pagamento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente ao valor do seguro contratado da apólice 671309/887303, acrescidos de juros da citação e correção monetária do sinistro; JULGO IMPROCEDENTE o pedido de pagamento de indenização especial. Em razão de sucumbência recíproca custas pela metade para cada parte – ficando suspenso o pagamento o autor em razão da assistência judiciária; honorários advocatícios, cada parte arcará com os do seu patrono. Gurupi, 18/06/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0011.9290-2/0

Ação: Cobrança

Requerente: Juracy da Silva Lima

Advogado(a): Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan

Requerido(a): HSBC Seguros Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Joaquim Fábio Mielli Camargo

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO parcialmente PROCEDENTE o pedido do autor para CONDENAR o requerido ao pagamento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente ao valor do seguro contratado da apólice 671309/887303, acrescidos de juros da citação e correção monetária do sinistro; JULGO IMPROCEDENTE o pedido de pagamento de indenização especial. Em razão de sucumbência recíproca custas pela metade para cada parte – ficando suspenso o pagamento o autor em razão da assistência judiciária; honorários advocatícios, cada parte arcará com os do seu patrono. Gurupi, 18/06/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7763/06

Ação: Monitória

Requerente: Zoom Comércio de Combustíveis Ltda

Advogado(a): Dr. Welton Charles Brito Macêdo

Advogado(a): Drª. Sabrina Renovato Oliveira de Melo

Requerido(a): Francisco Carneiro da Silva.

Advogado(a): Dr. Paulo César Carneiro da Silva – OAB/GO 13083

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico sob o nº **5000027-43.2006.827.2722**, nos termos da Instrução Normativa n.º 7/2012.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS – 2010.0005.2702-3/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado(a): NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: HAILTON DA SILVA SOUSA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o autor a dar andamento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento.

AUTOS – 2007.0010.6991-6/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: SILVÉRIO MACIEL FILHO

Advogado(a): LEONARDO MENESSES MACIEL OAB-TO N.º 4.221

Requerido: ARAÚJO E RODRIGUES LTDA

Advogado(a): WALTER SOUSA DO NASCIMENTO OAB-TO N.º 1.377

INTIMAÇÃO: Fica intimado o autor a dar andamento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento.

AUTOS – 2011.0009.2141-2/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(a): MARIANE CARDOSO MACAREVICH OAB-RS N.º 30.264

Requerido: MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO SOUSA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o autor a dar andamento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento.

AUTOS – 2011.0004.2913-5/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado(a): MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB-TO N.º 3.627

Requerido: LARISSA QUEIROZ AZEVEDO

INTIMAÇÃO: Fica intimado o autor a dar andamento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento.

AUTOS – 2010.0005.2928-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado(a): HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB-SP N.º 150.060

Requerido: HELIO GUILHERME DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica a parte a autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da locomoção do oficial que importa em R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos) a ser depositado na conta do Banco do Brasil, agência 0794-3, conta corrente n.º 49.118-7, sob pena de extinção e arquivamento.

AUTOS – 2011.0011.9507-3/0 BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Advogado(a): HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB-SP N.º 150.060

Requerido: JOÃO PAULO DE SOUZA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o autor a dar andamento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento.

AUTOS – 539/99 - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a): RUDOLF SCHAITL OAB-TO N.º 163-B

Requerido: ÂNGELO DEXHEINER ZAMBONI E S/M

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimado a recolher a locomoção do oficial de justiça que importa em R\$ 222,72 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) a ser depositado na conta corrente n.º 49.118-7, agencia n.º 0794-3, Banco do Brasil S/A, para cumprimento do mandado de Avaliação a cidade de Dueré-TO, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento.

AUTOS - 2009.0000.7908-6/0 – EMBARGOS DE TERCEIRO

Requerente: BRENO SÉRGIO CINTRA PEDROSO

Advogado(a): ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA OAB-TO N.º 2.056

Requerido: PEDRO RIBONDI

Advogado(a): SÉRGIO PATRÍCIO VALENTE OAB-TO N.º 1.209

INTIMAÇÃO: Fica intimado o autor a dar andamento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Senhora Mirian Alves Dourado, MM^a. Juíza de Direito Titular da 1^a Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei. Determina a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o acusado, que por este Juízo e Escrivania da 1^a Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **2011.0010.1222-0**, que a Justiça Pública como autora move em face de **CHELANDESON COSTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido aos 18/8/1989, natural de Belém - PA, filho de Tereza Costa da Silva e de Deusdete da Silva, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, sendo denunciado como incursão no(s) **artigo(s) 28, da Lei 11.343/06**, como não foi encontrado para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o(a) acusado(a) não possuir defensor(a) constituído(a) ou se não tem condições de arcar com as despesas de um(a) advogado(a), na ausência de resposta será nomeado(a) defensor(a) público(a) para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2^a via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. 21 de junho de 2013. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito." _____, Eugênio de Sena Ferreira, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

A Senhora Mirian Alves Dourado, MM^a. Juíza de Direito Titular da 1^a Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei. Determina a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o acusado, que por este Juízo e Escrivania da 1^a Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **2011.0010.1222-0**, que a Justiça Pública como autora move em face de **EDINALDO DA SILVA SOARES**, brasileiro, solteiro, artesão, nascido aos 19/6/1987, natural de Belém - PA, filho de Ozenir da Silva Soares e de Carlos Alberto Soares, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, sendo denunciado como incursão no(s) **artigo(s) 28, da Lei 11.343/06**, como não foi encontrado para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o(a) acusado(a) não possuir defensor(a) constituído(a) ou se não tem condições de arcar com as despesas de um(a) advogado(a), na ausência de resposta será nomeado(a) defensor(a) público(a) para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2^a via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. 21 de junho de 2013. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito." _____, Eugênio de Sena Ferreira, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

A Senhora Mirian Alves Dourado, MM^a. Juíza de Direito Titular da 1^a Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei. Determina a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o acusado, que por este Juízo e Escrivania da 1^a Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **2012.0005.6757-9**, que a Justiça Pública como autora move em face de **CLAYTON FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 18/8/1975, natural de Goiânia - GO, filho de Erlândio Rosa da Silva e de Lucivânia Maria da Silva, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, sendo denunciado como incursão no(s) **artigo(s) 163, inciso III, c/c artigo 29, ambos do Código Penal**, como não foi encontrado para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o(a) acusado(a) não possuir defensor(a) constituído(a) ou se não tem condições de arcar com as despesas de um(a) advogado(a), na ausência de resposta será nomeado(a) defensor(a) público(a) para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2^a via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. 21 de junho de 2013. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito." _____, Eugênio de Sena Ferreira, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

A Senhora Mirian Alves Dourado, MM^a. Juíza de Direito Titular da 1^a Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei. Determina a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o acusado, que por este Juízo e Escrivania da 1^a Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **2012.0003.4631-9**, que a Justiça Pública como autora move em face de **FELIPE DA SILVA SANTANA**, brasileiro, solteiro, encanador, nascido aos 27/9/1980, natural de Gurupi - TO, portador do Registro Geral nº. 1.084.052 – SSP – TO e do CPF: nº. 037.216.321-17, filho de Antônio Augusto

Santana e de Divina da Silva Santana, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, sendo denunciado como incursão no(s) **artigo(s) 306, caput, da Lei 9.503/97**, como não foi encontrado para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o(a) acusado(a) não possuir defensor(a) constituído(a) ou se não tem condições de arcar com as despesas de um(a) advogado(a), na ausência de resposta será nomeado(a) defensor(a) público(a) para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2^a via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. 21 de junho de 2013. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito." _____, Eugênio de Sena Ferreira, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

A Senhora Mirian Alves Dourado, MM^a. Juíza de Direito Titular da 1^a Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei. Determina a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o acusado, que por este Juízo e Escrivania da 1^a Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **2012.0002.6992-6**, que a Justiça Pública como autora move em face de **RAFAEL LIMA DE JESUS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 22/11/1979, natural de Piracicaba - SP, filho de Antônia Lima de Jesus e de Hoidon Pedro de Jesus, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, sendo denunciado como incursão no(s) **artigo(s) 157, § 2º, inciso I, do Código Penal Brasileiro**, como não foi encontrado para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o(a) acusado(a) não possuir defensor(a) constituído(a) ou se não tem condições de arcar com as despesas de um(a) advogado(a), na ausência de resposta será nomeado(a) defensor(a) público(a) para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2^a via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. 21 de junho de 2013. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito." _____, Eugênio de Sena Ferreira, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

A Senhora Mirian Alves Dourado, MM^a. Juíza de Direito Titular da 1^a Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei. Determina a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o acusado, que por este Juízo e Escrivania da 1^a Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **2012.0002.6999-3**, que a Justiça Pública como autora move em face de **JOÃO PAULO RATTES DAMASCENO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 20/1/1983, natural de Porangatu - GO, portador do Registro Geral nº. 433.185 – SSP – TO, filho de Paulo Rattes Neto e de Raimunda Célia Damasceno Rattes, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, sendo denunciado como incursão no(s) **artigo(s) 309, Lei nº. 9.503/97 e artigo 331, do Código Penal Brasileiro**, como não foi encontrado para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o(a) acusado(a) não possuir defensor(a) constituído(a) ou se não tem condições de arcar com as despesas de um(a) advogado(a), na ausência de resposta será nomeado(a) defensor(a) público(a) para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2^a via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. 21 de junho de 2013. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito." _____, Eugênio de Sena Ferreira, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

A Senhora Mirian Alves Dourado, MM^a. Juíza de Direito Titular da 1^a Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei. Determina a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o acusado, que por este Juízo e Escrivania da 1^a Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **2012.0002.6866-0**, que a Justiça Pública como autora move em face de **DIVINO NOGUEIRA A SILVA ROSA**, brasileiro, casado, servente de pedreiro, nascido aos 31/12/1978, natural de Inhumas - GO, portador do Registro Geral nº. 4.158.697 – SSP – GO e do CPF nº. 969.253.291-72, filho de Marly Nogueira da Silva e de Milton Vicente Rosa, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, sendo denunciado como incursão no(s) **artigo(s) 155 caput, do Código Penal Brasileiro**, como não foi encontrado para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o(a) acusado(a) não possuir defensor(a) constituído(a) ou se não tem condições de arcar com as despesas de um(a) advogado(a), na ausência de resposta será nomeado(a) defensor(a) público(a) para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2^a via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. 21 de junho de 2013. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito." _____, Eugênio de Sena Ferreira, Técnico Judiciário, lavrei o presente

A Senhora Mirian Alves Dourado, MM^a. Juíza de Direito Titular da 1^a Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei. Determina a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o acusado, que por este Juízo e Escrivania da 1^a Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **2012.0005.9096-1**, que a Justiça Pública como autora move em face de **PEDRO HENRIQUE MARQUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Office boy, nascido aos 5/8/1993, natural de Gurupi – TO, portador do Registro Geral nº. 1.124.892 – SSP – TO, filho de Francisco Paulo da Silva e de Coracy Pereira Marques, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, sendo denunciado como incursão no(s) **artigo(s) 155 caput, do Código Penal Brasileiro**, como não foi encontrado para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o(a) acusado(a) não possuir defensor constituído ou se não tem condições de arcar com as despesas de um advogado(a), na ausência de resposta será nomeado defensor(a) público(a) para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2^a via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. 21 de junho de 2013. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito." _____, Eugênio de Sena Ferreira, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

A Senhora Mirian Alves Dourado, MM^a. Juíza de Direito Titular da 1^a Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei. Determina a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial a acusada, que por este Juízo e Escrivania da 1^a Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **2012.0006.1769-0**, que a Justiça Pública como autora move em face de **LUCÉLIA DA SILVA MARTINS**, brasileira, solteira, empregada doméstica, nascida aos 15/11/1981, natural de Formoso do Araguaia – TO, filha de João Martins dos Santos e de Maria Lúcia da Silva Santos, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, sendo denunciado como inciso no(s) **artigo(s) 171, caput, por duas vez, na forma do artigo 71, ambos do Código Penal Brasileiro**, como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, fica **CITADA** pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se a acusada não possuir defensor constituído ou se não tem condições de arcar com as despesas de um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2^a via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. 21 de junho de 2013. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito.” _____, Eugênio de Sena Ferreira, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

A Senhora Mirian Alves Dourado, MM^a. Juíza de Direito Titular da 1^a Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei. Determina a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial a acusada, que por este Juízo e Escrivania da 1^a Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **2010.0006.2986-1**, que a Justiça Pública como autora move em face de **CAMILA SOUZA SILVA CALDEIRA**, brasileira, solteira, desempregada, nascida aos 31/5/1986, natural de Anápolis – GO, filha de Luiz Caldeira da Silva e de Alexandrina Sousa Silva, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, sendo denunciado como inciso no(s) **artigo(s) 331, caput, do Código Penal Brasileiro**, como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, fica **CITADA** pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se a acusada não possuir defensor constituído ou se não tem condições de arcar com as despesas de um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2^a via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. 21 de junho de 2013. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito.” _____, Eugênio de Sena Ferreira, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

A Senhora Mirian Alves Dourado, MM^a. Juíza de Direito Titular da 1^a Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei. Determina a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o acusado, que por este Juízo e Escrivania da 1^a Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **2012.0005.6400-6**, que a Justiça Pública como autora move em face de **FERNANDO FERREIRA TELES**, brasileiro, solteiro, filho de Angelina de Tal e de Félix Ferreira Tele, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, sendo denunciado como inciso no(s) **artigo(s) 155, caput, do Código Penal Brasileiro**, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica **CITADO** pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de arcar com as despesas de um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2^a via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. 21 de junho de 2013. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito.” _____, Eugênio de Sena Ferreira, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

A Senhora Mirian Alves Dourado, MM^a. Juíza de Direito Titular da 1^a Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei. Determina a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o acusado, que por este Juízo e Escrivania da 1^a Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **2011.0000.4648-1**, que a Justiça Pública como autora move em face de **JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR**, brasileiro, convivente, gerente de loja, nascido aos 23/7/1988, natural de Gurupi – TO, filho de Cecília Gomes de Oliveira Rodrigues e de José Rodrigues Filho, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, sendo denunciado como inciso no(s) **artigo(s) 331, caput, do Código Penal Brasileiro**, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica **CITADO** pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de arcar com as despesas de um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2^a via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. 21 de junho de 2013. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito.” _____, Eugênio de Sena Ferreira, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

A Senhora Mirian Alves Dourado, MM^a. Juíza de Direito Titular da 1^a Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei. Determina a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o acusado, que por este Juízo e Escrivania da 1^a Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **2010.0007.9357-2**, que a Justiça Pública como autora move em face de **RELDSON LEAL DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz – MA, portador do Registro Geral nº. 0150963420004 – SSP – MA e do CPF nº. 007.285.843-52, filho de Reginaldo Carvalho de Araújo e de Rosilda Leal de Araújo, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, sendo denunciado como inciso nos artigo(s) 60 da lei 9.605/98, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica **CITADO** pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de arcar com as despesas de um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2^a via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e

Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. 21 de junho de 2013. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito." _____, Eugênio de Sena Ferreira, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº. 2011.0001.2963-8

Ação : Penal

Parte(s): Ministério Público Estadual

Parte(s): Cássio Cleiton Minezes

Advogado: Hilton Cassiano da Silva Filho - OAB – TO, 4044-B

INTIMAÇÃO: "Sirvo-me do presente para Intimar Vossa Senhoria para, no prazo de 3 (três) dias, apresentar às alegações finais em forma de memoriais. Cumpra-se. Gurupi – TO, 29 de fevereiro de 2012. Mirian Alves Dourado. Juíza de Direito."

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 6.828/03

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO C/C EXTINÇÃO DA MESMA, DECLARAÇÃO DE BENS, PARTILHA DOS MESMOS E REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA DE MENORES

Requerente: M. C. DE S. B.

Advogado (a): Dr. JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY - OAB/TO n.º 1.378

Requerido (a): F. B. DE S.

Advogado (a): Dr. RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA - OAB/TO n.º 476 e Dra. DULCE ELAINE CÓSCIA - OAB/TO n.º 2.795

Objeto: Intimação dos advogados da parte requerida do despacho proferido às fls. 205. DESPACHO: "Intime-se o requerido acerca da petição de fls. 203/204. Gurupi, 28 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0003.4552-5- AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Requerente: LOSENE CARDOSO

Advogado: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB/TO 1882

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep.Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Representante Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5003439-69.2012.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 12.736/05 – AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA – RITO ORDINARIO

Requerente: FABRICIA DA SILVA ALCANTARA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000021-70.2005.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0008.9110-8 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: FABRICIA DA SILVA ALCANTARA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000138-85.2010.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

Vara de Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Execução Penal nº: 2010.0002.4423-4

Reeducando José Carlos Soares dos Santos:

Advogado: Drº Aeliton de Aquino Gomes OAB/TO 929

Despacho: Intimação de Decisão

Intime-se o advogado **Drº Aeliton de Aquino Gomes OAB/TO 929** para tomar ciente da seguinte DECISÃO: Por ocasião da inspeção carcerária realizada por este magistrado no CRSLA no dia 7.5.13. o reeducando em epígrafe requereu a remessa de planilha de cálculo atualizada, bem como progressão de regime alegando que possui os requisitos para tanto. A Defesa do reeducando requereu ainda, concessão do benefício do livramento condicional, aduzindo que o mesmo possui os requisitos legais — fl. 140. O MP pugnou pelo indeferimento da pretensão, conforme fl. 149. **DECIDO**. Trata-se da execução penal do reeducando supra, o qual requereu progressão de regime, bem como livramento condicional. Pois bem. Em que pese o reeducando alegar que possui os requisitos necessários para progressão de regime, bem para o livramento condicional, tal afirmativa não é verdadeira. Segundo o cálculo de pena de fl. 139, o condenado somente alcançara o lapso temporal para progressão de regime, bem como para o livramento condicional em **18.2.2014 e 29.12014**, respectivamente. Portanto, ausente o requisito objetivo. Assim, **INDEFIRO** a pretensão do reeducando **José Carlos Soares dos Santos**, tendo em vista que o mesmo não atingiu o requisito objetivo necessário para progressão de regime e livramento condicional da pena, nos termos dos fundamentos supracitados. Em relação ao pedido de remessa de planilha de cálculo, observo que o MP já foi intimado da planilha, caso que resta a intimação da Defesa do reeducando para. querendo, manifestar. **Assim, determino à serventia:** 1. Intime-se a Defesa para manifestar em relação à planilha de fl. 139. **Prazo de 5 (cinco) dias**; 2. Após, volvam conclusos para, se for o caso. homologação; 3. Intime-se o reeducando diretamente, o MP e a Defesa. Gurupi, 30 de maio de 2013. Assinado de forma digital por Ademar Alves de Souza Filho Data: 30/05/2013 09:58:53 ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO Juiz de Direito da Vara de Execução Penal e Tribunal do Júri. Gurupi, dia 30 de maio de 2013. Eu Natália Gambarato de Moraes, Analista Judiciária/CEPEMA à disposição da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri, o digitei e inseri.

Autos de Execução Penal nº: 2006.0009.0490-2

Reeducando: Fabio Rodrigues da Silva

Advogado: Drº Edmilson Alves Araujo OAB/TO 1491

Despacho: Intimação de audiência

Intime-se o advogado **Drº Edmilson Alves Araujo OAB/TO 1491** para audiência de justificação designada para o dia **9.9.2013 às 15h40min**. Gurupi, dia 30 de maio de 2013. Drº Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri. Eu Natália Gambarato de Moraes, Analista Judiciária/CEPEMA à disposição da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri, o digitei e inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 90 DIAS

Ademar Alves de Souza Filho, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº 5000013.83.2011.827.2722, que o Ministério Público, como Autor, move contra o acusado WILLAN FERREIRA SILVA, vulgo Bodão brasileiro, nascido, aos 08/09/72, Miranorte-TO atualmente em lugar incerto e não sabido denunciado como incursão nas sanções penais do artigo 121, CAPUT, C/C ARTIGO 61, II, F DO CP E ARTIGO 5, II DA LEI 11340/06, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO da SENTENÇA CONDENATÓRIA cujo dispositivo é o seguinte: Não havendo circunstâncias atenuantes ou outras agravantes, bem como causas de diminuição ou aumento de pena. torno a **pena definitiva em 11 (onze) anos e 6 (seis) meses de reclusão**, a ser cumprida no regime inicialmente fechado, nos termos do art. 33, § 1º, letra "a" do Código Penal, pena que tenho como justa e necessária à reprevação e prevenção do crime, sem prejuízo da detração em decorrência da prisão processual. Incabível a substituição da pena privativa em restritiva, ante o quantitativo da pena, além da violência empregada contra a vítima, nos termos do art. 44, inciso I do Código Penal. Deixo de condenar o acusado ao pagamento de indenização aos dependentes ou sucessores da vítima, porquanto, a instrução processual foi levada a efeito sem considerar tal hipótese. Condeno o acusado ao pagamento das custas. Todavia, considerando que o acusado é assistido pela Defensoria Pública, suspendo o recolhimento até que ocorra alteração da condição econômica do acusado e/ou a prescrição. Após o trânsito em julgado, e sendo mantida esta sentença em caso de recurso, lance o nome do condenado no rol dos

culpados. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de janeiro de 2013. Eu, Diane Goretti Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, que digitei o presente.

ITAGUATINS

1ª Escrivania Cível

DECISÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AUTOS: 2008.0010.1566-0/0 – Ação de Reconhecimento e Dissolução de união Estável

Requerente: Evânia Rodrigues da Silva

Requerido: Manoel Francisco da Conceição Nascimento

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "... ANTE O EXPOSTO, ACOHO os presentes Embargos de Declaração, para HOMOLOGAR o acordo entre as partes à fl. 23. Intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 09 de maio de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".

SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 2012.0000.1357-3/0 – Execução de Pensão Alimentícia

Exequente: I.M.S.S, R.K.S.S, I.S.B e R.Y.B.S, menores impúberes, representados por sua mãe, Geane Batista da Silva
Defensoria Pública

Executado: Caetano Policarpo de Souza Neto

SENTENÇA: "... POSTO ISTO, HOMOLOGO o acordo de fls. 28/30 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas na forma da Lei de Assistência Judiciária. Transitada em julgado, arquive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 08 de maio de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 3608

AÇÃO: Indenização

Requerentes: Márcia Geovana Ribeiro Mundim

ADVOGADO: Dr. Raimundo Nonato Fraga Souza

Requerido: Banco Volkswagen S/A

ADVOGADO: Dra. Marinólia Dias dos Reis

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados da Sentença a seguir transcrita: "Isto posto, conforme os artigos 940 Código Civil e artigo 5º, X da Constituição Federal, julgo parcialmente procedente os pedidos, condenando o requerido Banco Volkswagen S/A a pagar a autora Márcia Geovana Ribeiro Mundim a importância de R\$111297,52 (cento e onze mil, duzentos e noventa e sete reais e cinqüenta e dois centavos) em restituição ao valor pleiteado indevidamente e pelos danos morais, devidamente atualizados, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, devidos desde o protocolo da Ação de Busca e Apreensão. Sendo o requerido vencido na maior parte do pedido, conforme o artigo 21, § único do Código de Processo Civil, condeno o mesmo a pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que conforme o artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil, atendendo a complexidade da causa, arbitro em 15% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 17 de junho de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito."

AUTOS: 2381

AÇÃO: Consignação de Pagamento

Requerente: Raimundo Vieira da Costa

ADVOGADO: Dr. José Ribeiro dos Santos

Requerido: Banco do Brasileiro S/A

ADVOGADO: Dr. Rildo Caetano de Almeida

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença a seguir transcrita: "Em consequência, com fundamento no art. 267, II e III do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, condenando a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e em seguida, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, em 11 de junho de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito," bem como a parte autora providenciar o pagamento das custas finais no valor de 191,28 (cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

AUTOS: 2009.0003.5050-2 (4339/09)

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A

ADVOGADO: Dr. Simony Vieira de Oliveira

Requerido: Manoel Francisco Filho

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados da sentença a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fundamento no parágrafo 1º, do art. 3º do Decreto Lei nº 911/69, com nova redação do art. 56 da Lei nº 10.931 de 03/08/2004, c/c o art. 1.364 do Código Civil, julgo procedente a ação, declaração rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva. Oficie-se ao Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins, determinando a expedição de novo Certificado de Registro de Propriedade em nome do Requerente ou de quem o mesmo indicar, livre do ônus da propriedade fiduciária. Permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais, despesas extrajudiciais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da causa. As verbas da condenação serão corrigidas monetariamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 11 de junho de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0003.9139-3 (3786/07)

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: Banco do Bradesco S/A

ADVOGADO: Dr. Fabiano Ferrari Lenci e Dra. Giselle Miranda

Requerido: Antenor de Souza Lucena

INTIMAÇÃO: Fica a parte e seus advogados intimados da sentença a seguir transcrita: “Homologo, pois a desistência e em consequência, julgo extinto o presente processo, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, II do Código Processo Civil. Oficie-se ao DETRAN para que proceda ao desbloqueio judicial, para baixa na restrição, caso tenha sido expedido tal ofício. Custas processuais se existentes pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito julgado, arquive-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, em 11 de junho de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito,” bem como a parte autora providenciar o pagamento das custas processuais no valor de 100,00 (cem reais).

AUTOS: 2009.0013.1003-2 (4526/10)

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

ADVOGADAS: Dra. Núbia Conceição Moreira e Dra. Simony Vieira de Oliveira

Requerido: Thiago Costa Carneiro

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e suas advogadas intimados da Sentença a seguir transcrita: “Assim, HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VII do Código Processo Civil. Condeno a parte que desistiu ao pagamento das custas e despesas processuais na forma do art. 26 do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios haja vista a atualização do contrato. Oficie-se ao DETRAN/TO para que proceda a baixa na restrição judicial constante sobre o veículo objeto da lide. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquive-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins-TO, em 10 de junho de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito,” bem como a parte autora providenciar o pagamento das custas finais no valor de 68,70 (sessenta e oito reais e setenta centavos).

AUTOS Nº: 2008.0005.7502-6 (4186/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Waldemar Alves Rodrigues

ADVOGADO: Dr. Rafael Thiago Dias da Silva

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: “...Intime-se o autor pessoalmente e através de seu advogado, para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 30 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 19 de junho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, verem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Ação INVENTÁRIO nº 3266/03, Inventariante: Françoise de Paula Silva Araújo, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 40.400.594-2/MA e CPF 785.565.623-53 e Inventariado Edimar Viana dos Santos, sendo o presente para INTIMAR a Inventariante, estando em lugar incerto e não sabido, para que promova o andamento do feito no prazo de 48 horas sob pena de extinção e arquivamento. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Intimem-se a inventariante e herdeiros em local incerto e não sabido, via edital com prazo de 30 dias, para que no prazo de 48 horas promova o andamento do feito sob pena de extinção e arquivamento, quanto aos demais herdeiros intimem-se pessoalmente. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 08 de fevereiro de 2010. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito". DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, vinte dias do mês de junho de dois mil e treze de 20/06/2013.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2009.0003.0584-1/0 – 6355/09 - AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS

Requerente: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA OAB/TO 4.087-B

Requerido: ERENALDO COELHO OLIVEIRA

Advogado: Dr. ADÃO BATISTA DE OLIVEIRA OAB/TO 1.773-B Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

INTIMAÇÃO: Intimo o autor para se manifestar sobre o pedido de substituição do bem às fls.115/116 no prazo de 05 dias.

AUTOS Nº. 2012.0002.3855-9/0 – 7850/12 - AÇÃO: ORDINÁRIA CUMULADA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: LUCIMAR BATISTA SILVA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. SIDARTA COSTA DE AZEREDO SOUZA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para réplica, no prazo legal.

AUTOS Nº. 2010.0012.1279-4/0 – 6999/11 - AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: EDILENE BRITO ARAÚJO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: CLÁUDIO JÚNIOR BARROS PINANGÉ

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

INTIMAÇÃO: Nomeio o Dr. Roberto Nogueira curador especial do requerido, para apresentação de resposta no prazo legal.

AUTOS Nº. 2012.0006.1902-1/0 – 2425/00 - AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DE ACIDENTE AUTOMOBILISTICO

Requerente: JOANA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA E JIVANILDO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: OSVALDO TITO DE SOUZA

Advogado: Dr. ADELÉR FERREIRA DE SOUZA OAB/SP 172.245

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para se manifestar do retorno dos autos do TJ/TO no prazo de 05 dias, e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2012.0003.9611-1/0 – 4.207/05 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS/EXECUÇÃO

Requerente: MARINETE DA SILVA LIMA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado: Dr. ALESSANDRA PIRES CAMPOS DE PIERE OAB/TO14580 E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida/executada para pagar o valor das demais parcelas R\$ 8.137,92 (oito mil cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), custas 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% conforme dispõe o art. 475-J do Código de Processo Civil.

AUTOS Nº. 2012.0003.6863-0/0 – 3.580/03 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO

Requerente: DIOLINO SILVÉRIO DE SÁ

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

Requerido: ROMILDA FERREIRA DE SÁ

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de trinta dias efetuar o depósito do valor da locomoção, pro rata, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Faculto a qualquer uma das partes, se assim lhe convier, depositar o valor integral da locomoção com posterior abatimento no crédito da parte adversa. O valor da diligência do Oficial de Justiça R\$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) o referido valor deverá ser depositado no Banco do Brasil Agência 4560-8 Conta 9.086-7 - Tribunal de Justiça CNPJ 25.053.190.0001-36.

AUTOS Nº. 2008.0006.7267-6/0 – 6062/08 - AÇÃO: MONITÓRIA

Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

Advogado: Dr. SÉRGIO FONTANA OAB/TO 701 E OUTROS

Requerido: CERÂMICA IMPERIAL LTDA, NA PESSOA DO SÓCIO PROPRIETÁRIO MARCOS DE SOUZA COSTA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 61 (cuja certidão informou que o requerido não foi localizado nos endereços mencionados).

AUTOS Nº. 2011.0007.3137-0/0 – 7349/11 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: JOÃO PEREIRA DA SILVA e VERONICE GOMES DA SILVA PEREIRA

Advogado: Drª. LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO OAB/TO 1824 E OUTROS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. TÉLIO LEÃO AYRES – PROC. DO ESTADO

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Advogado: Dr. JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de dez dias, manifestarem quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir. Caso seja requerida a produção de prova oral ou pericial, deve a parte justificar sua pertinência com os fatos a serem comprovados, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0004.2654-3

AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: MARTINS ARAÚJO DOS SANTOS.

ADVOGADA: DRA. JULIANA B. M. PEREIRA – OAB/TO 2674

ACUSADO: JOSÉ CARLOS BORGES DA MOTA.

ADVOGADA: ALINE GRACIELLE DE BRITO GUEDES – OAB/TO 3755

DESPACHO: (...) Designo audiência de instrução e julgamento para 01/08/2013, às 09 horas.

AUTOS Nº 2009.0012.9397-9/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADOS: ALEUCIANO LIMA ALVES, SIDNEY LACERDA BARROS e CREINALDO GOMES DOS SANTOS.

ADVOGADAS: ELIZANDRA BARBOSA DA SILVA PIRES e JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA.

ACUSADO: JEOREIS FÉLIX DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: AIRTON A. SCHUTZ E PEDRO D. BIAZOTTO.

DESPACHO: (...) Designo audiência de instrução e julgamento para 01/08/2013, às 08 horas e 30 minutos.

AUTOS Nº 2010.0009.0344-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: RAMILSON PEREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

FINALIDADE: (...) Intimar o acusado e advogado para comparecer em audiência para proposta de suspensão condicional do processo em 01/08/2013, às 14 horas.

AUTOS Nº 2008.0000.1458-0

AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: ADÃO ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO: RAIMUNDO ARRUDA BUCAR.

DESPACHO: (...) **Designo audiência de instrução e julgamento para 18/07/2013, às 09 horas.** Pessoas a serem ouvidas: réu, vítima, Rubens, Valdivino, Damião, Alessandro, Raimundo, Adeildo e José. Intimem-se. Localizar o bem apreendido, requisitando aonde se encontre e cadastrando no CNJ. Certificar.

PALMAS **3ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0003.3061-9 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Volkswagen S/A
Advogado(a): Drª. Marinólia Dias dos Reis
Requerido: Antonio Costa Aires
Advogado(a): Dr. Tiago Sousa Mendes

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil. O reconhecimento de procedência do pedido implica em condenação do réu nos ônus sucumbências (CPC, art. 26). Assim, condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), levando em conta as diretrizes do artigo 20, § 4º, do CPC e em razão da pouca complexidade da causa. Expeça-se alvará, em favor do patrono do autor, para levantamento da importância depositada. Levantem-se as eventuais constrições. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. (...) Após, arquive-se com as anotações de estilo. P.R.I.C. Palmas, 30 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2011.0003.3115-1 - REVISÃO DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Marcos Olimpio Bonfim Costa
Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Outro
Requerido: Banco Volkswagen S/A
Advogado(a): Drª Marinólia Dias dos Reis

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos do autor MARCOS OLÍMPIO BONFIM COSTA em face de BANCO VOLKSWAGEN S/A e determino a extinção do processo nos termos do art. 269, I, Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. A execução dos ônus sucumbenciais ficará sujeita ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 25 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2010.0010.3215-0 - REVISÃO DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Oswaldo Marques Pimentel Filho
Advogado(a): Dr. Elton Tomaz Magalhães e Outro
Requerido: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A
Advogado(a): Drª. Cibele Rapis e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos do autor OSWALDO MARQUES PIMENTEL FILHO em face de AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e determino a extinção do processo nos termos do art. 269, I, Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. A execução dos ônus sucumbenciais ficará sujeita ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 25 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 3251/2003 (2009.0003.1790-4) - INDENIZATÓRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Altemar da Silva Sousa
Advogado(a): Dr. Francisco José de Sousa Borges
Requeridos: Tarlis Junqueira Caleman e Antônio Lucena Barros
Advogado(a): Dr. Paulo Roberto Risuenho

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Assim, diante do pedido de desistência formulado pelo(a) autor(a), **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. (...) Custas finais suspensas pelo art. 12 da Lei nº 1060/50. O acessório extingue-se junto com a ação principal. Com isso traslade-se uma cópia da presente sentença para os autos em apenso. Após, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 13 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 3466/2004(2004.0000.0620-7/0) - REVISÃO DE CONTRATO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INAUDITA ALTERA PARTE

Requerente: Girassol Indústria e Comércio de Confecções e Representações Ltda

Advogado(a): Dr. César Floriano de Camargo

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos dos autores e determino a extinção do processo nos termos do art. 269, I, Código de Processo Civil. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. (...) Condeno os requerentes, ainda, ao pagamento das custas, devendo a Contadoria Judicial, para tanto, informar o valor, (...) Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 23 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2009.0010.3474-4 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Francisca Pereira de Sousa

Advogado(a): Dr. André Ricardo Tanganeli

Requerido: Telecomunicações de São Paulo S/A – TELESP (REVEL)

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Isso posto e por tudo mais que dos autos consta (artigo 319 do CPC e prova dos autos), julgo **PROCEDENTE** o pedido para fins de declarar a inexistência de eventual dívida existente entre a requerente e a requerida, ratificando a tutela antecipada de outrora com observação apenas do cumprimento da medida no tocante à aplicação das astreintes deferidas, cujo data de exclusão fica a cargo de apuração em eventual fase de cumprimento de sentença alusivo, respeitado o limite definido na decisão liminar de fls. 29. Por consequência, condeno a requerida, fulcro no entendimento do STJ (RESP 1105974), no pagamento de dano moral à autora no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em cuja importância deverá ser acrescidos juros à base de 1% (um por cento) ao mês a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ), além de correção monetária com base nos provimentos deste Tribunal a partir deste arbitramento (Súmula 362 do STJ). Por fim, condeno a requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Tendo em vista o que dispõe o artigo 322 do CPC, desnecessária a intimação da requerida, bastando a publicação procedida no Diário da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 06 de maio de 2013. Juíza Prolatora: Odete Batista Dias Almeida."

AUTOS Nº: 2009.0008.3517-4 - IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: Pecúlio Reserva Da Policia Militar e Bombeiros Militar do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Leandro Finelli

Requerido: Emilton Alves de Sousa

Advogado(a): Dr. Silvino Cardoso Batista

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a impugnação à concessão do benefício da assistência judiciária gratuita. Certifique-se o resultado da presente impugnação nos autos principais, trasladando-se cópia da presente decisão. Custas inexistentes. Honorários indevidos. P.R.I. Palmas, 30 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2010.0007.3863-6 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL

Exequente: Mutua de Assistência dos Profissionais da Engenharia Arquitetura de Agronomia

Advogado(a): Drª Kallyne Gomes Santos e Outros

Executados: Marcio Henrique Nunes Costa e Ceila Maria Nunes Costa

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos em correição. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais, (...) Expeça-se em favor da Sra. Sônia Maria Cursino Machado, funcionária da requerente, o competente alvará para levantamento da importância bloqueada via BacenJud. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 14 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2009.0001.3901-1/0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA JURISDICIONAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS

Requerente: Raimundo Nonato Sales Noleto

Advogado(a): Drª Márcia de Oliveira Lacerda

Requerido: Banco Pine S/A

Advogado(a): Dr. Paulo Roberto Vigna e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Assim, REJEITO a preliminar de nulidade da citação. (...) Em razão da revelia estão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na peça inaugural. (...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos do autor, com fundamento no artigo 319 do Código de Processo Civil, para: a) **declarar** a inexistência da relação jurídica entre as partes, relativamente ao Contrato de empréstimo; b) **condenar**, com fundamento

no art. 186 do Código Civil, o requerido BANCO PINE S/A ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais); c) **condenar** o demandado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sobre a condenação incidirão correção monetária pelo índice oficial (INPC-IBGE) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da data do fato (súmula 54 do STJ). P. R. I. Palmas, 29 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim de Intimação nº 32/13

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Monitória – 082/02

Requerente: CARDOSO E RODRIGUES LTDA

Advogado: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA E MARCIO AUGUSTO M. MARTINS

Requerido: TEREZINHA MOREIRA BRITO E FERNANDA SÁVIA MOREIRA BRITO

Advogado: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO 1: “(...). As custas deverão ser pagas pelo **exequente**, tendo em vista que houve despesas de locomoção não pagas que deverão ser emitidas pelo cartório para que o exequente proceda o pagamento no prazo improrrogável de **quinze dias**, sob pena de inscrição na dívida ativa com todos os seus consecutários legais (**valor das custas de locomoção atualizado – R\$ 230,71**). Palmas, 21 de agosto de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.” **INTIMAÇÃO 2:** “Fica intimada a parte **EXEQUENTE** para no prazo legal recolher as custas finais remanescentes no valor de R\$ 132,51, sob pena de inscrição na dívida ativa.”

Ação: Execução – 109/02 (345/02 e 607/03)

Exequente: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

Advogado: RENUNCIOU

Executado: R.A DE SOUZA & CIA LTDA (DROGARIA NACIONAL)

Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de execução proposta por Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda. em face de R.A. de Souza & Cia Ltda. Às fls. 41 foi enviada intimação via A.R. para que se manifestasse a respeito do prosseguimento do feito, que retornou com a informação que a exequente não se encontra mais no endereço por ela fornecido nos autos, presumindo-se intimada, conforme disposto no art. 238, parágrafo único, do CPC. Assim, determino o arquivamento da presente execução, bem como, torno sem efeito a penhora de fls. 32/33. Arquivada a execução, ficam prejudicados os embargos à execução e a impugnação ao valor da causa, sendo a primeira julgada extinta sem resolução do mérito. As partes foram intimadas para constituírem novos patronos, em decorrência da renúncia dos constituídos nos autos, no entanto, permaneceram inertes até a presente data. Sem custas e honorários. P.R.I. Após as formalidades legais arquive-se. Palmas, 22 de março de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Embargos à Execução – 345/02 (109/02 e 607/03)

Embargante: R.A DE SOUZA & CIA LTDA (DROGARIA NACIONAL)

Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA

Embargado: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

Advogado: RENUNCIOU

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de execução proposta por Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda. em face de R.A. de Souza & Cia Ltda. Às fls. 41 foi enviada intimação via A.R. para que se manifestasse a respeito do prosseguimento do feito, que retornou com a informação que a exequente não se encontra mais no endereço por ela fornecido nos autos, presumindo-se intimada, conforme disposto no art. 238, parágrafo único, do CPC. Assim, determino o arquivamento da presente execução, bem como, torno sem efeito a penhora de fls. 32/33. Arquivada a execução, ficam prejudicados os embargos à execução e a impugnação ao valor da causa, sendo a primeira julgada extinta sem resolução do mérito. As partes foram intimadas para constituírem novos patronos, em decorrência da renúncia dos constituídos nos autos, no entanto, permaneceram inertes até a presente data. Sem custas e honorários. P.R.I. Após as formalidades legais arquive-se. Palmas, 22 de março de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Impugnação ao Valor da Causa – 607/03 (109/02 e 345/02)

Requerente: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

Advogado: RENUNCIOU

Requerido: R.A DE SOUZA & CIA LTDA (DROGARIA NACIONAL)

Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de execução proposta por Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda. em face de R.A. de Souza & Cia Ltda. Às fls. 41 foi enviada intimação via A.R. para que se manifestasse a respeito do prosseguimento do feito, que retornou com a informação que a exequente não se encontra mais no endereço por ela fornecido nos autos, presumindo-se intimada, conforme disposto no art. 238, parágrafo único, do CPC. Assim, determino o arquivamento da presente execução, bem como, torno sem efeito a penhora de fls. 32/33. Arquivada a execução, ficam prejudicados os embargos à execução e a impugnação ao valor da causa, sendo a primeira julgada extinta sem resolução do mérito. As partes foram intimadas para constituírem novos patronos, em decorrência da renúncia dos constituídos nos autos, no entanto, permaneceram inertes até a presente data. Sem custas e honorários. P.R.I. Após as formalidades legais arquive-se. Palmas, 22 de março de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Cautelar Inominada – 415/02 (2005.0002.6140-0)

Requerente: SANTA INÉZ INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

Advogado: JAIR DE ALCÂNTARA PANIAGO E TATIANA FERREIRA DE OLIVEIRA PANIAGO

Requerido: DAVID RAMOS DA SILVA, JANAÍNA BUENO COELHO E JOELSON ALMEIDA SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Tratam-se de ações de rescisão contratual e cautelar inominada, respectivamente, propostas por Santa Inês Indústria Gráfica Ltda. em face de David Ramos da Silva, Janaina Bueno Coelho e Joelson Almeida Santos. Às fls. 104 da ação principal foi promovida a intimação da autora via Diário da Justiça para que, no prazo de 10 (dez) dias promovesse a retirada do edital de citação e sua publicação nos órgãos competentes. Em razão da falta de impulso processual, foi determinada (fls. 105-v da ação de rescisão contratual) a intimação pessoal da requerente para que desse prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Expedida a intimação para o endereço constante nos autos, a autora não foi encontrada pelo senhor Oficial de Justiça, tendo este certificado que a requerente não funciona no endereço constante nos autos já mais de um ano. Incumbe às partes o dever de manter nos autos seu endereço e de seu patrono atualizados, a fim de que possam receber intimações e darem prosseguimento ao feito. As intimações feitas no endereço desatualizado constante nos autos presumem-se realizadas, conforme disposto no art. 238, parágrafo único, do CPC. (...). Do exposto, diante da inércia da autora em impulsionar o feito, declaro **EXTINTOS OS PROCESSOS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, esses que desde já arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais) em favor do defensor de cada um dos requeridos citados. P.R.I. Após às formalidades legais arquive-se. Palmas, 14 de maio de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Rescisão Contratual – 2005.0002.6140-0 (415/02)

Requerente: SANTA INÉZ INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

Advogado: JAIR DE ALCÂNTARA PANIAGO E TATIANA FERREIRA DE OLIVEIRA PANIAGO

Requerido: DAVID RAMOS DA SILVA E JOELSON ALMEIDA SANTOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: JANAÍNA BUENO COELHO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Tratam-se de ações de rescisão contratual e cautelar inominada, respectivamente, propostas por Santa Inês Indústria Gráfica Ltda. em face de David Ramos da Silva, Janaina Bueno Coelho e Joelson Almeida Santos. Às fls. 104 da ação principal foi promovida a intimação da autora via Diário da Justiça para que, no prazo de 10 (dez) dias promovesse a retirada do edital de citação e sua publicação nos órgãos competentes. Em razão da falta de impulso processual, foi determinada (fls. 105-v da ação de rescisão contratual) a intimação pessoal da requerente para que desse prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Expedida a intimação para o endereço constante nos autos, a autora não foi encontrada pelo senhor Oficial de Justiça, tendo este certificado que a requerente não funciona no endereço constante nos autos já mais de um ano. Incumbe às partes o dever de manter nos autos seu endereço e de seu patrono atualizados, a fim de que possam receber intimações e darem prosseguimento ao feito. As intimações feitas no endereço desatualizado constante nos autos presumem-se realizadas, conforme disposto no art. 238, parágrafo único, do CPC. (...). Do exposto, diante da inércia da autora em impulsionar o feito, declaro **EXTINTOS OS PROCESSOS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, esses que desde já arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais) em favor do defensor de cada um dos requeridos citados. P.R.I. Após às formalidades legais arquive-se. Palmas, 14 de maio de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Manutenção de Posse – 440/03 (442/03e 899/03)

Requerente: FÁTIMA REGINA DE SOUZA CAMPOS RORIZ

Advogado: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

Requerido: ELENILDE DE FÁTIMA CAMARGO

Advogado: GEMIRO MORETTI

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **REQUERIDA** para no prazo legal recolher as custas finais remanescentes no valor de R\$ 48,00, sob pena de inscrição na dívida ativa.”

Ação: Manutenção de Posse – 442/03 (440/03 e 899/03)

Requerente: ANDREZ CASTILHO NETO E SHEILA LUSTOSA PARRIÃO

Advogado: HÉLIO LUIZ DE CÁCERES PERES MIRANDA, VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA E ULISSES MELAURU BARBOSA

Requerido: FÁTIMA REGINA DE SOUZA CAMPOS RORIZ E JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA

Advogado: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

INTIMAÇÃO 1: SENTENÇA: “(...). **Quanto ao feito 442/03:** Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos dos autores Andrez Castilho Neto e Sheila Lustosa Parrião em face de Fátima Regina de Souza Campos Roriz e José Humberto Nogueira, razão pela qual determino a extinção do processo com julgamento de mérito, para reconhecer a posse dos respectivos imóveis em favor dos requeridos. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que arbitro em R\$ 1.000,00. (...). P.R.I. Palmas, 26 de junho de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.” **INTIMAÇÃO 2:** “Fica intimada a parte **AUTORA** para no prazo legal recolher as custas finais remanescentes no valor de R\$ 15,91, sob pena de inscrição na dívida ativa.”

Ação: Interdito Proibitório – 899/03 (440/03 e 442/03)

Requerente: JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA

Advogado: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

Requerido: ANDREZ CASTILHO NETO, SHEILA LUSTOSA PARRIÃO

Advogado: MARCELO CÉSAR CORDEIRO

Requerido: ELENILDE DE FÁTIMA CAMARGO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: SENTENÇA: “(...). **Quanto ao feito 899/03:** Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos do autor José Humberto Nogueira em face de Andrez Castilho Neto e Sheila Lustosa Parrião, razão pela qual determino a extinção do processo com julgamento de mérito, para reconhecer a posse do imóvel em favor do autor. Condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que arbitro em R\$ 1.000,00. P.R.I. Palmas, 26 de junho de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.” **INTIMAÇÃO 2:** “Fica intimada a parte **REQUERIDA** para no prazo legal recolher as custas finais remanescentes no valor de R\$ 21,32, sob pena de inscrição na dívida ativa.”

Ação: Prestação de Contas – 542/03

Requerente: JANILSON VERAS BARBOSA

Advogado: LEANDRO FINELLI

Requerido: CAPEMI – CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIO-BENEFICIENTE

Advogado: EDUARDO LUIZ BROCK

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **AUTORA** para no prazo legal manifestar-se acerca da prestação de contas de fls. 62/78.”

Ação: Cominatória de Obrigaçāo de Fazer – 567/03

Requerente: ANTONIO DE OLIVEIRA E LUZIMAR FERREIRA DE ASSIS DE OLIVEIRA

Advogado: ANA CLÁUDIA SILVA DE OLIVEIRA E EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JUNIOR

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: WALTER OHOFUGI JUNIOR, FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO E CLÁUDIA CRISTINA CRUZ M. PONCE

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: “Em petição carreada às fls. 548 os autores pleiteiam a prorrogação do prazo para manifestação sobre o laudo pericial para 30 (trinta) dias, alegando a necessidade de análise técnica. O requerimento da parte autora deve ser indeferido, posto que pleiteia a prorrogação de prazo peremptório, conforme dispõe o art. 182, do CPC: (...). Além da proibição de dilação do prazo estabelecida pelo Código de Processo Civil, a sua concessão feriria de forma direta o Princípio da Isonomia, uma vez que a parte requerida apresentou sua manifestação do laudo pericial tempestivamente. Do exposto, indefiro o pedido de fls. 548 dos autos, estando precluso o direito a qualquer manifestação referente à prova técnica. Intime-se a parte autora. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Palmas, 13 de março de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: SENTENÇA: “(...). Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial e, em consequência, condeno a requerida INVESTCO S.A. a pagar aos autores a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referentes ao imóvel não entregue pela ré, devendo ser corrigidos monetariamente pelo INPC, a partir da propositura da ação e com juros de 1% ao mês, a partir da citação. Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P.R.I. Palmas, 15 de março de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização por Danos Morais – 744/03

Requerente: EDVALDO VIEIRA DA SILVA

Advogado: ARISTÓTELES MELO BRAGA E ISABELA SILVEIRA DA COSTA

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **REQUERIDA** para no prazo legal recolher as custas finais remanescentes no valor de R\$ 47,00, sob pena de inscrição na dívida ativa.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 919/03 (1082/03)

Requerente: PNEUAÇÃO COMÉRCIO DE PNEUS PARAÍSO DO NORTE LTDA

Advogado: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA

Requerido: RAFAEL AGRA DE CASTRO

Advogado: ADRIANO GUINZELLI E LEANDRO ROGERES LORENZI

INTIMAÇÃO: "Fica intimada a parte **AUTORA** para no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 34."

Ação: Revisão e Reequilíbrio Contratual – 964/03

Requerente: HAMILTON JOSÉ DIAS

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

Requerido: BANCO ABN AMRO REAL

Advogado: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). O executado foi intimado para pagar os honorários advocatícios, cumprindo a determinação e adimplindo a obrigação, conforme fls. 218. Portanto, tendo em vista o adimplemento do crédito, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC. Expeça-se alvará para levantamento dos valores bloqueados. P.R.I. (...). Palmas, 20 de março de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação: Ordinária de Cobrança – 2004.0000.1239-8

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

Requerido: ELIANA PEREIRA MARTINS

Advogado: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO, EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE E LEANDRO FREIRE DE SOUZA

INTIMAÇÃO: "Fica intimada a parte **AUTORA**, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal."

Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais – 2004.0000.1267-3 (2008.0002.4629-4)

Exequente: MARCINO PEREIRA LIMA

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

Executado: MARCOS ANTONIO DA SILVA

Advogado: RIVADÁVIA V. DE BARROS GARÇÃO

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: "A contadaria apresentou os cálculos, faltando somente apurar a diferença entre crédito e débito. O crédito do executado é de 79.345,65 e o do exequente é de R\$ 86.234,78. Portanto, o valor devido pelo executado é de R\$ 6.889,13, acrescido das custas de R\$ 779,43, totaliza o montante de 7.668,56. O valor dos honorários é de R\$ 4.195,29. Tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na graduação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao Banco Central para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte executada. Segue planilha da correção, dos valores apontados acima. Palmas, 26 de outubro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito." INTIMAÇÃO 2: DESPACHO: "Às fls. 148 procedi a busca online de valores via BacenJud. No entanto, em pesquisa a todas as contas bancárias em nome parte da executada foi encontrado o valor de apenas R\$ 817,89 (oitocentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos), bloqueados pelo sistema. Diante das buscas terem restado infrutíferas, intime-se a parte exequente para tomar medidas efetivas na busca pela satisfação de seu crédito, sob pena de arquivamento do feito. Palmas, 21 de março de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito." INTIMAÇÃO 3: "Fica intimada a parte **EXECUTADA** para no prazo legal recolher as custas finais remanescentes no valor de R\$ 411,37 e taxa judiciária no valor de R\$ 368,06, sob pena de inscrição na dívida ativa."

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0002.4629-4 (2004.0000.1267-3)

Requerente: MARCINO PEREIRA LIMA

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

Requerido: MARCOS ANTONIO DA SILVA

Advogado: RIVADÁVIA V. DE BARROS GARÇÃO

INTIMAÇÃO: "Fica intimada a parte **REQUERIDA** para no prazo legal recolher as custas finais remanescentes no valor de R\$ 66,50 e taxa judiciária no valor de R\$ 50,00, sob pena de inscrição na dívida ativa."

Ação: Depósito – 2004.0000.1497-8 (2004.0000.8694-4)

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CELSO MARCON

Requerido: FERNANDO JOSÉ REIS TAVARES FILHO

Advogado: FRANCISCO DELIANE SILVA E CATARINA MARIA DE LIMA LOPES

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Às fls. 135 procedi a busca online de valores via BacenJud. No entanto, em pesquisa a todas as contas bancárias em nome da parte da executada foi encontrado o valor de apenas R\$ 8,32 (oito reais e trinta e dois centavos). Indefiro o pedido de fls. 137/138, uma vez que se trata de quebra de sigilo fiscal, medida desnecessária tratando-se de uma ação de busca e apreensão. Diante das buscas terem restado infrutíferas, intime-se a parte exequente para tomar medidas efetivas na

busca pela satisfação de seu crédito, sob pena de arquivamento do feito. Palmas, 21 de março de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização – 2004.0000.8694-4 (2004.0000.1497-8)

Requerente: FERNANDO JOSÉ REIS TAVARES FILHO

Advogado: FRANCISCO DELIANE SILVA E CATARINA MARIA DE LIMA LOPES

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Às fls. 57 procedi a busca online de valores via BacenJud. No entanto, em pesquisa a todas as contas bancárias em nome da parte da executada foi encontrado o valor de apenas R\$ 8,32 (oito reais e trinta e dois centavos). Diante das buscas terem restado infrutíferas, intime-se a parte exequente para tomar medidas efetivas na busca pela satisfação de seu crédito, sob pena de arquivamento do feito. Palmas, 21 de março de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2008.0009.9248-4

Requerente: TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO

Requerido: GERSON JOSÉ DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte autora para efetuar o pagamento das custas da Carta Precatória de Citação enviada para a Comarca de Araguaína-TO, via E-PROC, tomada sob o nº 5009318-71.2013.8.27.2706, chave de acesso nº 118630593013.”

Ação: Declaratória – 2009.0011.6030-8

Requerente: EDMAR LOPES DE FREITAS

Advogado: ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: MAURÍCIO CORDENONZI, ALESSANDRO DE PAULA E FERNANDA RAMOS RUIZ

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Designo audiência de conciliação e fixação dos pontos controvertidos, se houver, para no dia 24/09/2013, às 14:40 horas. Reservo-me a faculdade de, sendo o caso, julgar antecipadamente a lide, inclusive em audiência. Intimem-se as partes. Palmas, 19 de junho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

2ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **Francisco Carneiro da Silva**, (sem qualificação), para tomar conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº 2008.0000.3076-3, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante [...] “Por conseguinte, não havendo qualquer possibilidade legal na prevalência da persecução penal sob enfoque, haja vista a ocorrência do referido lapso prescricional, declaro, por meio desta sentença, extinta a punibilidade que até agora subsistia em desfavor do representado FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 15.05.2013” – Francisco de Assis Gomes Coelho – juiz de direito. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 21 de junho de 2013. Eu _____ técnico judiciário da 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÕES ÀS PARTES****Boletim nº 33/2013**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2007.0000.1178-7/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M.C.F.

Advogado: Dr. Amaranto Teodoro Maia

Executado: L. C. F.

Advogado: Gláucio Henrique Lustosa Maciel e outro

DESPAHO: “Indefiro o pedido de fls. 155, pois o rito adotado é o do artigo 733 do CPC ou se é prisão ou expropriação de bens. Intime-se. Palmas, 23 de maio de 2013. Odete Batista Dias Almeida. Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0010.1844-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J. V. E. P. G.

Advogado: Dr. Christian Zini Amorim

Executado: B.B.G.

Advogado: não constituído

DESPACHO: "Intime-se a parte exequente para, em 10 (dez) dias, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Em caso de inércia, intime-se pessoalmente a parte. Cumpra-se. Palmas, 26 de fevereiro de 2013. Emanuela da Cunha Gomes. Juíza de Direito.

Autos: 4278/2000

Ação: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: F.M.D.L.

Advogado: Dra. Filomena Aires Gomes Neta

Requerido: N.P.R

Advogado: Télio Leão Ayres

DESPACHO: "Vistos etc., do cálculo de fls.. Intime-se o subscritor da petição de fls. 107. 10/05/2013. Palmas, 10 de maio de 2013. Odete Batista Dias Almeida. Juíza de Direito.

Autos: 2011.0005.4540-2/0

Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: R. D. S. S. S.

Advogado: Dr. MARCELO RAMOS DE OLIVEIRA – DEFENSOR PÚBLICO

Excepto: R. N. M. D. S.

DESPACHO: "Vistos etc. Sobre a certidão de fls. 15 intime-se a parte autora teor da certidão: CERTIFICO que por duas vezes foi entregue os processos na central de correspondência para remessa a Comarca de São Luís do Maranhão, tendo sido devolvida com a informação de que "não existe o número indicado", conforme cópia em anexo. Certifico ainda que em contato com a central de correspondência desta comarca, foi informado que não sabe o motivo da devolução. Palmas, 10 de maio de 2013. Odete Batista Dias Almeida. Juíza de Direito."

Autos: 2007.0010.4711-4/0

Ação: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: R.N.T.

Advogado: Dr. Tárcio Fernandes de Lima

Requerido: DR. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

DESPACHO: "Do retorno dos autos intime-se ambas as partes para requererem o que entender de direito no prazo de 10 dias. Palmas, 10 de maio de 2013. Odete Batista Dias Almeida. Juíza de Direito.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 5008121-46.2012.827.2729 – AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: E. P. L. e outros

Requeridos: P. M. da S. e A. F. S. S.

Advogado: SAIERA OLIVEIRA, OAB/RO 2458

Despacho: "A ausência dos réus à audiência de conciliação prévia (Evento 28) não enseja a revelia dos mesmos, uma vez que ofereceram contestação tempestiva (Evento 26).1. Indefiro o pedido de chamamento ao processo dos avós maternos dos alimentandos, porquanto a obrigação alimentar é de responsabilidade de ambos os genitores, sendo que a falta no presente caso se dá apenas em relação ao genitor dos menores, razão pela qual a obrigação deve recair apenas sobre os avós paternos, uma vez que a genitora, na condição de guardiã dos filhos, está contribuindo materialmente com os filhos, certamente que na proporção de seus recursos, cumprindo assim com a sua obrigação alimentar em relação aos filhos. Não há nulidades a declarar ou irregularidades a suprir. ASSIM, declaro o processo saneado e designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, cuja data deverá ser agendada pela escrivania, devendo ser observado pelas partes o disposto no art. 6º e ss. da Lei nº 5.478/68. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Palmas, 13 de junho de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito." Posteriormente, pela escrivania foi agendada a data de 10 de outubro de 2013, às 15h30min, para a realização de audiência de instrução e julgamento.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2011.0001.7924-4/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: M.A.A.B.

Advogado: Dr. ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL, OAB/TO 4391

Requerido: M.A.B.F.

Sentença: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, face a ausência de interesse processual, com fundamento nos arts. 295, III, e 267, I, ambos do Código de Processo Civil. Custas processuais já recolhidas pelo embargante. Sem honorários, pois não angularizada a relação processual. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 29 de junho de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N.º 5013621-93.2012.827.2729

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: SILVANI DA SILVA DE SOUZA GUIMARÃES

Requerido: ALESSANDRO FERREIRA GUIMARÃES

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 5013621-93.2012.827.2729, na qual figura como requerente SILVANI DA SILVA DE SOUZA GUIMARÃES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) SILVANI DA SILVA DE SOUZA GUIMARÃES, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) ALESSANDRO FERREIRA GUIMARÃES, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dezenove dias do mês de junho de 2013 (19/06/2013). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi.

Ass.: Dr. Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.

AUTOS N.º 2007.0005.5110-2/0

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL "POST MORTEN"

Requerente: MARIA ANGELITA OLIVEIRA PAIVA

Requerido: SIRLEI ARAÚJO ALVES GUILHERMINO, SIVALDO ALVES GUILHERMINO, SUELÍ ALVES GUILHERMINO, JOÃO BATISTA ALVES GUILHERMINO, SIRLENE ALVES GUILHERMINO, ADELINA MARIA DE ARAÚJO ALVES

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL "POST MORTEN", registrada sob o nº 2007.0005.5110-2/0, na qual figura como requerente MARIA ANGELITA OLIVEIRA PAIVA, brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requeridos SIRLEI ARAÚJO ALVES GUILHERMINO, SIVALDO ALVES GUILHERMINO, SUELÍ ALVES GUILHERMINO, JOÃO BATISTA ALVES GUILHERMINO, SIRLENE ALVES GUILHERMINO, ADELINA MARIA DE ARAÚJO ALVES, brasileiros. E é o presente para CITAR os requeridos SIRLEI ARAÚJO ALVES GUILHERMINO, SIVALDO ALVES GUILHERMINO, SUELÍ ALVES GUILHERMINO, ADELINA MARIA DE ARAÚJO ALVES, brasileiros, residentes e domiciliados em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e treze (17/06/2013). Eu ___Técnica Judiciária que o digitei e subscrevi.

Ass.: Dr. Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.

AUTOS N.º 5024155-96.2012.827.2729

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: FRANCISCA DE MELO BRANDÃO BRAZ

Requerido: WANDERSON DE BARROS BRAZ

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrada sob o nº 5024155-96.2012.827.2729 na qual figura como requerente FRANCISCA DE MELO BRANDÃO BRAZ, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiados(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) WANDERSON DE BARROS BRAZ, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) WANDERSON DE BARROS BRAZ, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos vinte dias do mês de junho de 2013 (20/06/2013). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi.

Ass.: Dr. Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.

AUTOS N.º 5017203-67.2013.827.2729

Ação: GUARDA

Requerente: VENI SILVERIO DA COSTA e PRUDENCIO VIEIRA GUIMARAES

Requerido: CLAUDIA DE SOUZA REIS

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de GUARDA, registrada sob o nº 5017203-67.2013.827.2729, na qual figura como requerente VENI SILVERIO DA COSTA e PRUDENCIO VIEIRA GUIMARAES, brasileiros(a), residentes e domiciliados(a) nesta cidade de Palmas, beneficiados(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) CLAUDIA DE SOUZA REIS, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) CLAUDIA DE SOUZA REIS, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos vinte dias do mês de junho de 2013 (20/06/2013). Eu _____ Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dr. Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.

AUTOS N.º 5009841-14.2013.827.2729

Ação: ADOÇÃO

Requerente: MARIA DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS e JOSE WILSON BRAGA DE LIMA

Requerido: MARIA ALICE DE LIMA

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de ADOÇÃO, registrada sob o nº 5009841-14.2013.827.2729, na qual figura como requerente MARIA DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS e JOSE WILSON BRAGA DE LIMA, brasileiros(a), residentes e domiciliados(a) nesta cidade de Palmas, beneficiados pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) MARIA ALICE DE LIMA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) MARIA ALICE DE LIMA, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dezenove dias do mês de junho de 2013 (19/06/2013). Eu _____ Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dr. Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.

AUTOS N.º 5004368-47.2013.827.2729

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: JOSÉ ALCERTE FERREIRA DOS SANTOS

Requerido: MARIA BRANDÃO DOS SANTOS

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 5004368-47.2013.827.2729, na qual figura como requerente JOSÉ ALCERTE FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) MARIA BRANDÃO DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) MARIA BRANDÃO DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dezenove dias do mês de junho de 2013 (19/06/2013). Eu _____ Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dr. Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Excelentíssima Senhora **Doutora Odete Batista Dias Almeida**, MM^a. Juíza de Direito em substituição na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE** nº 2010.0007.7412-8/0, que **R.C.A.R.. menor impúbere, representado por sua genitora, LIANA ALVES RODRIGUES** move(em) em face de **NIELTON DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, e que pelo presente fica(m) **INTIMADO(A) (s) o(a/s) requerente(s) R.C.A.R.. menor impúbere, representado por sua genitora, LIANA ALVES RODRIGUES, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 704.921-SSP/TO e CPF nº 004.673.851-73**, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do

Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, aos **20 de junho de 2013**. Eu, Reginaldo Dias Alves, Técnico Judiciário, que digitei.

A Excelentíssima Senhora **Doutora Odete Batista Dias Almeida**, MM^a. Juíza de Direito em substituição na 3^a Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** n.º 2011.0008.6191-6/0, que **W.C. DA S. menor impúbere, representado por sua genitora, OCIENE SILVA CARNEIRO** move(em) em face de **SERAFIM DA SILVA FILHO**, e que pelo presente fica(m) **INTIMADO(A)** (s) o(a/s) requerente(s) **W.C. DA S. menor impúbere, representado por sua genitora, OCIENE SILVA CARNEIRO, brasileira, casada, Costureira, portadora da cédula de identidade n.º 811.674-SSP/TO e CPF n.º 039.312.871-73**, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, aos **20 de junho de 2013**. Eu, Reginaldo Dias Alves, Técnico Judiciário, que digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Rodrigo da Silva Rodrigo Perez Araújo**, MM. Juiz de Direito da 3^a Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3^a Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, registrada sob o nº 5009036-95.2012.827.2729, na qual figura como requerentes **A.B.S.N representado por V.G.S**, residentes e domiciliados em Palmas –TO, beneficiados pela gratuidade processual, e requerido **JOÃO NEVES DA SILVA**, com endereço incerto ou não sabido, conforme informação constante nos autos, é para **CITA-LO**, advertindo-o de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, e caso não seja a matéria de fato impugnada, serão considerados como verdadeiros os fatos narrados na inicial e o processo terá seu seguimento normal independentemente de nova comunicação processual, (art. 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (20/06/13).

2^a Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0004.0682-0 – REVISÃO DE BENEFÍCIOS

Requerente: ALBINO ALVES RODRIGUES

Adv.: KARINE KURYLO CAMARA – OAB/TO 3058

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: “Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em tríduo. I. Palmas-TO, em 07 de março de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0010.5022-0 – RESTABELECIMENTO

Requerente: MARIA PEREIRA DA SILVA

Adv.: VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO 4140

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: PROCURADOR FEDERAL

DECISÃO: “(...). ANTE O EXPOSTO, não obstante a interposição dos embargos declaratórios por parte do INSS, consta dos autos que deu cumprimento à decisão judicial, tal como proferida, o que permite a conclusão de que não houve obscuridade ou contradição no julgado, sendo a alegada omissão decorrente de expressa vedação legal. Assim, inexistindo qualquer omissão a ser sanda, rejeito os embargos opostos. Em prosseguimento, determino a intimação da parte autora para, caso queira, impugnar a contestação, em decêndio. Após o que, faculto às partes a especificação das provas que ainda pretendem produzir, em tríduo. Em seguida, colha-se o imprescindível pronunciamento do Ministério Público, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se e cumprase. Palmas-TO, em 26 de fevereiro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0008.2541-3 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ELENI MOREIRA FERNANDES DOS SANTOS

Adv.: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEFENSORA PÚBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: "Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em dez (10) dias. I. Palmas-TO, em 07 de março de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

AUTOS: 512/99 – DEMOLITÓRIA

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Requerido: MARIA LINDORACI S. SOBRAL E SILVA

Adv.: DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 192-A

DESPACHO: "Ciência às partes do retorno dos autos para requerer o que for de direito, em dez (10) dias. I. Palmas-TO, em 08 de janeiro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0013.1592-1 – DECLARATÓRIA

Requerente: SISEPE SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO NO ESTADO DO TOCANTINS

Advs.: MAURÍCIO CORDENOZI - OAB/TO 2223-B E ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO2583

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: "Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em 10 (dez) dias. Juntada estas aos autos colha-se a manifestação do Ministério Público. Intimem-se e cumpra-se. Palmas-TO, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

AUTOS: 2007.0004.1260-9 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JOSÉ CORDEIRO DE MELHO FILHO

Adv.: DJANE BEZERRA DA SILVA PARENTE – OAB/GO 23413

Impetrados: PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS E SECRETARIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE PALMAS

SENTENÇA: " (...). ANTE O EXPOSTO, acolhendo o lúcido parecer ministerial e não estando evidenciado de plano o direito líquido e certo violado, hei por bem em denegar, como de fato denego a segurança, o que ora faço para julgar o feito extinto, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelo impetrante. Sem honorários advocatícios, porque incabíveis à espécie (Sumulas 105/STJ e 512/STF). Sobreindo o trânsito e m julgado, intime-se o impetrado para efetuar o recolhimento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso do não recolhimento, adote a escrivania as providências necessárias à anotação da existência do débito junto ao cartório distribuidor, após que, arquivem-se os autos com as baixas e anotações devidas. Publique-se, registre-se, intimem-se e Cumpra-se. Palmas, em 09 de novembro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

AUTOS: 021/99 – INDENIZAÇÃO

Requerente: PEDRO GOMES MONTEIRO

Adv.: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: " (...). ANTE O EXPOSTO , inexistindo qualquer justificativa plausível para a justificar a ação estatal de utilizar o patrimônio alheio mediante o processo expropriatório competente, hei por bem em acolher a pretensão inicialmente deduzida para condenar, como de fato condeno o Estado do Tocantins a indenizar o autor, Pedro Gomes Monteiro, pagando-lhe o valor correspondente à avaliação colacionada, ou seja, a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), corrigida a partir do ajuizamento da data da elaboração do laudo (28/10/2011), em decorrência da utilização da área de 20,0000 há (vinte hectares) da propriedade do autor, já considerando a privação do uso e valorização advinda. Em consequência, condeno o ente federado requerido no pagamento das custas processuais, iniciais e finais, inclusive os honorários do perito, que deverá ser corrigido, e da verba honorária que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa corrigido, em favor do advogado do autor. Inexistindo recurso voluntário, submeta-se a sentença ao reexame necessário (artigo 475, inciso I, do Código de Processo Civil). Publique-se, registre-se, intimem-se e CUMPRA-SE. Palmas-TO, em 28 de fevereiro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

AUTOS: 2006.0006.2611-2 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: VIRLANE RABELO CUNHA

Adv.: EDIMILSON DOMINGOS DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 2304

Impetrados: DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL e COORDENADOR DA DIVIDA ATIVA

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: "Dê-se ciência às partes do retorno dos autos, a fim de que possam requerer o que for de direito, em dez (10) dias. Inexistindo manifestação, arquivem-se com as cautelas necessárias. Intime-se e Cumpra-se. Palmas-TO, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

AUTOS: 2007.0003.2336-3 – DECLARATÓRIA

Requerente: PAULO CESAR PEDROSO
Adv.: CIRO ESTRELA NETO – OAB/TO 1086

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECISÃO: “ Intimem-se as partes para, em cinco dias, dizer se ainda há interesse no prosseguimento do feito, conquanto homologado o acordo. Palmas, 14 de março de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.: 2006.0002.0499-4/0

Ação: RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: ADRIANO LIMA CONSTANCIO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: Segundo iterativa jurisprudência dos Tribunais Superiores, eventual concessão de efeitos infringente aos embargos de declaração, sem prévia manifestação da parte contrária, ofende aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Com feito, face ao caráter modificativo dos embargos declaratórios de fls. 65/72, ouça-se o embargado, no prazo de 05 (cinco) dias. **Intimem-se. Cumpra-se** Palmas - TO, em 23 de maio de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2010.0005.7672-5/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ELIANA DE JESUS MENEZES DA SILVA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de maio de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº. 2009.0001.4896-7/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: MARIA REIS MENDES

Advogado: JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO e DANIEL DE ARAÚJO BORGES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº. 2009.0001.4897-5/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: CORINA ALVES DA SILVA

Advogado: JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO e DANIEL DE ARAÚJO BORGES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do

art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)".

Autos nº. 2010.0005.8545-7/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: SILVINO RODRIGUES GONÇALVES FARIA

Advogado: CLAYRTON SPRICIGO e MARCELO WALLACE DE LIMA

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Advogado:

DESPACHO: "Conforme certificado nos autos, a citação da parte requerida foi devidamente cumprida, entretanto, não se manifestou, deixando transcorrer "in albis" o prazo para apresentar defesa. Desta feita, reconheço a revelia do Município de Lajeado – To, deixando, contudo, de aplicar os seus efeitos por versar o litígio sobre direitos indisponíveis, conforme preleciona o artigo 320, inciso II, do Código de Processo Civil. Dando prosseguimento ao feito, digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. **Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas – TO, em 03 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)".

Autos nº. 2011.0006.0486-7/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: EDITE NUNES DA SILVA

Advogado: JOSÉ PEDRO DA SILVA e ALINE SILVA COELHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. **Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas/TO, 03 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)".

Autos nº. 2011.0004.8301-6/0

Ação: CIVIL PÚBLICA

Requerente: SISEMP – SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMAS

Advogado: DANTON BRITO NETO, RODRIGO COELHO, ROBERTO LACERDA CORREIA, FLÁVIA GOMES DOS SANTOS e ELIZABETH LACEERDA CORREIA

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: "Diante da informação noticiada pelo requerente às fl. 148, no sentido de que o requerido providenciou a revisão dos vencimentos/subsídios da categoria representada pelo autor, esgotando o objeto da ação, indefiro o pedido de antecipação dos feitos da tutela. Dando seguimento, dê-se vista ao Ministério Público, para dizer se possui interesse no feito, no prazo legal. Após retornem os autos a conclusão para julgamento no estado em que se encontra. **Intimem-se e cumpra-se.** Palmas – TO, em 11 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)".

Autos nº. 2011.0008.3256-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Recorrente: ANGELA FATIMA PAIVA DOS REIS

Advogado: HELIO MIRANDA, VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA e ULISSES MELAULO BARBOSA

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do

Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 03 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº. 2010.0004.0957-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA RITA OLIVEIRA

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTEÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 05 junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº. 2009.0011.0706-7/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: SERJO OTAVIANO DE FREITAS

Advogado: MAURÍCIO CORDENONZI, ROGER DE MELLO OTTÑO, RENATO DUARTE BEZERA, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO

Impetrado: ATO DO PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTEÇA: POSTO ISSO, nos termos do art. 295. IV, c/c o art.269. IV, ambos do CPC, pronuncio a decadência, e, via de consequência, extinguo o processo com resolução de mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, devendo a cobrança observar o disposto no art. 12 da Lei 1060/50, face à gratuitade ora deferida. Sem honorários, porque incabíveis à espécie. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas-TO, 03 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº. 2009.0004.7677-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: KEILA PATRICIA DE MATOS SANTOS

Advogado: RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE e FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTEÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº. 2009.0012.0904-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DE JESUS SILVA BOM TEMPO

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS e RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTEÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de maio de 2013.

Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº. 2009.0005.9862-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerido: MARIZA PEREIRA DE ARRUDA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS e RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº. 2009.0004.7669-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: SÉRGIO MARCOS DA SILVA

Advogado: RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE e FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº. 2009.0009.4930-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ROSIRLANE GOMES CARVALHO DA SILVA

Advogado: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS e RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº. 2011.0010.0896-6/0

Ação: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Requerente: MARCIA AYRES DA SILVA

Advogado: MARCIA AYRES DA SILVA

Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

DESPACHO: A execução de sentença, por quantia certa, contra a Fazenda Pública tem procedimento especial previsto nos artigos 730, 731, 741 a 743, todos do Código de Processo Civil, e também no art. 100 da Constituição da República. Nesse sentido: “PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. EMBARGOS. EXCESSO DE EXECUÇÃO. NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DO VALOR CORRETO. MEMÓRIA DE CÁLCULOS. 1. Não incidem as disposições concernentes ao “cumprimento de sentença” nas execuções por quantia certa contra a Fazenda Pública, dada a existência de rito próprio (art. 730 do CPC). 2. É aplicável à Fazenda Pública a disposição geral que prevê, nos embargos do devedor fundados em excesso de execução, caber ao executado indicar o valor correto da dívida, acompanhado da memória de

cálculos, sob pena de rejeição liminar dos embargos. 3. Recurso Especial parcialmente provido.” (**STJ - REsp 1099897/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/03/2009, DJe 20/04/2009**). Destarte, ante a autonomia do processo, é certo que a petição inicial deve cumprir os requisitos exigidos pela legislação processual, dentre eles encontra-se a necessidade de a exordial vir instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação (art. 283 do CPC), tais como título executivo judicial, memória atualizada da dívida, e comprovante de recolhimento das despesas processuais, entre outros necessários a exata compreensão da lide. Faculto, portanto, à requerente, a juntada de tais documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. **Intime-se**. Palmas, 03 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”

Autos nº 2010.0006.6438-1/0

Ação: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLICIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ELSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUÁ ELAGO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

ATO PROCESSUAL: Fica a parte autora através de seu advogado intimado a se manifestarem no prazo de **10 (dez) dias**, sobre a **contestação** e documentos de fls. **81/93** e de fls. **96/136**.

Autos nº 2010.0006.4710-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: GECILENE DA SILVA OLIVEIRA

Advogado: PAULO BELI MOURA STAKOVIAK JÚNIOR

SENTENÇA: (...)Ante o exposto, **JULGO improcedentes** os pedidos da inicial e **EXTINGO** o processo com resolução do mérito, com fulcro nos artigos 285-A e 269, I do Diploma Processual Civil. Sem honorários advocatícios. Certifique-se a data do transito em julgado e arquivem-se os autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se**. Palmas-TO, **27 de setembro de 2012**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”).

Autos nº 2007.0009.8449-1/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: EDI BISPO NUNES DE CARVALHO SCHONS

Advogado: DINALVA MARIA BEZERRA COSTA

Requerido: IGEPREV – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS – SECAD

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...)**ANTE O EXPOSTO, rejeito as preliminares, e, no mérito, julgo improcedente o pedido, resolvendo o mérito da demanda, com base no art. 269, I, do CPC.** Outrossim, condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20,§ 4º do CPC, cuja execução destas despesas fica suspensa na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, ante o fato de a requerente ser beneficiária da Justiça gratuita. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. **P.R.I.** Palmas-TO, 30 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”).

Autos nº 2007.0004.8139-2/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrado: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SENTENÇA: (...) Posto isso, **JULGO EXTINTO** o presente Mandado de segurança, **sem resolução de mérito**, como determina o art. 6º, § 5º, da Lei nº 1216/2009, em face da reconhecida ilegitimidade passiva da autoridade indicada como coatora, nos termos do que dispõe o art. 267, IV, do Código de Processo Civil, em conformidade com o parecer do Ministério Público. Custas se existirem, pela impetrante. Sem honorários, porque incabível na espécie, nos termos do art. 25, da Lei nº 1216/2009. A presente sentença não se submete ao reexame necessário. **Publique-se, Intimem-se. As partes e o Ministério Público, registre-se, e transitada em julgado, arquivem-se, após cumpridas as formalidades legais.** Palmas, **26 de março de 2012**. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011”).

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0005.7698-9/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLICIA E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADOS: DR. RENATO MARTINS CURY E DR. MARCUS VINICIUS GOMES MOREIRA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 17 de junho de 2013. Flavia Afifi Bovo – Juiza de Direito".

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A juíza Emanuel da Cunha Gomes, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 5004111-56.2012. 8272729, tendo como Requerido: WILSON COUTINHO JORGE, brasileiro, união estável, servente, natural de Fortaleza do Nogueiras/MA, nascido aos 16/11/1988, filho de Raimundo Nonato Martins Jorge e Maria da Paz Coutinho Jorge, o requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, Assim, e com fundamento no inciso VI do art. 267 do CPC, extinguo o feito, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o Prazo recursal, arquive-se. Palmas(TO), 24 de julho de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 21 de junho de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

PALMEIRÓPOLIS **1ª Escrivania Criminal**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS : 2007.0003.8178-9 –AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Reeducando: ADRIANO MARCIONIL RODRIGUES.

Advogado: DR. THEODORO PACHECO- OAB/GO 28.771.

INTIMAÇÃO: " DESPACHO: "... Assim considerando as circunstâncias pertinentes ao caso, deixo de revogar a prisão preventiva, mas suspendo o mandado de prisão até a data da realização da nova audiência admonitória. Designo audiência admonitória para o dia 28/08/2013, às 09:15 horas, pelo que rogo as intimações de praxe. Informo que o não comparecimento do reeducando a citada audiência implicará no cumprimento do mandado de prisão. Intimem-se. Cumpra-se. Pals., 31/05/2013- Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito."

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 15) DIAS.

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito Titular, desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Acusado: **LUCIANO NOLETO DIAS**, brasileiro, solteiro, ferramenteiro, nascido aos 06/10/1981 em Presidente Dutra-MA, filho de Antônio Ferreira Dias e Maria Lúcia Noleto Dias , residente em lugar incerto e não sabido, em que a Justiça Pública move em desfavor do autor do fato. Da r. sentença de extinção de punibilidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 20 dias do mês de junho de 2013 Eu (Ednilza Alcântara), Escrivã Judicial, o digitei.. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito

O Doutor MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que á Autora Justiça Pública desta Comarca, e acusado: **DEUSIMAR DELFINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Maria das Graças Delfino da Silva, em lugar incerto e não sabido, como incursão na sanção do artigo 121, 2º, II e IV do CP, a fim de comparecer no dia **01 de agosto de 2013, às 08:00horas**, perante o Tribunal do Júri Popular desta Comarca, onde será submetido à júri popular .Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO, aos 20 dias do mês de junho de 2013. Eu (Ednilza ALCÂNTARA) ESCRIVÃ Judicial, o digitei

PARAÍSO

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2011.0000.3406-8. AÇÃO: INDENIZAÇÃO.

Requerente..... : ARANTES E VALADARES LTDA.

Advogado:.....: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral, OAB-TO nº 812.

Requerido.....: CARLOS PINTO MILHOMEM.

Advogado:.....: Dr. Whillam Maciel Bastos, OAB-TO nº 4340.

Fica as partes, por meio de seus advogados, intimadas da seguinte sentença: "...Posto isto, homologo o acordo celebrado entre as partes, com eficácia de título executivo (art. 22 das Lei nº 9.099/95), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil (...) Paraíso do Tocantins/TO, 09 de maio de 2013. RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

Processo: 2012.0004.0116-6 AÇÃO: INDENIZAÇÃO.

Requerente..... : LUZIA DIAS CARNEIRO.

Advogado:.....: Dr. Sérgio Barros de Souza, OAB-TO nº 748.

Requerido.....: CONFECÇÕES ALMEIDA.

Fica a parte requerente, por meio do seu advogado, intimada do seguinte despacho: "Intime-se o(a) exequente para manifestar sobre a penhora parcial de dinheiro em conta bancária, efetuada por meio eletrônico, e indicar bens penhoráveis no prazo de dez (10) dias, pena de extinção. Pso/TO, 26/03/2013. RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

Processo: 385/01 AÇÃO: EXECUÇÃO.

Exequente..... : MARÇAL SOARES DA SILVA.

Advogado:.....: Dr. José Laerte de Almeida, OAB-TO nº 96-A.

Executado.....: MILTON CHAGAS DE ARAUJO

Fica a parte exequente, por meio do seu advogado, intimado do seguinte despacho: "Após, intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de dez (10) dias, pena de extinção. Pso, 20.04.12. Ricardo Ferreira Leite. Juiz de Direito."

Processo: 2011.0000.3133-6 AÇÃO: COBRANÇA.

Requerente..... : FN CONFECÇÕES e FÁBIO BARBOSA NAZARETH.

Advogado:.....: Dr. Jacy Brito Faria, OAB-TO nº 4279.

Requerida.....: MARCILENE BARROS MENDES.

Fica a parte requerente, através de seu(s) procurador(a)(e)(s), intimada a se manifestar nos autos no prazo de 5 (cinco) dias.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO – Autos nº 558/01.

Requerente(s)..... : JOSÉ VALDIR SOUZA ADORNO e MARIA DAS GRAÇAS TELES DOS SANTOS ADORNO.

Advogado(a).....: Dr. José Erasmo Pereira Marinho - OAB-TO 1132.

Requerido(a).....: VALÉRIA ARAÚJO QUEIROZ.

Advogado(a).....: Dr. Whillam Maciel Bastos – OAB-TO 4340.

Ficam as partes, através de seus respectivos procurador(a)(e)(s), intimadas do ato processual abaixo:

DECISÃO: "... Posto isto, indefiro o pedido de fls. 199/200-A e mantenho a penhora de fls. 197/198, determinando a expedição de alvará em favor dos exequentes para levantamento das quantias bloqueadas no montante de R\$ 657,89 (seiscientos e cinqüenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Considerando que a dívida não está totalmente satisfeita, intimem-se os credores para dar prosseguimento à execução. Sem custas e honorários advocatícios. Intimem-se. Paraíso do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2012. RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito"

Processo: 2009.0000.2745-0 AÇÃO: COBRANÇA.

Exequente..... : MADEICOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Advogado.....: Dra. Vera Lúcia Pontes – OAB-TO 2.081.

Executada.....: COM. ART. MÓVEIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

Fica a parte exequente, através de seu(s) procurador(a)(e)(s), intimada do ato processual abaixo:

DESPACHO: "Ante a inexistência de dinheiro em conta bancária para a penhora por meio eletrônico, via BacenJud, Intime-se o (a) exequente para indicar bens penhoráveis no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção. Pso, 22/11/2012. Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito."

Processo: 2011.0000.3414-9 AÇÃO: EXECUÇÃO.

Exequente..... : FLÁVIO PEIXOTO CARDOSO.

Advogado.....: Dr. Flávio Peixoto Cardoso – OAB-TO 3919.

Executada.....: ANTONIO EMÍDIO PEREIRA DE SOUZA.

Fica a parte exequente, através de seu(s) procurador, intimada a se manifestar sobre a certidão de fl. 10 dos autos.

Processo: 2011.0000.3413-0 AÇÃO: EXECUÇÃO.

Exequente..... : FLÁVIO PEIXOTO CARDOSO.

Advogado.....: Dr. Flávio Peixoto Cardoso – OAB-TO 3919.

Executada.....: VANDERLON SANTANA BARROS.

Fica a parte exequente, através de seu(s) procurador(a)(e)(s), intimada a se manifestar sobre a certidão de fl. 10 dos autos.

Processo: 2010.0000.2731-4 AÇÃO: EXECUÇÃO.

Exequente..... : FLÁVIO PEIXOTO CARDOSO.

Advogado.....: Dr. Flávio Peixoto Cardoso – OAB-TO 3919.

Executada.....: LUZINETE FERREIRA DA SILVA.

Fica a parte exequente, através de seu(s) procurador(a)(e)(s), intimada do ato processual abaixo:

DESPACHO: "Intime-se o (a) exequente para manifestar sobre a penhora parcial de dinheiro em conta bancária, efetuada por meio eletrônico, e indicar bens penhoráveis no prazo de dez (10) dias. Pso/TO, 26/09/2011. Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito."

Processo: 2011.0000.3412-2 AÇÃO: EXECUÇÃO.

Exequente..... : FLÁVIO PEIXOTO CARDOSO.

Advogado.....: Dr. Flávio Peixoto Cardoso – OAB-TO 3919.

Executada.....: ANTONIA PEREIRA DE SOUZA.

Fica a parte exequente, através de seu(s) procurador, intimada a se manifestar sobre a certidão de fl. 12 dos autos.

PARANÁ
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.00068080-8

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Cesar Augusto Castro, Rep. o Espolio de Francisco Pimenta de Castro

Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30-B

Requerido: Celino Senhorinho de Oliveira

Requerido: Isaias Rosa da Conceição

Advogado: Dr. Valdeon Roberto Glória OAB/ TO 685-A

INTIMAÇÃO: **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**. No caso, tendo sido noticiado nos autos o desrespeito á sentença que já alcançou o seu trânsito em julgado, é conveniente a expedição de novo mandado de reintegração de posse, na forma determinada na sentença prolatada na presente ação, a fim de reintegrar os autores da posse do imóvel objeto do presente litígio, motivo pelo qual **DEFIRO** o pedido. Advirta-se os requeridos que novo descumprimento ensejará multa diária de R\$10.000,00 (dez mil reais). Autorizo o desfazimento das construções que estiveram dentro da área litigiosa. Expeça-se o competente mandado. Intime-se. Cumpra-se. Paraná, 18 de junho de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0006.8082-4

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Arnaldo Tonanni

Requerente: Fernando Nappi

Requerente: Cesar Augusto Castro, Rep. o Espolio de Francisco Pimenta de Castro

Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30-B

Requerido: Celino Senhorinho de Oliveira

Requerido: Edson Senhorinho de Oliveira

Advogado: Dr. Valdeon Roberto Glória OAB/TO 685-A

INTIMAÇÃO: **DECISÃO INTRLOCUTÓRIA**. No caso, tendo sido noticiado nos autos o desrespeito á sentença que já alcançou o seu trânsito em julgado, é conveniente a expedição de novo mandado de reintegração de posse, na forma determinada na sentença prolatada na presente ação, a fim de reintegrar os autores da posse do imóvel objeto do presente litígio, motivo pelo qual **DEFIRO** o pedido. Advirta-se os requeridos que novo descumprimento ensejará multa diária de R\$10.000,00 (dez mil reais). Autorizo o desfazimento das construções que estiveram dentro da área litigiosa. Expeça-se o competente mandado. Intime-se. Cumpra-se. Paraná, 18 de junho de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0006.8082-4

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Arnaldo Tonanni
Requerente: Fernando Nappi
Requerente: Cesar Augusto Castro, Rep. o Espolio de Francisco Pimenta de Castro
Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30-B
Requerido: Celino Senhorinho de Oliveira
Requerido: Edson Senhorinho de Oliveira
Advogado: Dr. Valdeon Roberto Glória OAB/685-A

INTIMAÇÃO: DECISÃO INTRLOCUTÓRIA. No caso, tendo sido noticiado nos autos o desrespeito á sentença que já alcançou o seu trânsito em julgado, é conveniente a expedição de novo mandado de reintegração de posse, na forma determinada na sentença prolatada na presente ação, a fim de reintegrar os autores da posse do imóvel objeto do presente litígio, motivo pelo qual **DEFIRO** o pedido. Advirta-se os requeridos que novo descumprimento ensejará multa diária de R\$10.000,00 (dez mil reais). Autorizo o desfazimento das construções que estiveram dentro da área litigiosa. Expeça-se o competente mandado. Intime-se. Cumpra-se. Paraná, 18 de junho de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0004.2451-8

Ação: Manutenção de posse
Requerente: Rio Claro Agropecuária Ltda, Rep. Por Willian Saulo Simões e Diva Claudiano Simões
Advogado: Dr. Carlos Henrique Naldoni OAB/MG 72443
Requerida: Espólio de Osvaldo Junqueira Ortz Monteiro e de Regina Bartelega da Cunha Mendes Junqueira Ortz Rep. Por Regina Marieta Junqueira Ortz Monteiro
Advogado: Dr. José Roberto de Moura OAB/SP 137917
Advogado: Dr. Adalcindo Elias de Oliveira OAB/TO 265-A
INTIMAÇÃO: Autos nº 2010.0004.2451-8/0. DESPACHO: Presentes os pressupostos recursais, recebo o recurso de apelo em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens. Intime-se. Cumpra-se. Paraná (TO), 12 de junho de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0002.5301-0

E-PROC nº 5000013-53.2011.827.2732 Chave 842795233013

Ação: Declaratória
Requerente: Altamiro Barbosa da Silva
Advogado: Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO 2.607
Requerido: CESS – Companhia Energética São Salvador
Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/GO 21.085-A e Outros
INTIMAÇÃO: Autos nº 2011.0002.5301-0/0. DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000013-53.2011.827.2732. Após arquive-se. Cumpra-se. Paraná (TO), 19 de junho de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0006.8078-6

Ação: Interdito Proibitório
Requerente: Cesar Augusto Castro, Rep. O Espolio de Francisco Pimenta de Castro
Requerente: Arnaldo Tonanni
Requerente: Fernando Nappi
Requerente: Cândida Terezinha de Castro Nappi
Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30-B
Requerido: Arlinda Cardoso Barbosa
Advogado: Dr. Valdeon Roberto Glória OAB/685-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica autorizado o desfazimento de construção. Mantenho a decisão prolatada vez que embasada em cumprimento de sentença transitada em julgado. Paraná , 18/06/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2006.0009.7300-9

E-PROC nº 5000001-15.2006.827.2732 Chave 971395821213

Ação: Reintegração de posse
Requerentes: Henrique Arutim Filho e Outros
Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30-B
Advogado: Dr. Roberto Arutim OAB/SP 124.376
Requeridos: Laurêncio Ferreira Guedes e Outros
Advogado: Dr. Werner Von Braun de Oliveira OAB/GO 24.850 e Outro

INTIMAÇÃO: Autos nº 2006.0009.7300-9/0. DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001.15.2006.827.2732. Após arquive-se. Cumpra-se. Paraná (TO), 12 de junho de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0004.1529-0

E-PROC nº 5000014-38.2011.827.2732 Chave 791242707213

Ação: Declaratória

Requerente: Laurindo Simão da Silva

Requerente: Eunice Francisco José dos Santos

Advogado: Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO 2.607

Requerido: CESS – Companhia Energética São Salvador

Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/GO 21.085-A e Outros

INTIMAÇÃO: Autos nº 2011.0004.1529-0/0. DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000014-38.2011.827.2732. Após arquive-se. Cumpra-se. Paraná (TO), 12 de junho de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0004.1525-8

E-PROC nº 5000010-98.2011.827.2732 Chave 236697670013

Ação: Declaratória

Requerente: Eder José da Cruz

Advogado: Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO 2.607

Requerido: CESS – Companhia Energética São Salvador

Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/GO 21.085-A e Outros

INTIMAÇÃO: Autos nº 2011.0004.1525-8/0. DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000010-98.2011.827.2732. Após arquive-se. Cumpra-se. Paraná (TO), 12 de junho de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0003.1090-1

E-PROC nº 5000011-83.2011.827.2732 Chave 407988967613

Ação: Declaratória

Requerente: Vanderley Antonio Guimarães

Advogado: Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO 2.607

Requerido: CESS – Companhia Energética São Salvador

Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/GO 21.085-A e Outros

INTIMAÇÃO: Autos nº 2011.0003.1090-1/0. DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000011-83.2011.827.2732. Após arquive-se. Cumpra-se. Paraná (TO), 12 de junho de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0004.1524-0

E-PROC nº 5000015-23.2011.827.2732 Chave 883996704613

Ação: Declaratória

Requerente: Juarez Germano da Silva

Requerente: Valquíria Augusto de Bastos

Advogado: Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO 2.607

Requerido: CESS – Companhia Energética São Salvador

Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/GO 21.085-A e Outros

INTIMAÇÃO: Autos nº 2011.0004.1524-0/0. DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000015-23.2011.827.2732. Após arquive-se. Cumpra-se. Paraná (TO), 12 de junho de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2012.0000.3364-7

E-PROC nº 5000593-49.2012.827.2732 Chave 536089445513

Ação: Declaratória

Requerente: Marcelino Rodrigues Dias

Advogado: Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO 2.607

Requerido: CESS – Companhia Energética São Salvador

Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/GO 21.085-A e Outros

INTIMAÇÃO: Autos nº 2012.0000.3364-7/0. DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000593-49.2012.827.2732. Após arquive-se. Cumpra-se. Paraná (TO), 12 de junho de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0002.5299-5

E-PROC nº 5000012-68.2011.827.2732 Chave 281056100713

Ação: Declaratória

Requerente: Regina Dias Ferreira

Advogado: Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO 2.607

Requerido: CESS – Companhia Energética São Salvador

Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/GO 21.085-A e Outros

INTIMAÇÃO: Autos nº 2011.0002.5299-5. DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000012-68.2011.827.2732. Após arquive-se. Cumpra-se. Paraná (TO), 12 de junho de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0002.2562-0

E-PROC nº 5000001-73.2010.827.2732 Chave 199662582413

Ação: Ordinária

Requerente: Edson José Ferreira de Almeida

Advogado: Dr. Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO 1.654

Requerido: Estado do Tocantins

Procurador do Estado do Tocantins: Klédon de Moura Lima e Outros

INTIMAÇÃO: Autos nº 2010.0002.2562-0/0. DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-73.2010.827.2732. Após arquive-se. Cumpra-se. Paraná (TO), 12 de junho de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2008.0002.0802-3

E-PROC nº 5000411-63.2012.827.2732 Chave 889096709012

Ação: Execução Fiscal

Requerente: União

Procurador da Fazenda Nacional

Requerido: Erasto Ferreira de Melo e Outro

Advogada: Dra. Rosana Ferreira de Melo OAB/TO 2993 e Outro

INTIMAÇÃO: Autos nº 2008.0002.0802-3.DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000411-63.2012.827.2732. Após arquive-se. Cumpra-se. Paraná (TO), 12 de junho de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

PEIXE**2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** o Requerido **WENDER ALVES GRACIANO**, brasileiro, solteiro, fazendeiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Pensão Alimentícia nº 2008.0002.9615-1/0, requerida por W. A. G., rep. por s/genitora LUCIVÂNIA ALMEIDA DE BRITO, bem como fica por este meio **INTIMADO** a comparecer à audiência de conciliação e julgamento designada para o **dia 10 de SETEMBRO de 2013, às 15h30min**, no Edifício do Fórum de Peixe/TO, acompanhado de seu Advogado e testemunhas (no máximo de três) independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência do requerido em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá contestar, desde que o faça por intermédio de Advogado, passando em seguida, à ouvida das testemunhas e a prolação da sentença. **Fica ainda INTIMADO de que os alimentos provisórios foram arbitrados em 50%(CINQUENTA POR CENTRO) do salário mínimo, e são devidos a partir da citação.** Tudo conforme despacho a seguir transscrito: “Vistos em correição. Diante da certidão de fls. 30, Cite-se o requerido via edital com prazo de 15(quinze) dias. Não havendo contestação, nomeio como curadora a lide (art. 9º CPC) a Defensora Pública em exercício nesta Comarca, que deverá ser intimada a apresentar contestação. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 13/06/13. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do

Estado e afixado uma via no placar do Fórum local. Peixe, 21 de junho de 2013. Eu, NJM, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce, Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0008.5000-0

AÇÃO: Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Requerido: Agropecuária Caroline Ltda.

Advogado: Jhonata José Machado OAB MG 113.776

INTIMAÇÃO: Fica o requerido intimado, na pessoa de seu advogado acima citado, para promover o recolhimento das custas processuais finais, cuja planinha se encontra anexada na contracapa dos autos. Ato ordinatório

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0012.0082-6

AÇÃO: Monitória

Requerente: Jalapão Comércio e Representação de Filtros e Lubrificantes Ltda- SÓ FILTROS

Advogado: Dr. Francisco de Assis Filho- OAB TO nº 2083

Requerido: Auto Posto Taquarussu Ltda

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, acerca do despacho proferido às fls. 59 do feito que segue abaixo transcrito:

DECISÃO: (...) Na oportunidade, em caso de não serem encontrados valores ou se estes forem insuficientes, intime-se a parte credora para indicar bens passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão da execução (art. 791, III do CPC), após o levantamento de quantia, eventualmente, bloqueada. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins, 13 de dezembro de 2012. Jordan Jardim. Juiz de Direito.

PORTE NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5414 - 1 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.

Requerido: RUBIM LOPES MONTEIRO.

Procurador: Dr. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DA SENTENÇA DE FLS. 59: "Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contraria, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.2354-9 – AÇÃO MONITÓRIA.

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Advogado (A): Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIORO OAB/TO 1.821.

Requerido: CLAUDIONOR VASCO SILVA.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Certidão supra e folha(s) 84: Vista á parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 12 de junho de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.3987-7 – AÇÃO MONITÓRIA.

Requerente: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA - ITPAC.

Advogado (A): Dr. BELIZA MARTINS PINHEIRO CÂMARA OAB/TO 4802.

Requerido: ANA PAULA LUSTOSA RIBEIRO.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Folha(s): 32v: Vista á parte autora, com oportunidade de manifestação, no prazo de dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 12 de junho de 2013. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7373-0 – AÇÃO MONITÓRIA.

Requerente: DISRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA 33.204.165/0001-34.

Advogado (A): Dr. RONAN PINHO NUNES GARCIA- OAB/TO 1956.

Requerido: CONSTRUTORA PRATA LTDA.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Folha(s): 26v: Vista á parte autora, com oportunidade de manifestação, no prazo de dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 12 de junho de 2013. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6499-0 – AÇÃO RENDA MENSAL ou AMPARO ASSISTENCIAL Á INVÁLIDO.

Requerente: MARIA DE JESUS DIAS CARNEIRO.

Advogado (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO- OAB/TO 21.331.

Requerido: INSTITUO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Folha(s): 93/94: Vista á parte autora, no prazo de dez dias, para que junte autos planilha de cálculo, viabilizando a expedição da requisição de pagamento. Porto Nacional/TO, 06 de junho de 2013. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.8588-3 – AÇÃO MONITÓRIA.

Requerente: COOPERFORTE – COOP. DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTIT. FINANC. PÚB. FED. LTDA.

Advogado (A): Dr. JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM OAB/TO 2943.

Requerido: GEAN CARLOS DE AZEVEDO.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Folha(s): 52v: Vista a parte autora, com oportunidade de manifestação, no prazo de dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 12 de junho de 2013. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0002.6721-8 – AÇÃO DE COBRANÇA.

Requerente: SEGISLEY COELHO DA ROCHA.

Advogado (A): Dr. BRENO MARIO AIRES DA SILVA OAB/GO 8484.

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT.

Advogado (a): JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3.678-A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: Fica intimada a parte requerida para o pagamento das custas finais, conforme condenação em sentença, custas no valor de **R\$ 68,24** e taxa judiciária **R\$ 50,00** conforme o cálculo de fl. 148. Porto Nacional/TO, 19 de junho de 2013. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2005.0001.2006-7 – MONITÓRIA.

Requerente: SOUZA CRUZ S.A.

Advogado (A): Dr. RENATO MULINARI OAB/RS 47342.

Requerido: NOBRE LG COMÉRCIO E VAREJO DE DERIVADOS DE PETRÓLIO LTDA.

Advogado (a): Dr. PAULO SÉRGIO MARQUES OAB/TO 2.054-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: **Retorno de autos Tribunal de Justiça/STJ.** Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência de recurso(s). Ciência ás partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar – em especial pagamento das custas pendentes. Prazo: 30 dias. Para o caso de inércia, certifique-se e retornem conclusos. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 07 de janeiro de 2013. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito. Custas pendentes no valor de **R\$ 89,50**, conforme o cálculo de fl. 265.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0006.0826 - 9 (6426/01) – EMBARGOS DE TERCEIROS.

Requerente: JULIANA GOMES DO NASCIMENTO.

Procurador (A): Dr. POMPILIO L. MESSIAS SOBRINHO. OAB/TO: 1807-B.

Requerido: ROBERTA MARIA PEREIRA CASTRO.

Procurador: DR. VALDOMIRO BRITO FILHO. OAB/TO: 1080.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL. 161: "Se ainda não concretizada a providencia, translade-se cópia dos documentos comprovando o deslinde destes Embargos de Terceiro aos autos principais executivos, mediante certificação, inclusive quanto ao trânsito em julgado. Após, proceda-se com o desapensamento e arquivem-se. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 17 de maio de 2013. (ass.) Dr. Antíogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0006.0828 - 5 (6423/01) – EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Requerente: MARLENE SEVERINO DOS ANJOS (SHELTON HOTEL).

Procurador (A): Dr. POMPILIO L. MESSIAS SOBRINHO. OAB/TO: 1807-B.

Requerido: ROBERTA MARIA PEREIRA CASTRO.

Procurador: DR. VALDOMIRO BRITO FILHO. OAB/TO: 1080.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL. 116: "Se ainda não concretizada a providencia, translade-se cópia dos documentos comprovando o deslinde destes Embargos aos autos principais executivos, mediante certificação, inclusive quanto ao trânsito em julgado. Após, proceda-se com o desapensamento e arquivem-se. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 17 de maio de 2013. (ass.) Dr. Antíogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

2ª Vara Cível

DESPACHO

AUTOS: 2010.0003.7305-0 – AÇÃO EMBARGOS A EXECUÇÃO

Requerente: SUPERMERCADO CANAA LTDA

Advogado: WALMER ALENCAR COSTA AYRES – OAB/TO 227.511

Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

DESPACHO: Diga o autor. d.sl. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

SENTENÇA

AUTOS: 2012.0008.5758-5 – AÇÃO ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

Requerente: MARIA GOMES DA SILVA E DAMIÃO GOMES

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821

Requerido: FRUTUOSO MUNIZ DE SOUZA E EDEMI TIAGO DE SOUZA.

SENTENÇA: EX PISITIS e, por tudo mais que dos autos consta, INDEFIRO A INICIAL, JULGANDO EXTINTO o feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 267, inc. I c/c o art. 295, I e parágrafo único, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. O requerente é isento das custas processuais vez que beneficiário da assistência judiciária. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.2518-3 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998

Requerido: CELIO DORIEDES GOMES SOARES.

SENTENÇA: EX PISITIS e, por tudo mais que dos autos possa extrair, DETERMINO O CANCELAMENTO da distribuição deste feito, junto ao Cartório Distribuidor, e demais registros, condenando a autora ao pagamento das custas processuais. Com o trânsito e julgado desta, não sendo recolhidas às custas processuais, anote-se na distribuição e arquivem-se os presentes autos. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.4021-2 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Requerente: LETICIA ROSA LINO MACEDO – ASSIT. PELA GENITORA ANA GUILHERMINA BATALHA MACEDO

Advogado: QUENIO RESENDE PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 2183

Requerido: COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

SENTENÇA: Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.2530-2 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998

Requerido: DJALMA MOURA CORREIA.

SENTENÇA: EX PISITIS e, por tudo mais que dos autos possa extrair, DETERMINO O CANCELAMENTO da distribuição deste feito, junto ao Cartório Distribuidor, e demais registros, condenando a autora ao pagamento das custas processuais. Com o trânsito e julgado desta, não sendo recolhidas às custas processuais, anote-se na distribuição e arquivem-se os presentes autos. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.2532-9 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998

Requerido: RUI PEREIRA GOMES.

SENTENÇA: EX PISITIS e, por tudo mais que dos autos possa extrair, DETERMINO O CANCELAMENTO da distribuição deste feito, junto ao Cartório Distribuidor, e demais registros, condenando a autora ao pagamento das custas processuais. Com o trânsito e julgado desta, não sendo recolhidas às custas processuais, anote-se na distribuição e arquivem-se os presentes autos. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.2511-6 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998

Requerido: LUCIMAR BARBOSA MARINHO.

SENTENÇA: EX PISITIS e, por tudo mais que dos autos possa extrair, DETERMINO O CANCELAMENTO da distribuição deste feito, junto ao Cartório Distribuidor, e demais registros, condenando a autora ao pagamento das custas processuais. Com o trânsito e julgado desta, não sendo recolhidas às custas processuais, anote-se na distribuição e arquivem-se os presentes autos. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.2511-6 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998

Requerido: LUCIMAR BARBOSA MARINHO.

SENTENÇA: EX PISITIS e, por tudo mais que dos autos possa extrair, DETERMINO O CANCELAMENTO da distribuição deste feito, junto ao Cartório Distribuidor, e demais registros, condenando a autora ao pagamento das custas processuais. Com o trânsito e julgado desta, não sendo recolhidas às custas processuais, anote-se na distribuição e arquivem-se os presentes autos. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.2531-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998

Requerido: PEDRO DE OLIVEIRA NETO.

SENTENÇA: EX PISITIS e, por tudo mais que dos autos possa extrair, DETERMINO O CANCELAMENTO da distribuição deste feito, junto ao Cartório Distribuidor, e demais registros, condenando a autora ao pagamento das custas processuais. Com o trânsito e julgado desta, não sendo recolhidas às custas processuais, anote-se na distribuição e arquivem-se os presentes autos. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.2522-1 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998

Requerido: MARIZETE CEZAR NOGUEIRA AIRES.

SENTENÇA: EX PISITIS e, por tudo mais que dos autos possa extrair, DETERMINO O CANCELAMENTO da distribuição deste feito, junto ao Cartório Distribuidor, e demais registros, condenando a autora ao pagamento das custas processuais. Com o trânsito e julgado desta, não sendo recolhidas às custas processuais, anote-se na distribuição e arquivem-se os presentes autos. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.2522-1 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998

Requerido: MARIZETE CEZAR NOGUEIRA AIRES.

SENTENÇA: EX PISITIS e, por tudo mais que dos autos possa extrair, DETERMINO O CANCELAMENTO da distribuição deste feito, junto ao Cartório Distribuidor, e demais registros, condenando a autora ao pagamento das custas processuais. Com o trânsito e julgado desta, não sendo recolhidas às custas processuais, anote-se na distribuição e arquivem-se os presentes autos. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0002.6083-0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA

Requerente: MARIETA RODRIGUES GOMES DE SOUZA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO – 4679-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: "EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos possa extrair, DEFIRO AINICIAL com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, e o faço para JULGAR PROCEDENTE o pedido do autor, condenando o instituto requerido a pagar o

benefício de Aposentadoria Rural Por Idade, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente desde a entrada propositura da ação. A partir da citação, fixo juros de 1% ao mês. Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em dois salários mínimos vigentes. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0003.3894-8 – AÇÃO DE APOSENTADORIA

Requerente: ESTELA MARIANO DA SILVA

Advogado: JOSÉ CÂNDIDO DUTRA JUNIOR – OAB/TO – 4959-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: "EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos possa extrair, DEFIRO AINICIAL com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, e o faço para JULGAR PROCEDENTE o pedido do autor, condenando o instituto requerido a pagar o benefício de Aposentadoria Rural Por Idade, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente desde a entrada com o requerimento na via administrativa. Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em dois salários mínimos vigentes. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0007.6947-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: FLORISVALDO CASTRO SILVA

Advogado: KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL – OAB/TO – 2412

Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO

SENTENÇA: "EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inserto na inicial, e o faço para decretar extinto o feito, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. Isento-o do pagamento de custas, vez que beneficiário da justiça gratuita. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0010.9710-3 – AÇÃO DE CONHECIMENTO

Requerente: MARIA PARECIDA RODRIGUES AIRES

Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO – 3191

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: "EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, e o faço para condenar o requerido, Estado do Tocantins a pagar ao requerente o valor a que tem direito, a título de anuênios, equivalente a 35% de seus vencimentos, mensalmente. Condeno o requerido ao pagamento dos valores que deixou de pagar a requerente, desde fevereiro de 2003, verba esta que deverá ser atualizada na forma da Tabela Emitida pela Corregedoria Geral de Justiça, mais juros de 1% ao mês, estes nos termos da Lei 5.172, art. 161, § 1º, c.c c da Lei nº 10.406/2002, incidentes a partir da citação. Condeno ainda o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 13% do saldo devedor, mais doze parcelas vincendas. Torno definitiva a antecipação da tutela deferida anteriormente. Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0007.1194-7 – AÇÃO ORDINÁRIO

Requerente: PASCOALINA PINTO ARAÚJO

Advogado: RENATO GODINHO – OAB/TO – 2550

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: "EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento na Lei 8.880/94, c/c Art. 269 I do CPC, JULGO PROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, e o faço para condenar o requerido, Estado do Tocantins a pagar ao requerente a diferença de 11,98% sobre os vencimentos, no que tange à conversão de Cruzeiros Reais para URV'S, incidindo sobre as parcelas vencidas e vincendas, respeitando a prescrição quinquenal correspondente os cinco anos anteriores à propositura da demanda. Atualização na forma da Tabela Emitida pela Corregedoria Geral de Justiça, mais juros de 1% ao mês, estes nos termos da Lei nº 5.172, art. 161, § 1º, c.c como o art. 406 da Lei nº 10.406/2002, incidentes a partir da citação. Condeno ainda o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 13% do saldo devedor, mais doze parcelas vincendas. Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0003.5507-5 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 19.937

Requerido: JOSÉ DE SENA DIAS DOS SANTOS

SENTENÇA: "EX POSISTIS e, por tudo mais que dos autos consta, INDEFIRO A INICIAL, JULGANDO EXTINTO o feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 267, inc. XI c/c os artigos 282, III e IV, 283, 284 e Parágrafo Único do Código de Processo Civil, condenando o autor ao pagamento das custas processuais. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº 3423/11 OU 2011.0004.9352-6 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: GUILHERME RODRIGUES VALDECY

Advogado(s): DR^a. LUCIREI COELHO DE SOUZA, OAB/TO 907

Deliberação: "Deem vista aos sujeitos processuais para apresentarem as alegações finais, por memoriais. Após, a conclusão para sentenciar. Porto Nacional/TO, 30/04/2013. Alessandro Hofmann T. Mendes – Juiz de Direito"

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2010.0004.9706-0

Espécie: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. M. M.

Requerido: R. X. M. P.

Advogado do requerido: Dr. HÉLIO AILTON PEDROZO – OAB/GO 10.522.

DESPACHO: "Defiro o pedido e redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **25 de setembro de 2013, às 15h**. Intimados os presentes. Intime-se o requerido no endereço indicado à fl. 54. Expeça-se o necessário. (a)Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito".

Autos nº 2011.0010.5979-0/0

Ação : Declaratória de Inexistência de Estado de Filiação c/c Anulação de Registro

Requerente: DIORLAN ALVES BORGES

Requerido : E. A. da S., rep. pela genitora ANA MARCIA CARNEIRO DA SILVA

Advogado: TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAUJO-OAB/TO 4055

DECISÃO:-"IV–Apresentado o laudo de avaliação psicossocial, digam as partes e o Ministério Público no prazo sucessivo de 05(cinco) dias. Porto Nacional, 20 de setembro de 2012.(a)Hélvia Túlia Sandes a Pereira-Juíza de Direito".

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5001525-85.2013.827.2737

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: WANESSA KELEN DIAS VIEIRA

Procurador: DR(A). PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO: 1228-B

Requerido: SILVANA DE SOUSA ALVES

Procurador: DR(A): NEY MOURA TELES-OAB/GO: 8483-A e SILVANA DE SOUSA ALVES-OAB/GO: 24.778

DESPACHO:.. PELO PRESENTE FICAM AS PARTES RECLAMANTE E RECLAMADA INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, DA DATA DA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 28 DE AGOSTO DE 2013, às 15:00 HORAS.. BEM COMO FICA O PROCURADOR DA PARTE RECLAMADA, INTIMADA PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA E-PROC. . P. Nac. (ass.) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 5001524-03.2013.827.2737

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: RODRIGO AVELINO DE PAULA

Procurador: DR(A). PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO: 1228-B

Requerido: SILVANA DE SOUSA ALVES

Procurador: DR(A): NEY MOURA TELES-OAB/GO: 8483-A e SILVANA DE SOUSA ALVES-OAB/GO: 24.778

DESPACHO:.. PELO PRESENTE FICAM AS PARTES RECLAMANTE E RECLAMADA INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, DA DATA DA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 28 DE AGOSTO DE 2013, às 16:45 HORAS.. BEM COMO FICA O PROCURADOR DA PARTE RECLAMADA, INTIMADA PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA E-PROC. . P. Nac. (ass.) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 5001523-18.2013.827.2737

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: PLÁCIDO COELHO DE SOUZA JUNIOR

Procurador: DR(A). PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO: 1228-B

Requerido: SILVANA DE SOUSA ALVES

Procurador: DR(A): NEY MOURA TELES-OAB/GO: 8483-A e SILVANA DE SOUSA ALVES-OAB/GO: 24.778

DESPACHO:.. PELO PRESENTE FICAM AS PARTES RECLAMANTE E RECLAMADA INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, DA DATA DA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O

DIA 28 DE AGOSTO DE 2013, às 14:30 HORAS.. BEM COMO FICA O PROCURADOR DA PARTE RECLAMADA, INTIMADA PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA E-PROC.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 5001522-33.2013.827.2737

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: LEANDRO PEREIRA RODRIGUES

Procurador: DR(A). PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO: 1228-B

Requerido: SILVANA DE SOUSA ALVES

Procurador: DR(A): NEY MOURA TELES-OAB/GO: 8483-A e SILVANA DE SOUSA ALVES-OAB/GO: 24.778

DESPACHO:.. PELO PRESENTE FICAM AS PARTES RECLAMANTE E RECLAMADA INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, DA DATA DA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 28 DE AGOSTO DE 2013, às 15:40 HORAS.. BEM COMO FICA O PROCURADOR DA PARTE RECLAMADA, INTIMADA PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA E-PROC.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 5001521-48.2013.827.2737

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ELIENE FERREIRA SILVA GARRIDO

Procurador: DR(A). PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO: 1228-B

Requerido: SILVANA DE SOUSA ALVES

Procurador: DR(A): NEY MOURA TELES-OAB/GO: 8483-A e SILVANA DE SOUSA ALVES-OAB/GO: 24.778

DESPACHO:.. PELO PRESENTE FICAM AS PARTES RECLAMANTE E RECLAMADA INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, DA DATA DA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 28 DE AGOSTO DE 2013, às 16:15 HORAS.. BEM COMO FICA O PROCURADOR DA PARTE RECLAMADA, INTIMADA PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA E-PROC.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 5000422-43.2013.827.2737

Ação: indenização por danos morais

Requerente: LUIZ TADEU LOPES DA SILVA

Procurador: DR(A). MÁRCIO ALVES MONTEIRO-OAB/TO: 3156

Requerido: BANCO DO BRASIL SEGUROS- BB SEGUROS

Procurador: DR(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS-OAB/TO: 5478-A

DESPACHO:.. Intime-se a procuradora da parte reclamada para se cadastrar no sistema e-proc, sob pena de ser considerada intimada nos atos posteriores.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 5000422-43.2013.827.2737

Ação: indenização por danos morais

Requerente: LUIZ TADEU LOPES DA SILVA

Procurador: DR(A). MÁRCIO ALVES MONTEIRO-OAB/TO: 3156

Requerido: BANCO DO BRASIL SEGUROS- BB SEGUROS

Procurador: DR(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS-OAB/TO: 5478-A

DESPACHO:.. Recebo o recurso inominado no seu efeito devolutivo. Intime-se a parte recorrida, para no prazo de 10 (dez) dias, contrarrazoar o recurso interposto.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chúfalo Filho - juiz de Direito.

TAGUATINGA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N.º 2009.0012.3822-6/0 - AÇÃO: DECLARATÓRIA**

Requerente: Pedro Nolasco Magalhães

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO – 1.857-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: intimação da decisão: “ I. Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS, nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). II. Vista ao apelado-autor para as contrarrazões, em 15 (quinze) dias. III. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1.º Região – TRF1. Intimem-se. Taguatinga/TO, 20 de junho de 2013”.

AUTOS N.º 2007.0008.1128-7/0 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: R.O.S e I.S.M. representados pelos seus tutores Carlos Pereira da Silva e Iolanda dos Anjos Silva

Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza – OAB/TO – 2034-B

Requerido: Antônio Justo de Oliveira e Aparecido Cesário de Oliveira

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO – 1.857-A

FINALIDADE: Intimo a parte autora para providenciar o pagamento das custas Judiciais no valor de R\$ 1.784,50 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinqüentas centavos), devendo ser recolhido através de DAJ, no site do tjo.jus.br, bem como para efetuar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 122,88 (cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), a ser depositado na conta n.º 9.115-4, agência 3977-2 do Banco do Brasil S/A, para cumprimento da Carta Precatória de Penhora e Avaliação n.º 5000290-64.2013.827.2711 remetida a Comarca de Aurora do Tocantins, no prazo, conforme solicitado pelo Juízo deprecado; devendo juntar comprovante de pagamento na carta precatória e informar a este Juízo sobre o cumprimento.

AUTOS N.º 2009.0004.6293-9/0 – AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: João Carlos da Silva

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procuradoria Federal

FINALIDADE: Conforme Provimento da Corregedoria Geral da Justiça intimo a parte para no prazo de 10 (dez) manifestar sobre a petição de fls. 111 juntada pelo INSS que requer a intimação da parte autora para apresentar cópia de seu documento de identidade, bem como dos documentos pessoais do instituidor (RG e CPF) de forma legível, e, após a juntada de tais documentos, sejam os autos encaminhados à Procuradoria Federal do Estado do Tocantins, para implantação do benefício.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º: 5000473-51.2013.827.2738 - AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: SERAPIÃO LOURENÇO DOS SANTOS

REQUERIDO: ESPOLIO ANGELO RIBEIRO DE QUEIROZ

FINALIDADE: **CITAÇÃO** do Espolio de Angelo Ribeiro de Queiroz e dos réus INCERTOS e NÃO SABIDOS, bem como terceiros eventuais interessados atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação, e, desejando, responderem no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, arts. 942). **DESCRIPÇÃO DO IMÓVEL:**“Uma área rural denominada Fazenda Cidade Alta, município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, com área de 140,4897 ha”. **ADVERTÊNCIA:** Ficando científicos de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelos mesmos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285 e 319 do CPC). Taguatinga/TO, 19 de junho de 2013.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º : 2008.0008.4817-0/0 - AÇÃO:REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: Altamirando Zequinha Gonçalves Taguatinga

REQUERIDO: Zeila Aires Antunes Ribeiro e Ailton Gomes

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** dos requeridos **ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, s/nº, Taguatinga/TO, e **AILTON GOMES**, brasileiro, casado, portador da CI nº 1.008.904 – SSP/TO, CPF nº 335.929.501-34, residente e domiciliado na Rua Pio da Costa, nº 151, Centro, Taguatinga/TO, para tomarem ciência da sentença de fls. 59/63, bem como para no prazo de 10 (dez) dias constituirem novo patrono. **DESPACHO:**“Intime-se os requeridos por edital, inclusive para constituirem novo patrono. Taguatinga/TO, 27 de Maio de 2013.” Taguatinga/TO, 20 de Junho de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N.º : 2012.0004.8618-8/0 - AÇÃO:ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: Banco do Brasil S/A

REQUERIDO: Altamirando Zequinha Gonçalves Taguatinga

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** do requerido **ALTAMIRANDO ZEQUINHA GONÇALVES TAGUATINGA**, brasileiro, solteiro, agente político, CPF nº 294.956.011-34, residente na Praça Waldemar Carlos de França, 33, Taguatinga/TO, para tomar ciência da sentença de fls. 373/78, bem como para no prazo de 10 (dez) dias constituir novo patrono. **DESPACHO:**“Intime-se o requerido por edital, tanto para constituir novo patrono, quanto para conhecimento da sentença. Taguatinga/TO, 27 de Maio de 2013.” Taguatinga/TO, 20 de Junho de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º: 5000016-92.2008.827.2738 - AÇÃO:EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL

REQUERENTE: Patrícia Maria de Almeida Neta

REQUERIDO: João de Oliveira da Silva

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da requerente **PATRÍCIA MARIA DE ALMEIDA NETA**, brasileira, solteira, CPF nº 832.620.161-87 e CI 327.470 SSP/TO, residente na Rua Espírito Santo, s/nº, Centro, Taguatinga/TO, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento. **DESPACHO:** “(...) III. Caso não haja resposta a nenhuma das determinações acima, intime-se a requerente, via Edital, para no prazo de 48 horas, dar

prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, (art. 267, § 1º e 598, CPC). Taguatinga/TO, 04 de Abril de 2013." Taguatinga/TO, 20 de Junho de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 5000473-51.2013.827.2738 - AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: SERAPIÃO LOURENÇO DOS SANTOS

REQUERIDO: ESPOLIO ANGELO RIBEIRO DE QUEIROZ

FINALIDADE: **CITAÇÃO** do Espolio de Angelo Ribeiro de Queiroz e dos réus INCERTOS e NÃO SABIDOS, bem como terceiros eventuais interessados atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação, e, desejando, responderem no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, arts. 942). DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Uma área rural denominada Fazenda Cidade Alta, município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, com área de 140,4897 ha". ADVERTÊNCIA: Ficando cientificados de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelos mesmos, como verdadeiros, os fatos articulados pormirão autor (art. 285 e 319 do CPC). Taguatinga/TO, 19 de junho de 2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2010.0002.4159-6/0-AÇÃO: ORDINÁRIA

Requerente: Gedson da Silva Ribeiro

Advogado: Dr. Vinicius Coelho Cruz OAB/TO 1.654

Requerido: Estado do Tocantins

Procurador: Dr. Klédon de Moura Lima

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000594-79.2013.8.27.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 20 de junho de 2013 . Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

AUTOS Nº 2012.0002.7757-0-AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Marcos Vinícius Lima Motta

Advogado Renato Godinho OAB/TO 2550

Requerido: Casa de Saúde Nossa Senhora da Conceição

Advogado: Renata Medina Felici OAB –GO 28900

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000796-90.2012.827.2738 , sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 20 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues –Técnica Judiciária

AUTOS Nº.2011.0005.7637-5/0-AÇÃO:ORDINÁRIA

Requerente: Maria Almeida de Oliveira

Advogado: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci OAB/TO 1.316 A

Requerido: Dirceu Pereira Lima

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000225-56.2011.827.2738 , sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 20 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues –Técnica Judiciária

AUTOS Nº 2010.0002.4163-4/0-AÇÃO: ORDINÁRIA

Requerente: Ismael Ferreira de Araujo

Advogada: Dr. Vinicius Coelho Cruz OAB/TO 1.654

Requerido: Estado do Tocantins

Procurador: Dr. Klédon Moura -OAB/GO 24.318

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000095-03.2010.827.2738 , sendo absolutamente necessário o cadastramento dos

advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 20 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues –Técnica Judiciária.

AUTOS N.º 2011.0001.3072-5-AÇÃO:RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente Ana Maria D'Abadia da Silva

Advogado: Dr. Francisco Jose Souza Borges OAB/TO 413 A

Requerido:Município de Taguatinga

Procurador: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB-TO 4050

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000226-41.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 20 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

AUTOS N.º 2007.0009.8781-4-AÇÃO:CIVIL PÚBLICA

Requerente: Ministério Público

Requerido:Celtins (Companhia de Energia Elétrica)do Estado do Tocantins

Procurador: Dra. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer OAB/TO 2245 A

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO .Comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000045-79.2007.827.2738 , sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 20 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

AUTOS N.º 2010.0004.9945-3/0-AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente:Cristiane Cândida de Jesus

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939 e Liliana Carmo Godinho OAB/GO 22.307-A

Requerido: Município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO

Procurador :Dr. Saulo de Almeida Freire OAB-TO 164 A

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da Comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000096-85.2010.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 20 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária

AUTOS N.º 2008.0005.4285-3-AÇÃO: POPULAR

Requerente:Ailton Gomes Ferreira

Advogado: Dr. Elsio Paranaguá OAB/TO 2.409

Requerido:Município de Taguatinga-TO

Procurador : Dr. Erick de Almeida Azzi OAB-TO 4050

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000091-34.2008.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 20 de junho de 2013 . Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

AUTOS N.º 2011.0008.3990-2/0 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Edimar do Carmo Ribeiro e Edison do Carmo Ribeiro

Advogado: Dr. Dr. Guilherme Ribeiro Godoy – OAB/GO 31.507

Requerido: Valdir Ferreira Vaz e Outros

Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior OAB/TO 2.426

FINALIDADE: Intimo as partes para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a proposta de honorários do perito, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Não havendo discordância, o Requerente deverá depositar o valor integral dos honorários em 10 (dez) dias.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0006.8549-0 (570/2000) – RESSARCIMENTO

Requerente: MARDÔNIO VILANOVA QUEIROZ

Advogado: Dr. MARCILIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1.110-B

Requerido: MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. MILTON SPINDOLA CARNEIRO JR. – OAB/MA 9.685

DECISÃO: “Vistos em Correição. Dispenso o relatório (CPC. art. 458, I). A pretensão do exequente de fls. 342/345 não pode ser atendida. Consta à fl.328 a avaliação do veículo no valor de R\$120.000,00. O crédito relativo ao cumprimento de sentença é de R\$69.581,79 – fl.310. Constatase que todas as despesas realizadas no veículo – fls.346/375 foram implementadas posteriormente a avaliação e sem Autorização Judicial, razão pela qual o exequente não pode imputar seu pagamento em desfavor da executada com o intuito de compensar o valor devido. É certo que o cheque de fl.385 no valor de R\$21.568,04 ainda necessita de reforço, tendo em vista que reputo indevidas todas as despesas advindas com a manutenção do veículo, porque realizadas exclusivamente pelo exequente sem oitiva da devedora e sem autorização judicial prévia. Ante o exposto determino que o exequente realize depósito judicial complementar no valor de R\$ 28.850,17 no prazo de cinco dias. Permanecendo inerte nesse prazo, expeça-se comando eletrônico via sistema Renajud para bloquear o veículo (circulação total), sendo determinada a apresentação do veículo em Juízo pelo exequente, momento em que o período em que o veículo permaneceu em seu favor será objeto de liquidação de sentença para descontar valores a título de aluguel para evitar o enriquecimento sem causa. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 21 de junho de 2013. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 449/2002 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: CEREALISTA PARANATINGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

Impetrado: DELEGADO FISCAL DA DELEGACIA DA FAZENDA ESTADUAL DE TOCANTINÓPOLIS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – Dr. ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

DESPACHO: “Prestação jurisdicional axaurida. Intimem-se as partes a requererem o que de direito. Havendo inércia, arquive-se com as anotações de estilo. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 12 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 365/2000 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: DISBOM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado: Dr. ANTÔNIO EDIVALDO SANTOS AGUIAR – OAB/MA 5.455, Dra. CLEIDE APARECIDA AZEVEDO – OAB/MA 5.483

Impetrado: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – Dr. ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

DESPACHO: “Prestação jurisdicional axaurida. Intimem-se as partes a requererem o que de direito. Havendo inércia, arquive-se com as anotações de estilo. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 12 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2007.0003.3126-9 (274/2007) – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS-TO e OUTROS

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409

Impetrado: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

DESPACHO: “Prestação jurisdicional axaurida. Intimem-se as partes a requererem o que de direito. Havendo inércia, arquive-se com as anotações de estilo. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 12 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2008.0008.0228-6 (562/2008) – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA – SINICON

Advogado: Dr. FERNANDO OSORIO DE ALMEIDA JÚNIOR – OAB/RJ 92.949, Dr. ERCÍLIO BEZERRA DA CASTRO FILHO – OAB/TO 69 e OUTROS

Impetrado: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A

DESPACHO: "Tendo em vista a decisão de fls. 485 e a certidão de fls. 491, determino o arquivamento dos presentes autos, dando baixa na distribuição. Tocantinópolis/TO, 12 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito".

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos n.º 2012.0003.1663-0 ou 323/2012

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente – Y.C.M.S. rep. por Cristina Marques de Sousa

Requerido – Robson Barbosa de Souza

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. ROBSON BARBOSA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: "Cuida os presentes autos de ação de alimentos proposta por I.C.M.S., representado pela sua genitora Cristina Marques de Sousa e face de ROBSON BARBOSA DE SOUZA. A representante do menor foi devidamente intimada para esta audiência, conforme comprovado pela assinatura exarada ás fls. 17, e mesmo assim não compareceu a este referido ato. Assim sendo, não vislumbro outro meio para dissolução da lide, a não ser extinguir o processo sem resolução do mérito, em razão da falta de interesse processual. Isto posto, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, ultima parte, do CPC, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Publicada em audiência. Registre-se. Transitada em julgado, arquivem-se. Cientes os presentes. Tocantinópolis, 23 de maio de 2013. (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO n° 2006.0007.5058-1/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM PEDIDO LIMINAR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIDOS: JOSÉ MAURÍCIO VIANA DE MEDEIROS E OUTROS

ADVOGADOS: DR. LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA OAB/TO 868, DR. ALFEU AMBRÓSIO OAB/TO 691-A, DR. ANTONIO DE FREITAS – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000029-53.2006.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 20 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

XAMBIOÁ **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

COBRANÇA: 2011.0003.6850-0/0

REQUERENTE: RAIMUNDO ALVES JORGE

ADVOGADO: Dr. ORLANDO RORIGUES PINTO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

ADVOGADO: DRA. MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por seu advogado intimado de foi designada audiência de Conciliação para o dia 25 de Setembro de 2013 às 14h30, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados com proposta de acordo, caso tenham interesse

1ª Escrivanaria Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE ORIGEM: 2011.0001.3862-9/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: CLENIO DA ROCHA BRITO

Advogado: Dr. Raimundo Fidélis Oliveira Barros - OAB/TO 2274

INTIMAÇÃO: "Fica o advogado constituído nos autos, intimado do seguinte despacho: "Vistos. O processo está em fase final da 1ª fase do procedimento, no prelo do julgamento. Precluso o direito de ser ouvido já que se encontrava foragido. Indefiro o pedido. Xambioá, 18/06/2013. (a) Dr. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito. Eu, _____ Técnica Judiciária, que digitei."

AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2011.0005.3847-

3/0

Acusado: SAULO BARROS BORBA

Advogado: DR. WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA, OAB/DF 24.669

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima identificado, intimado da redesignação da Audiência de Instrução e Julgamento, para o dia 25 de junho de 2013, às 08:30 horas.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

OAB

Seccional do Tocantins

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, conforme faculta o § 2º do Art. 69 da Lei 8.906/94 e artigo 137 – D § 3º do Regulamento Geral da OAB **NOTIFICA** os Advogados, com respectivo número de inscrição abaixo relacionada:

2873	1622	1247	1336
OAB/MG 86104 B	OAB/SP 147.152	1905	3813
1935	4487	1063	

Para comparecer perante o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins para no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse

NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas para no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse

FABRICIO ALVES MAIA	CPF: 663.499.071-91
IVONE DOS SANTOS SILVA	CPF: 002.669.831-54
PAULO ROBERTO DE SOUZA	CPF: 122.490.091-04

Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins.

Palmas-TO, 18 de junho de 2013.

EPITÁCIO BRANDÃO LOPES

Presidente da OAB/TO

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**PRESIDÊNCIA****Editoral****EDITAL Nº 12, de 19 de junho de 2013. (Errata)**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento ao § 2º do artigo 2º da Resolução nº 81/2009 - CNJ, torna pública a relação de serventias extrajudiciais vagas no âmbito do Estado do Tocantins, até a presente data, conforme informação apresentada pela Corregedoria Geral de Justiça:

COMARCA	DISTRITO	SERVENTIA	SITUAÇÃO	DATA VACÂNCIA	MOTIVO VACÂNCIA	LEI DE CRIAÇÃO/PREVISÃO
ARAGUAÍNA	ARAGUANÃ	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	6/12/1989	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/3/93
ARAGUAÍNA	CARMOLÂNDIA	Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas	Criada	6/12/1989	Não Instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/81 - Anexo XI - Código de Goiás
ARAGUAÍNA	MURICILÂNDIA	Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas	Criada	6/12/1989	Não Instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981 - Anexo XI - Código de Goiás
ARRAIAS	CANA BRAVA	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Criada	6/12/1989	Não Instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981 - Anexo XI - Código de Goiás
AUGUSTINÓPOLIS	ESPERANTINA	Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas	Criada	6/12/1989	Não Instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981 - Anexo XI - Código de Goiás
AURORA DO TOCANTINS	LAVANDEIRA	Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos,	Criada	6/12/1989	Não Instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981 - Anexo XI - Código de Goiás

		Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas				
COLMÉIA	GOIANI DOS CAMPOS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Criada	6/12/1989	Não Instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981 - Anexo XI - Código de Goiás
DIANÓPOLIS	RIO DA CONCEIÇÃO	Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas	Provida interinamente	6/12/1989	Não provida por titular efetivo	Lei nº 9.129, de 22/12/1981 - Anexo XI - Código de Goiás
GOIATINS	CARTUCHO	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Criada	6/12/1989	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981 - Anexo XI - Código de Goiás
GOIATINS	CRAOLÂNDIA	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Criada	6/12/1989	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981 - Anexo XI - Código de Goiás
GOIATINS	GOIATINS	Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionado 2º de Notas	Provida interinamente	6/12/1989	Não provida por titular efetivo	LC nº 10/1996 - Anexo IV
GURUPI	CRÍXAS DO TOCANTINS	Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos	Criada	6/12/1989	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981 - Anexo XI - Código de Goiás
MIRANORTE	RIO DOS BOIS	Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas	Criada	6/12/1989	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981 - Anexo XI - Código de Goiás
NATIVIDADE	BONFIM	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas	Criada	6/12/1989	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981 - Anexo XI - Código de Goiás
NATIVIDADE	CHAPADA DA	Cartório de	Criada	6/12/1989	Não instalada	Lei nº 9.129, de

	NATIVIDADE	Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas				22/12/1981 - Anexo XI - Código de Goiás
NATIVIDADE	PRÍNCIPE	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Criada	6/12/1989	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981 - Anexo XI - Código de Goiás
NOVO ACORDO	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas	Criada	6/12/1989	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981 - Anexo XI - Código de Goiás
PEDRO AFONSO	ANAJANÓPOLIS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	6/12/1989	Não provida por titular efetivo	Lei nº 9.129, de 22/12/1981 - Anexo XI - Código de Goiás
PEDRO AFONSO	TUPIRAMA	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	6/12/1989	Não provida por titular efetivo	LC nº 10/1996 - Anexo IV
PEIXE	SÃO VALÉRIO	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	6/12/1989	Não provida por titular efetivo	LC nº 10/1996 - Anexo IV
PORTO NACIONAL	FÁTIMA	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	6/12/1989	Não provida por titular efetivo	LC nº 10/1996 - Anexo IV
PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	6/12/1989	Não provida por titular efetivo	LC nº 10/1996 - Anexo IV
PORTO NACIONAL	OLIVEIRA DE FÁTIMA	Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas	Criada	6/12/1989	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981 - Anexo XI - Código de Goiás
PORTO NACIONAL	SANTA RITA DO TOCANTINS	Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e	Criada	6/12/1989	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981 - Anexo XI - Código de Goiás

		Tabelionato de Notas				
PORTO NACIONAL	SILVANÓPOLIS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	6/12/1989	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993
TAGUATINGA	ALTAMIRA DO TOCANTINS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Criada	6/12/1989	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás
TOCANTÍNIA	LIZARDA	Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas	Provida interinamente	6/12/1989	Não provida por titular efetivo	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás
TOCANTÍNIA	LIZARDA	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	6/12/1989	Não provida por titular efetivo	LC nº 10/1996 - Anexo IV
TOCANTINÓPOLIS	LUZINÓPOLIS	Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas	Criada	6/12/1989	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás
WANDERLÂNDIA	ARAÇULÂNDIA	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Criada	6/12/1989	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás
ARAGUAINA	ARAGOMINAS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993
ARAGUAINA	CARMOLÂNDIA	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Criada	26/03/1993	Não instalada	Lei nº 522, de 26/03/1993
ARAGUAINA	MURICILÂNDIA	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Criada	26/03/1993	Não instalada	Lei nº 522, de 26/03/1993
ARAGUAINA	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993
AUGUSTINÓPOLIS	ESPERANTINA	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993
AURORA DO TOCANTINS	NOVO ALEGRE	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993

DIANÓPOLIS	NOVO JARDIM	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993
DIANÓPOLIS	TAIPAS DO TOCANTINS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993
FIGUEIRÓPOLIS	SUCUPIRA	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Criada	26/03/1993	Não instalada	Lei nº 522, de 26/03/1993
FILADÉLFIA	PALMEIRANTE	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993
GOIATINS	CAMPOS LINDOS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993
ITAGUATINS	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993
NOVO ACORDO	LAGOA DO TOCANTINS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993
NOVO ACORDO	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993
PARAÍSO DO TOCANTINS	ABREULÂNDIA	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993
PONTE ALTA DO TOCANTINS	MATEIROS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993
TOCANTINIA	LAJEADO	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993
NATIVIDADE	NATIVIDADE	Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas	Provida interinamente	10/08/1993	Aposentadoria do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
NATIVIDADE	CHAPADA DA NATIVIDADE	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	25/02/1994	Aposentadoria do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
ITAGUATINS	BELA VISTA	Cartório de Registro Civil de Pessoas	Provida interinamente	02/03/1995	Renúncia do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás

		Naturais				
COLMÉIA	PEQUIZEIRO	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	10/08/1995	Remoção do titular	Lei nº 522, de 26/03/1993
AURORA DO TOCANTINS	LAVANDEIRA	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Criada	11/01/1996	Não instalada	LC nº 10/1996 - Anexo IV
GOIATINS	BARRA DO OURO	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	11/01/1996	Não provida por titular efetivo	LC nº 10/1996 - Anexo IV
PIUM	CHAPADA DE AREIA	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Criada	11/01/1996	Não instalada	LC nº 10/1996 - Anexo IV
PORTO NACIONAL	IPUEIRAS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Criada	11/01/1996	Não instalada	LC nº 10/1996 - Anexo IV
PORTO NACIONAL	OLIVEIRA DE FÁTIMA	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Criada	11/01/1996	Não instalada	LC nº 10/1996 - Anexo IV
PORTO NACIONAL	SANTA RITA DO TOCANTINS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Criada	11/01/1996	Não instalada	LC nº 10/1996 - Anexo IV
TOCANTINIA	RIO SONO	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	11/01/1996	Não provida por titular efetivo	LC nº 10/1996 - Anexo IV
WANDERLÂNDIA	WANDERLÂNDIA	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	28/04/1997	Aposentadoria do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
MIRANORTE	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	02/10/1997	Aposentadoria do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
ITACAJÁ	ITACAJÁ	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	25/03/1998	Aposentadoria do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
COLMÉIA	ITAPORÃ DO TOCANTINS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	21/10/1998	Aposentadoria do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
ARAPOEMA	ARAPOEMA	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	11/01/1999	Aposentadoria do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
ARAGUAÇÚ	ARAGUAÇÚ	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	07/04/1999	Aposentadoria do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
GURUPI	CARIRI DO TOCANTINS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	24/07/2000	Renúncia do titular	Lei nº 522, de 26/03/1993

PARAÍSO DO TOCANTINS	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	Naturais Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	01/04/2011	Óbito do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
DIANÓPOLIS	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	28/06/2001	Aposentadoria do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
ANANÁS	RIACHINHO	Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas	Provida interinamente	30/07/2001	Renúncia do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás
ARAPOEMA	ARAPOEMA	Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas	Provida interinamente	20/12/2001	Renúncia do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
ITACAJÁ	ITAPIRATINS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	05/06/2002	Renúncia do titular	Lei nº 522, de 26/03/1993
MIRANORTE	RIO DOS BOIS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	13/06/2002	Renúncia do titular	Lei nº 522, de 26/03/1993
AURORA DO TOCANTINS	COMBINADO	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	27/06/2002	Óbito do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
TAGUATINGA	PONTE ALTA DO BOM JESUS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	08/07/2002	Renúncia do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
COLMÉIA	COUTO DE MAGALHÃES	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	30/01/2003	Renúncia do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
NOVO ACORDO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	07/02/2013	Renúncia do titular	Lei nº 522, de 26/03/1993
COLMÉIA	GOIANORTE	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	02/04/2003	Renúncia do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
PONTE ALTA DO TOCANTINS	PINDORAMA DO TOCANTINS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	14/05/2003	Óbito do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV

PONTE ALTA DO TOCANTINS	PINDORAMA DO TOCANTINS	Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas	Provida interinamente	14/05/2003	Óbito titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás
GURUPI	DUERÉ	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	25/05/2003	Renúncia do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
NATIVIDADE	SANTA ROSA DO TOCANTINS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	05/04/2005	Aposentadoria do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
ANANÁS	RIACHINHO	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	18/01/2006	Óbito do titular	Lei nº 522, de 26/03/1993
PEDRO AFONSO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	08/03/2006	Remoção do titular	Lei nº 522, de 26/03/1993
PALMEIRÓPOLIS	PALMEIRÓPOLIS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	01/10/2007	Aposentadoria do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNÓPOLIS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	01/04/2008	Renúncia do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
CRISTALÂNDIA	CRISTALÂNDIA	Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas	Provida interinamente	08/08/2008	Óbito do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
AXIXÁ DO TOCANTINS	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	22/08/2008	Óbito do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
GURUPI	ALIANÇA DO TOCANTINS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	15/09/2008	Renúncia do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
ARAGUACEMA	ARAGUACEMA	Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas	Provida interinamente	19/10/2009	Aposentadoria do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV

COLINAS DO TOCANTINS	TUPIRATINS	Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas	Provida interinamente	17/11/2009	Perda da delegação	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás
XAMBIOÁ	XAMBIOÁ	Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas	Provida interinamente	23/11/2009	Óbito do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
ALVORADA	ALVORADA	Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas	Provida interinamente	24/01/2010	Decisão do CNJ	LC nº 10/1996 - Anexo IV
ANANÁS	ANANÁS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	24/01/2010	Decisão do CNJ	LC nº 10/1996 - Anexo IV
ARAGUATINS	ARAGUATINS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	24/01/2010	Decisão do CNJ	LC nº 10/1996 - Anexo IV
COLINAS DO TOCANTINS	PRESIDENTE KENNEDY	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	24/01/2010	Decisão do CNJ	LC nº 10/1996 - Anexo IV
COLMÉIA	COLMÉIA	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	24/01/2010	Decisão do CNJ	LC nº 10/1996 - Anexo IV
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas	Provida interinamente	24/01/2010	Decisão do CNJ	LC nº 10/1996 - Anexo IV
PEDRO AFONSO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas	Provida interinamente	24/01/2010	Decisão do CNJ	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás
PEDRO AFONSO	BOM JESUS DO TOCANTINS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	02/02/2010	Renúncia do titular	Lei nº 522, de 26/03/1993
ARAGUATINS	SÃO BENTO DO	Cartório de	Provida	06/07/2010	Remoção do	Lei nº 522, de

	TOCANTINS	Registro Civil de Pessoas Naturais	interinamente		titular	26/03/1993
ALMAS	ALMAS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	07/07/2010	Remoção do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
AURORA DO TOCANTINS	AURORA DO TOCANTINS	Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas	Provida interinamente	07/07/2010	Remoção do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
PEIXE	JAÚ DO TOCANTINS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	07/07/2010	Remoção do titular	Lei nº 522, de 26/03/1993
ARAGUAINA	ARAGUAINA	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	12/07/2010	Decisão do CNJ	LC nº 10/1996 - Anexo IV
PEIXE	PEIXE	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	12/07/2010	Decisão do CNJ	LC nº 10/1996 - Anexo IV
ARAGUAINA	ARAGUAINA	Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos	Provida interinamente	24/07/2010	Decisão do CNJ	LC nº 10/1996 - Anexo IV
ANANÁS	ANANÁS	Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas	Provida interinamente	21/09/2010	Óbito do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
ARRAIAS	ARRAIAS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	18/01/2011	Óbito do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
GURUPI	GURUPI	Tabelionato 1º de Notas	Provida interinamente	25/02/2011	Decisão do CNJ	LC nº 10/1996 - Anexo IV
ARAGUAÇÚ	ARAGUAÇÚ	Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas	Provida interinamente	25/03/2011	Óbito do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
WANDERLÂNDIA	DARCINÓPOLIS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	31/03/2011	Renúncia do titular	Lei nº 522, de 26/03/1993
COLINAS DO TOCANTINS	TUPIRATINS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	29/05/2011	Óbito do titular	Lei nº 522, de 26/03/1993
FILADÉLFIA	FILADÉLFIA	Cartório de	Provida	13/06/2011	Opção do	LC nº 10/1996 - Anexo

		Registro Civil de Pessoas Naturais	interinamente		titular pelo cargo de Depositário Público	IV
AXIXÁ DO TOCANTINS	AXIXÁ DO TOCANTINS	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	19/08/2011	Óbito do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas	Provida interinamente	08/10/2011	Óbito do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
GURUPI	GURUPI	Tabelionato 2º de Notas	Provida interinamente	18/04/2012	Decisão do CNJ	LC nº 10/1996 - Anexo IV
TOCANTINÓPOLIS	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas	Provida interinamente	29/06/2012	Renúncia do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás
ARAGUATINS	ARAGUATINS	Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas	Provida interinamente	04/07/2012	Renúncia do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
COLINAS DO TOCANTINS	JUARINA	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	31/07/2012	Renúncia do titular	Lei nº 522, de 26/03/1993
FILADÉLFIA	BABAÇULÂNDIA	Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas	Provida interinamente	01/08/2012	Renúncia do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás
FILADÉLFIA	BABAÇULÂNDIA	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	12/10/2012	Óbito do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
FILADÉLFIA	FILADÉLFIA	Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas	Provida interinamente	27/11/2012	Renúncia do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
XAMBIOÁ	XAMBIOÁ	Cartório de Registro de Pessoas	Provida interinamente	13/12/2012	Renúncia do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV

		Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas				
PARAÍSO DO TOCANTINS	PARAÍSO DO TOCANTINS	Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas	Provida interinamente	10/01/2013	Renúncia do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
CRISTALÂNDIA	CRISTALÂNDIA	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais	Provida interinamente	14/01/2013	Opção do titular pelo cargo de Depositário Público	LC nº 10/1996 - Anexo IV
TOCANTINÓPOLIS	NAZARÉ	Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas	Provida interinamente	14/01/2013	Óbito do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV
ARAGUAÍNA	ARAGUANÃ	Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas	Provida interinamente	22/02/2013	Renúncia do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás
ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	Tabelionato 1º de Notas	Provida interinamente	01/04/2013	Decisão do CNJ	LC nº 10/1996 - Anexo IV
ITAGUATINS	ITAGUATINS	Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas	Provida interinamente	07/05/2013	Renúncia do titular	LC nº 10/1996 - Anexo IV

Ficam os interessados cientificados de que terão o prazo de 15 (quinze) dias para eventuais impugnações.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PA 12.0.000136696-1 (PA 12.0.000052269-2)

CONTRATO Nº 69/2013

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 62/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: LICIT. COM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de Ar Condicionado e materiais de refrigeração com instalação ou não, conforme discriminados a seguir, para suprir o serviço de manutenção do Tribunal de Justiça de modo a atender a demanda dos pedidos de refrigeração dos prédios (novos e/ou existentes) pertencentes ao Poder Judiciário Tocantinense, tanto na comarca de Palmas como nas comarcas do interior do Estado para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades abaixo descritas e especificações técnicas e forma de execução/entrega estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 38/2012 e no Edital do Pregão Presencial – SRP nº 62/2012 do CONTRATANTE, cuja CONTRATADA sagrou-se vencedora dos itens:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Ar condicionado split (evaporada e condensadora) 220/V/60Hz. Consumo aprox. de 765V V classe A - 9.000BTU's – vazão aprox. de 5 10m ³ /h-HI-WALL.	Und	10	R\$ 1.445,00	R\$ 14.450,00
9	Ar condicionado split (evaporada e condensadora) 220/V/60Hz. Consumo aprox. de 1080VV classe A - 12.000BTU's – vazão aprox. de 660m ³ /h-HI-WALL.	Und	10	R\$ 1.693,00	R\$ 16.930,00
10	Ar condicionado split (evaporada e condensadora) 220/V/80Hz. Consumo aprox. de 1.620VV classe B - 18.000BTU's – vazão aprox. de 807m ³ /h-HI-WALL.	Und	10	R\$ 2.473,00	R\$ 24.730,00
TOTAL					R\$ 56.110,00

VALOR TOTAL: R\$ 56.110,00 (cinquenta e seis mil, cento e dez reais).

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

Recurso: Tribunal de Justiça

Atividade: 0601.02.122.1082.4362

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

Fonte: 0240

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho 2013.

ESMAT

Resolução

RESOLUÇÃO N° 37, junho de 2013.

Dispõe sobre a autorização para implantação e funcionamento da Comissão de Elaboração de Diretrizes e Normas da Educação à Distância da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, disposto no artigo 37, e a previsão de cursos de formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos e magistrados como finalidade das Escolas de Magistratura e de Governo, com o objetivo de cumprir com o disposto nos artigos 39, §2º, e 93, IV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 159 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), artigo 8º, o qual dispõe que as Escolas Judiciais deverão priorizar a educação à distância, sempre que adequada, observada a conveniência e oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, artigo 80, a qual dispõe que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino à distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 32, 33 e 34 do Regimento Interno da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Resolução nº 8, de 2011, da Esmat);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a implantação e funcionamento da Comissão de Elaboração de Diretrizes e Normas da Educação à Distância da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 2º A Comissão de Elaboração de Diretrizes e Normas da Educação à Distância da Escola Superior da Magistratura Tocantinense tem por objetivo formular, propor e contribuir na elaboração de normas, métodos e procedimentos para realização de cursos na modalidade educação à distância.

Art. 3º Constituir a Comissão de Elaboração de Diretrizes e Normas da Educação à Distância da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, composta por um membro da Supervisão Tecnológica, da Supervisão Pedagógica, do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, do Núcleo de Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores e da Secretaria Acadêmica, sem prejuízo de suas funções, designado pelo Diretor Geral da ESMAT.

Parágrafo único. A presidência desta Comissão será exercida pelo primeiro membro.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de junho de 2013.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Desembargador RONALDO EURÍPEDES SOUZA
Primeiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

FLÁVIO LEAL RIBEIRO
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

<p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</p> <p>PRESIDENTE Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</p> <p>CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ANA CARINA MENDES SOUTO</p> <p>VICE-PRESIDENTE Des. JOSÉ DE MOURA FILHO</p> <p>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</p> <p>JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA</p> <p>TRIBUNAL PLENO Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente) Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Des. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. BERNARDINO LIMA LUZ Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER</p> <p>JUIZES CONVOCADOS Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)</p> <p>1ª CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00)</p> <p>1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)</p> <p>2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)</p> <p>3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)</p> <p>4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal)</p> <p>5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)</p> <p>2ª CÂMARA CÍVEL Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00.</p> <p>1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)</p> <p>2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)</p> <p>3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)</p>	<p>Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)</p> <p>4ª TURMA JULGADORA Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)</p> <p>5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)</p> <p>1ª CÂMARA CRIMINAL Des. JACQUELINE ADORNO (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00)</p> <p>1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)</p> <p>2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)</p> <p>3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)</p> <p>4ª TURMA JULGADORA Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)</p> <p>5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)</p> <p>2ª CÂMARA CRIMINAL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELÍ DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00.</p> <p>1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)</p> <p>2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)</p> <p>3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)</p> <p>4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal)</p> <p>5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)</p> <p>CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)</p> <p>Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.</p> <p>COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO Des. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)</p> <p>COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MARCO VILLAS BOAS Des. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)</p> <p>COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. DANIEL NEGRY Des. LUIZ GADOTTI Des. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)</p> <p>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Des. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. JACQUELINE ADORNO (Suplente)</p> <p>OUVIDORIA DESEMBARGADOR MOURA FILHO</p> <p>ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO</p> <p>DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA</p> <p>Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço</p> <p>KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço</p> <p>Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h</p> <p>Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br</p>	<p>Des. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)</p> <p>Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.</p> <p>COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO Des. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)</p> <p>COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MARCO VILLAS BOAS Des. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)</p> <p>COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. DANIEL NEGRY Des. LUIZ GADOTTI Des. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)</p> <p>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Des. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. JACQUELINE ADORNO (Suplente)</p> <p>OUVIDORIA DESEMBARGADOR MOURA FILHO</p> <p>ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO</p> <p>DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA</p> <p>Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço</p> <p>KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço</p> <p>Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h</p> <p>Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br</p>
---	---	---